



Governo do Distrito Federal
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
Centro de Suprimento de Material
Assessoria

Documento de Formalização de Demanda - DFD n.º 13/2026
- CBMDF/CESMA/ASSES

Brasília-DF, 25 de fevereiro de
2026.

- DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD -

Setor Requisitante (Unidade/Seção): Seção de Intendência - SEINT do CENTRO DE SUPRIMENTO E MATERIAL - CESMA	
Responsável pela Demanda: CAP. QOBM/COMB. LORRANE SILVEIRA PIRES	Matrícula: 1225085
E-mail: lorrane.pires@cbm.df.gov.br	Telefone: (61) 98190-9367

1. Justificativa da necessidade da contratação

1. Motivações de fato.

1.1. A necessidade de aquisição de **PILHAS - tamanhos AAA e AA** é fundamental pois a corporação utiliza pilhas em vários equipamentos, com destaque para:

- Equipamentos de Respiração Autônoma de Combate a Incêndio - EPI;
- Desfibriladores;
- Lanternas - EPI;
- Pulsos-Oxímetro; e
- Aferidores de Pressão.

1.2. Se as pilhas vierem a faltar, toda a prestação de serviços à população fica comprometida, uma vez que equipamentos como Desfibriladores, Pulsos-Oxímetro e Aferidores de Pressão são básicos na composição do Atendimento Pré-Hospitalar.

1.3. A falta de pilhas também compromete diretamente a segurança dos militares do CBMDF, pois implica na completa impossibilidade de uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs fundamentais: Lanternas e Equipamentos de Respiração Autônoma de Combate a Incêndio.

2. Motivações de direito.

2.1. Consoante determinam os Art. 283 e Art.284 da Portaria n.º 24, de 25 de novembro de 2020, compete ao Centro de Suprimento e Material, planejar a aquisição, contratação ou locação de recursos referentes às demandas e atribuições do setor, bem como zelar pela manutenção, conservação e guarda dos bens patrimoniais.

2.2. A presente contratação está alinhada com o Planejamento Estratégico - PLANES 2025-2030, especialmente no que tange ao Objetivo 5: "*Garantir a infraestrutura logística de suprimentos, de bens e serviços apropriada às atividades operacionais e administrativas*".

2.2.3. Atribuições Legais do CESMA que Justificam a Execução da Demanda:

Atribuições dos Centros:

Conforme Art. 27 da Lei 8.255 de 20 novembro de 1991, os centros constituem os órgãos de apoio, incumbidos de fornecer suporte ao Comando Geral, com vistas ao atingimento das políticas

traçadas pelo Comandante-Geral e ao cumprimento das missões da corporação.

Rol de Demandas Cabíveis ao CESMA:

Inciso VI, do Art. 4º, do Decreto nº 31.817, de 21 de junho de 2010 - estabelece a responsabilidade do CESMA para aquisição de **materiais e bens e uso comum**.

CESMA Definido como Demandante de Materiais de Intendência:

Regimento Interno do CBMDF, publicado no Suplemento ao BG 223 de 01/12/2020, no Art. 396; no Art. 397; e nos itens VI, VII, X e XI do Art. 398.

2.2.4. Seção de Intendência definida como a Responsável pela Execução da Intendência da Corporação dentro do CESMA :

Regimento Interno do CBMDF, publicado no Suplemento ao BG 223 de 01/12/2020, no Art. 398. À Seção de Intendência, além das atribuições previstas no art. 284, compete:

- I - examinar, conferir, receber e aceitar materiais entregues à Corporação;
- II - manter contato com fornecedores, comissões de recebimento e executores de contrato, visando agilizar o processo de recebimento de materiais;
- III - analisar a documentação dos fornecedores e dos materiais entregues;
- IV - juntar e remeter os processos de recebimento de materiais para confecção de requisição de pagamento;
- V - confeccionar nota de recebimento, requisição de pagamento, requisição de materiais, balanços e balancetes;
- VI - **atender os pedidos de fornecimento de materiais das OBM, bem como exercer o controle físico e financeiro dos materiais em estoque;**
- VII - **emitir pedido de aquisição de materiais;**
- VIII - **manter atualizados os registros de entrada e saída de materiais;**
- IX - **receber, armazenar e distribuir os materiais em estoque,** de acordo com as normas de segurança e armazenagem estabelecidas;
- X - **examinar eventual e periodicamente os materiais em estoque,** a fim de verificar a existência, o estado e a escrituração de acordo com as normas vigentes;
- XI - **comunicar à autoridade competente as alterações identificadas nos materiais em estoque;**
- XII - auxiliar a realização da tomada de contas de agente de material.

2. Descrição sucinta do Objeto

- **PILHA AAA.** Descrição: tamanho: pequena; modelo: AAA; características adicionais: não recarregável; sistema eletroquímico: alcalina; tensão nominal: 1,5 v.
- **PILHA AA.** Descrição: tamanho: pequena; modelo: AA; características adicionais: não recarregável; sistema eletroquímico: alcalina; tensão nominal: 1,5 v.

3. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual

Quantidade: A Seção de Intendência - SEINT do CESMA calculou que este seria o quantitativo ideal para que não venha a faltar o aprovisionamento deste recurso indispensável - a Metodologia de Cálculo da SEINT que justifica o quantitativo segue abaixo:

Metodologia de Cálculo:

- Pilhas AAA:

- Média de Consumo Mensal - **MCM: 480** unidades
- Média de Consumo Anual - **MCA:** $480 \times 12 = 5.760$ unidades
- Reserva Técnica - **RT** de 20% = 1.152 unidades (*possível demanda extra ou demora no ressuprimento*).
- **MCA + RT** = $5.760 + 1.152 = 6.912$ unidades por ano - ARREDONDADOS PARA: **7.000**. Portanto:
TOTAL: 7.000 (sete mil) UNIDADES ou 1.750 (um mil e setecentos e cinquenta) PACOTES COM QUATRO PILHAS AAA para o ano 2026.

- Pilhas AA:

- Média de Consumo Mensal - **MCM: 480** unidades
- Média de Consumo Anual - **MCA:** $480 \times 12 = 5.760$ unidades
- Reserva Técnica - **RT** de 20% = 1.152 unidades (*possível demanda extra ou demora no ressuprimento*).
- **MCA + RT** = $5.760 + 1.152 = 6.912$ unidades por ano - ARREDONDADOS PARA: **7.000**. Portanto:
TOTAL: 7.000 (sete mil) UNIDADES ou 1.750 (um mil e setecentos e cinquenta) PACOTES COM QUATRO PILHAS AA para o ano 2026.

4. Estimativa preliminar do valor da contratação

A estimativa do valor da compra é de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**.

5. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade

Abril/Maio de 2026, sendo que esta é apenas uma expressão de condição ideal. Não sendo possível, o CESMA se adequará de acordo com a realidade posta.

6. Indicação da Prioridade do PARF

Esta aquisição está prevista no Plano de Aplicação de Recursos Financeiros - **PARF 2026**, cuja versão mais atual foi publicada como **Suplemento ao BG 232, de 10 de dezembro de 2025**, sendo **Prioridade 1,858** para este Centro de Suprimento e Material.

7. Vinculação ou dependência com outras contratações

Não há vinculação ou dependência de outro Objeto de outro DFD para essa aquisição.

8. Indicação do membro da equipe de planejamento

CAP. QOBM/Comb. Lorrane Silveira Pires

Matrícula: **1225085**

e-mail: **lorrane.pires@cbm.df.gov.br**

Telefone: **(61) 98190-9367**

LORRANE SILVEIRA PIRES - CAP. QOBM/Comb.

Matrícula: **1225085**

Chefe da Seção de Intendência - SEINT

REQUISITANTE



Documento assinado eletronicamente por **LORRANE SILVEIRA PIRES - Cap.QOBM/Comb.- Matr.01225085, Chefe da Seção de Intendência**, em 03/03/2026, às 17:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=195817642)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=195817642)
[verificador= 195817642](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=195817642) código CRC= **578FE08B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAIS, Área Especial, Quadra 4, Lote 5 - CEP 70610-212 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.cbm.df.gov.br

00053-00021543/2026-47

Doc. SEI/GDF 195817642



Governo do Distrito Federal

Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal

Centro de Suprimento de Material

Assessoria

CBMDF - Pedido de Aquisição de Materiais - PAM n.º 4/2026
- CBMDF/CESMA/ASSES

Brasília-DF, 02 de março de
2026.

- PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS -

1. OBJETO

Aquisição de **PILHAS ALCALINAS - tamanhos AA e AAA**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Instrumento.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Motivações de fato

1.1.1. A necessidade de aquisição de **PILHAS ALCALINAS - tamanhos AA e AAA** é fundamental pois a corporação utiliza pilhas em vários equipamentos, com destaque para:

- Equipamentos de Respiração Autônoma de Combate a Incêndio - EPI;
- Desfibriladores;
- Lanternas - EPI;
- Pulsos-Oxímetro; e
- Aferidores de Pressão.

1.1.2. Se as pilhas vierem a faltar, toda a prestação de serviços à população fica comprometida, uma vez que equipamentos como Desfibriladores, Pulso-Oxímetro e Aferidores de Pressão são básicos na composição do Atendimento Pré-Hospitalar.

1.1.3. A falta de pilhas também compromete diretamente a segurança dos militares do CBMDF, pois implica na completa impossibilidade de uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs fundamentais: Lanternas e Equipamentos de Respiração Autônoma de Combate a Incêndio.

2.2. Motivações de direito

1.2.1. Consoante determinam os Art. 283 e Art.284 da Portaria n.º 24, de 25 de novembro de 2020, compete ao Centro de Suprimento e Material, planejar a aquisição, contratação ou locação de recursos referentes às demandas e atribuições do setor, bem como zelar pela manutenção, conservação e guarda dos bens patrimoniais.

1.2.2. A presente contratação está alinhada com o Planejamento Estratégico - PLANES 2025-2030, especialmente no que tange ao Objetivo 5: "*Garantir a infraestrutura logística de suprimentos, de bens e serviços apropriada às atividades operacionais e administrativas*".

1.2.3. Atribuições Legais do CESMA que Justificam Necessidade da Demanda:

Atribuições dos Centros:

Conforme Art. 27 da Lei 8.255 de 20 novembro de 1991, os centros constituem os órgãos de apoio, incumbidos de fornecer suporte ao Comando Geral, com vistas ao atingimento das políticas traçadas pelo Comandante-Geral e ao cumprimento das missões da corporação.

Rol de Demandas Cabíveis ao CESMA:

Inciso VI, do Art. 4º, do Decreto nº 31.817, de 21 de junho de 2010 - estabelece a responsabilidade do CESMA para aquisição de **materiais e bens e uso comum**.

CESMA Definido como Demandante de Materiais de Intendência:

Regimento Interno do CBMDF, publicado no Suplemento ao BG 223 de 01/12/2020, no Art. 396; no Art. 397; e nos itens VI, VII, X e XI do Art. 398.

1.2.4. Seção de Intendência definida como a Responsável pela Execução da Intendência da Corporação dentro do CESMA :

Regimento Interno do CBMDF, publicado no Suplemento ao BG 223 de 01/12/2020, no Art. 398. À Seção de Intendência, além das atribuições previstas no art. 284, compete:

- I - examinar, conferir, receber e aceitar materiais entregues à Corporação;
- II - manter contato com fornecedores, comissões de recebimento e executores de contrato, visando agilizar o processo de recebimento de materiais;
- III - analisar a documentação dos fornecedores e dos materiais entregues;
- IV - juntar e remeter os processos de recebimento de materiais para confecção de requisição de pagamento;
- V - confeccionar nota de recebimento, requisição de pagamento, requisição de materiais, balanços e balancetes;
- VI - **atender os pedidos de fornecimento de materiais das OBM, bem como exercer o controle físico e financeiro dos materiais em estoque;**
- VII - **emitir pedido de aquisição de materiais;**
- VIII - **manter atualizados os registros de entrada e saída de materiais;**
- IX - **receber, armazenar e distribuir os materiais em estoque,** de acordo com as normas de segurança e armazenagem estabelecidas;
- X - **examinar eventual e periodicamente os materiais em estoque,** a fim de verificar a existência, o estado e a escrituração de acordo com as normas vigentes;
- XI - **comunicar à autoridade competente as alterações identificadas nos materiais em estoque;**
- XII - auxiliar a realização da tomada de contas de agente de material.

3. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não há objeções quanto ao PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO, uma vez que a aquisição contempla mais de 01 (um) item.

4. JUSTIFICATIVA DA HIPÓTESE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Não se aplica a este processo.

5. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS, ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS	CATMAT ou CATSER	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	OBM CONTEMPLADA	MEMÓRIA DE CÁLCULO
------	-----------------------------------	------------------	-------------------------	------------	-----------------	--------------------

1	PILHA AAA. Descrição: tamanho: pequena; modelo: AAA; características adicionais: não recarregável; sistema eletroquímico: alcalina; tensão nominal: 1,5 v. Pacote com 4 unidades cada.	419860	Pacote	1.750	Todas OBMs do CBMDF por meio do Centro Logístico da Corporação: CESMA.	Pilhas AAA: - Média de Consumo Mensal - MCM: 480 unidades - Média de Consumo Anual - MCA: 480 x 12 = 5.760 unidades - Reserva Técnica - RT de 20% = 1.152 unidades (<i>possível</i> <i>demandada extra ou</i> <i>demora no</i> <i>ressuprimento</i>). - MCA + RT = 5.760 + 1.152 = 6.912 unidades por ano - ARREDONDADOS PARA: 7.000. Portanto: TOTAL: 7.000 (sete mil) UNIDADES ou 1.750 (um mil e setecentos e cinquenta) PACOTES COM QUATRO PILHAS AAA para o ano 2026.
---	---	--------	--------	-------	--	---

2	PILHA AA. Descrição: tamanho: pequena; modelo: AA; características adicionais: não recarregável; sistema eletroquímico: alcalina; tensão nominal: 1,5 v . Pacote com 4 unidades cada.	419859	Pacote	1.750	Todas OBMs do CBMDF por meio do Centro Logístico da Corporação: CESMA.	Pilhas AA: - Média de Consumo Mensal - MCM: 480 unidades - Média de Consumo Anual - MCA: 480 x 12 = 5.760 unidades - Reserva Técnica - RT de 20% = 1.152 unidades (<i>possível demanda extra ou demora no ressuprimento</i>). - MCA + RT = 5.760 + 1.152 = 6.912 unidades por ano - ARREDONDADOS PARA: 7.000. Portanto: TOTAL: 7.000 (sete mil) UNIDADES ou 1.750 (um mil e setecentos e cinquenta) PACOTES COM QUATRO PILHAS AA para o ano 2026.
---	---	--------	--------	-------	--	---

6. PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS MÁXIMOS

O preço total máximo estimado é de **R\$ 28.542,50** (vinte e oito mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), de acordo com tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	PILHA AAA. Descrição: tamanho: pequena; modelo: AAA; características adicionais: não recarregável; sistema eletroquímico: alcalina; tensão nominal: 1,5 v. Pacote com 4 unidades cada.	Pacote	1.750	R\$ 6.85	R\$ 11.987,50

2	PILHA AA. Descrição: tamanho: pequena; modelo: AA; características adicionais: não recarregável; sistema eletroquímico: alcalina; tensão nominal: 1,5 v. Pacote com 4 unidades cada.	Pacote	1.750	R\$ 9,46	R\$ 16.555,00
TOTAL ESTIMADO					R\$ 28.542,50

7. FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA, CORREÇÃO DE VÍCIOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

Forma de Fornecimento	
Entrega Integral (todo quantitativo de uma só vez)	A entrega do material deverá ser Integral (todo quantitativo de uma única vez), no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos , a contar da data da Assinatura do Contrato ou, quando não houver a formalização do instrumento de contrato, da Nota de Empenho.

	RECEBIMENTO DO OBJETO
LOCAL DE ENTREGA	Endereço: Centro de Suprimento e Material (CESMA) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), localizado no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS) Quadra 4, lote 5, Setor Policial Sul, Complexo da Academia de Bombeiro Militar – Brasília - DF. Google Maps: https://maps.app.goo.gl/gs2Yjqy6kg9zs4v7 CEP: 70.610-212 Telefone: (61) 3193-0293. E-mail: cesma.srmat@cbm.df.gov.br Dias úteis: - de segunda a quinta-feira: das 13h às 18h. - às sextas-feiras: das 8h às 12h. OBRIGATÓRIO: Agendar a entrega com, no mínimo, 48h (quarenta e oito horas) de antecedência pelo e-mail acima informado e, também obrigatoriamente, confirmar o agendamento pelo telefone acima informado. O CBMDF não disponibilizará nenhuma mão-de-obra para Descarga, Arrumação, Acondicionamento ou qualquer outra etapa da Entrega do Objeto. Ao CBMDF caberá apenas a fiscalização, controle, atestos e pagamentos pela Aquisição - todos os custos e responsabilidades com equipamentos, mão-de-obra, materiais, alimentação e outros necessários à efetiva Entrega do Objeto correrão exclusivamente por conta da Contratada. O Material só será considerado recebido para análise da Entrega Provisória após a Contratada descarregar completamente o Objeto no local indicado pelo militar do CESMA responsável pelo acompanhamento da Entrega do Objeto.
RECEBIMENTO PROVISÓRIO	Em até 72h (setenta e duas horas) após entrega do material no CESMA.
CORREÇÃO DE VÍCIOS DA ENTREGA PROVISÓRIA	Prazo de 05 (cinco) dias corridos para a Contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no Objeto, quando não incorrer em Inexecução de Objeto.
RECEBIMENTO DEFINITIVO	Prazo de 05 (cinco) dias corridos para a Contratante verificar as especificações estabelecidas neste Instrumento, após sanadas todas as correções identificadas no Recebimento Provisório.
RESPONSABILIDADE	O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança pela entrega do Objeto em pleno acordo com as especificações do Edital e em total alinhamento com a ampla legislação referencial, nem exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

ESTADO DO OBJETO

Todos os materiais deverão ser entregues novos, sem uso, devidamente embalados e protegidos, acompanhados das respectivas Notas Fiscais, do Termo de Garantia, Manuais de Instrução de Uso e Conservação, Armazenamento e Acondicionamento, em Língua Portuguesa e Data de Validade explicitamente descrita.

8. DA GARANTIA

A Contratada deverá fornecer **Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses** para o Objeto da licitação, contada a partir da data do Recebimento Definitivo do Objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual a empresa se obriga, independentemente de ser ou não a fabricante do produto, a efetuar correções ou substituições necessárias nos **OBJETOS QUE APRESENTAREM DEFEITOS DURANTE O PRAZO DE GARANTIA**, sem ônus para o CBMDF.

O prazo para a Contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no Objeto ou realizar substituições **DURANTE O PRAZO DE GARANTIA**, conforme citado no item anterior, e entregá-los com as correções ou substituições necessárias, será de **10 (dez) dias corridos**, a contar da notificação por parte do CBMDF à Contratada.

9. DA VALIDADE

A Contratada deverá fornecer **VALIDADE de, no mínimo, 12 (doze) meses** para o Objeto da licitação, contada a partir da data do Recebimento Definitivo do Objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual a empresa se obriga, independentemente de ser ou não a fabricante do produto, a efetuar correções ou substituições necessárias nos **OBJETOS QUE APRESENTAREM DEFEITOS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE**, sem ônus para o CBMDF.

O prazo para a Contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no Objeto ou realizar substituições **DURANTE O PRAZO DE VALIDADE**, conforme citado no item anterior, e entregá-los com as correções ou substituições necessárias, será de **10 (dez) dias corridos**, a contar da notificação por parte do CBMDF à Contratada.

10. ANEXOS

- 10.1. Anexo I - Documento de Formalização de Demanda - DFD: SEI 195817642;
- 10.2. Anexo II - Pesquisa de Preços para o Item 01: SEI 195985230;
- 10.3. Anexo III - Pesquisa de Preços para o Item 01: SEI 195992677;
- 10.4. Anexo IV - Planilha Financeira: SEI 195994704; e
- 10.5. Anexo V - Declaração de Não Parcelamento de Despesa: SEI 195997806.

Atenciosamente,

LORRANE SILVEIRA PIRES - CAP QOBM/Comb.

Matrícula: 1225085

REQUISITANTE - Chefe da SEINT

DILSON DAVID LUIZ DA COSTA - CAP QOBM/Comb.

Matrícula: 1142714

Comandante do CESMA em Exercício

GESTOR REQUISITANTE



Documento assinado eletronicamente por **LORRANE SILVEIRA PIRES - Cap.QOBM/Comb.- Matr.01225085, Chefe da Seção de Intendência**, em 03/03/2026, às 17:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DILSON DAVID LUIZ DA COSTA - Cap. QOBM/Comb. - Matr.01142714, Comandante do Centro de Suprimento de Material em exercício**, em 04/03/2026, às 16:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **196245454** código CRC= **1F0E3163**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAIS, Área Especial, Quadra 4, Lote 5 - CEP 70610-212 - DF
Telefone(s):
Site - www.cbm.df.gov.br

SEI - 00053-00021543/2026-47

Mapa De Preços

paíneis.fazenda.df.gov.br/mapadeprecos/

MAPA DE PREÇOS

Início

Mapa de Preços

Detalhes

NCM

Filtros Disponíveis

MES

PRODUTO

Unidade

UF de origem

UF do destino

Limpar

Última atualização:
26/02/2026 07:05

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO
DISTRITO FEDERAL

SUREC

Seleções atuais 2

Produtos Médios

Gerar arquivo

NCM	Q	cean	Q	Descrição	Q	Unidade	Q	Média do Valor Unitário	Quantidade	Valor total das NFES	Quantidade de NFES
Totais								R\$ 7,51	8,00	R\$ 60,05	3
85081010		7803401274339		PILHA ALCALINA 1.5V AAA C/4		Unidade		R\$ 7,51	8,00	R\$ 60,05	3

26°C

Com vento

Pesquisar

POR
PTB2

15:50
26/02/2026



Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
Departamento de Administração Logística e Financeira
Diretoria de Materiais e Serviços
Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras

CNPJ: 08.977.914/0001-19

Departamento: DIMAT/SEPEC



Relatório de Cotação: cotação rápida 560

Pesquisa realizada entre 26/02/2026 15:06:29 e 26/02/2026 15:06:29

Relatório gerado no dia 26/02/2026 15:06:47 (IP: 131.72.220.136)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética grupo de preços - Preço calculado com base na média aritmética dos grupos de preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item, Sendo que o valor de cada grupo é calculado a partir da média dos itens que o compõe. São os Grupos: Preços Públicos, Preços de Domínio Amplo, Preços de Cotação com Fornecedor, Preços do BPS, Preços do CMED, Preços do Sinapi, Preços do CEASA/CONAB, Preços de Notas Fiscais.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: pilha

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 11	1	R\$ 5,16 (un)	-	R\$ 5,16	100%	R\$ 5,16
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Homologação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA			NºPregão:900382025 UASG:986263	22/01/2026	R\$ 5,16
Valor Unitário						R\$ 5,16

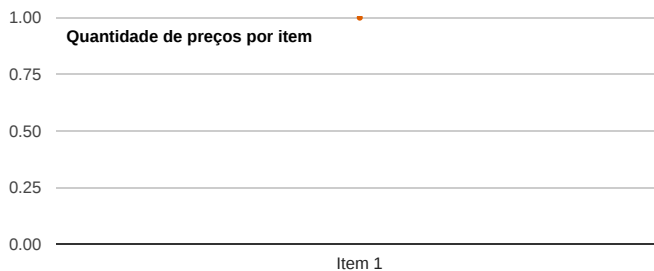
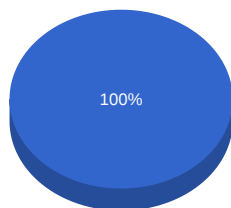
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5,16

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,16

Valor Global: R\$ 5,16

Valor do item em relação ao total

1) pilha



Detalhamento dos Itens



Item 1: pilha					
Preço Estimado: R\$ 5,16 (un)		Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 5,16		Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,16

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	pilha, tamanho: palito , modelo: aaa , características adicionais: não recarregável , sistema eletroquímico: alcalina , tensão nominal: 1,5 v	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 5,16

Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA	Data:	28/10/2025 08:00
Objeto:	Aquisição de Materiais Escolares	Modalidade:	Pregão Eletrônico
Descrição:	Pilha - PILHA, TAMANHO: PALITO , MODELO: AAA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO RECARREGÁVEL , SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA , TENSÃO NOMINAL: 1,5 V	SRP:	SIM
CatMat:	419860 - Pilha - Tamanho: Palito Modelo: Aaa Características Adicionais: Não Recarregável Sistema Eletroquímico: Alcalina Tensão Nominal: 1,5 V	Identificação:	NºPregão:900382025 / UASG:986263
		Lote/Item:	/208
		Ata:	Link Ata
		Homologação:	22/01/2026 04:43
		Fonte:	www.gov.br/compras/pt-br
		Quantidade:	20
		Unidade:	Embalagem 4,00 UN
		UF:	SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
07.245.458/0001-50	DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA					R\$ 5,16
VENCEDOR						
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte (EPP)						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
RS	Barão de Cotegipe	RUA PRINCESA ISABEL, 26	Daiane	(54) 99682-4446	dageal07@gmail.com	
54.589.560/0001-52	MAP BRASIL REPRESENTACOES E SERVICOS TECNICOS LTDA					R\$ 5,20
Porte da Empresa: Porte da empresa não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
,						
38.240.496/0001-43	LUIZ CLAUDIO CASTREQUINI					R\$ 6,08
Porte da Empresa: Microempresa						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:		Telefone:	Email:	
SP	São José do Rio Preto	R GERALDO APARECIDO BORGES 'GERALDINHO', 284		(17) 9702-5990	comerciaisuportesflu@terra.com.br	
22.816.315/0001-44	DARLAN MORAES DA SILVA					R\$ 7,50
Porte da Empresa: Microempresa						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SC	Tubarão	AV MARCOLINO MARTINS CABRAL, 424	DARLAN	(48) 9148-4909/ (48) 8832-2818	licitacoes@incotech.com.br	
41.658.519/0001-49	CENTRAL SUPRIMENTOS LTDA					R\$ 8,20
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte (EPP)						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
MG	Contagem	RUA TUBIRA, 100	Katia Cilene Pereira Bordoni Diniz	(31) 3351-0773	central.cotep@gmail.com	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
20.482.920/0001-09	GABRIEL FRANCISCHINI DE SOUZA				R\$ 8,25
Porte da Empresa: Microempresa					
Descrição: Descrição não informada					
Estado: SP	Cidade: Araraquara	Endereço: AVENIDA PORTUGAL, 915	Telefone: (16) 3334-7575 / (16) 3301-1913	Email: margacfs@hotmail.com	
49.160.157/0001-73	OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA				R\$ 8,30
Porte da Empresa: Porte da empresa não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço: AMERICO DE OLIVEIRA SPINOLA, 34	Nome de Contato: Marcelo/Marcio		Telefone: (18) 3641-1428	Email: omega.licitacao@hotmail.com	
04.048.205/0001-06	DANIELE RODRIGUES DE SOUZA CROZARIOLI & CIA LTDA				R\$ 8,33
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte (EPP)					
Descrição: Descrição não informada					
Estado: SP	Cidade: Penápolis	Endereço: RUA BRASIL, 725	Nome de Contato: Daniele	Telefone: (18) 3652-0477	Email: danedanirw@yahoo.com.br
56.607.352/0001-64	56.607.352 ALICE STEPHANNY SIQUEIRA GOMES				R\$ 8,33
Porte da Empresa: Porte da empresa não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					
36.336.388/0001-43	REGINA CELIA CUNHA DE SOUSA 00641565755				R\$ 8,33
Porte da Empresa: Microempresa					
Descrição: Descrição não informada					
Estado: RJ	Cidade: Rio de Janeiro	Endereço: R MACARI, 35	Telefone: (21) 2465-4615	Email: cunhadesousa52@gmail.com	
62.234.516/0001-58	PONTO OFFICE BRASIL LTDA				R\$ 9,00
Porte da Empresa: Porte da empresa não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 26/02/2026 15:06:29

Acessar a fonte [aqui](#)





Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
Departamento de Administração Logística e Financeira
Diretoria de Materiais e Serviços
Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras

CNPJ: 08.977.914/0001-19

Departamento: DIMAT/SEPEC



Relatório de Cotação: cotação rápida 561

Pesquisa realizada entre 26/02/2026 15:58:45 e 26/02/2026 15:58:45

Relatório gerado no dia 26/02/2026 15:59:18 (IP: 131.72.220.136)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética grupo de preços - Preço calculado com base na média aritmética dos grupos de preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item, Sendo que o valor de cada grupo é calculado a partir da média dos itens que o compõe. São os Grupos: Preços Públicos, Preços de Domínio Amplo, Preços de Cotação com Fornecedor, Preços do BPS, Preços do CMED, Preços do Sinapi, Preços do CEASA/CONAB, Preços de Notas Fiscais.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: pilha

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 9	1	R\$ 7,80 (un)	-	R\$ 7,80	100%	R\$ 7,80

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	CONS. REG. DE REPRESENTANTES DO ESTADO DO RS	Dispensa de Licitação N° 90005/2025 UASG: 926560	02/09/2025	R\$ 7,80

Valor Unitário	R\$ 7,80
----------------	----------

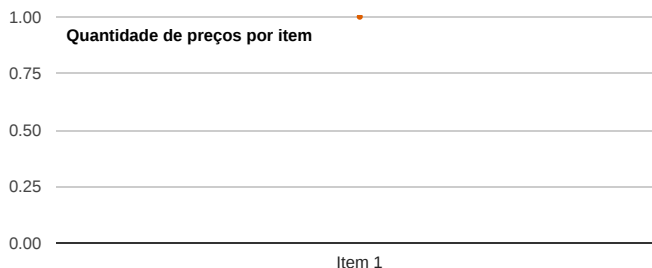
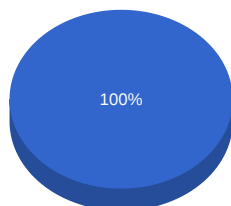
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 7,80

Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,80

Valor Global: R\$ 7,80

Valor do item em relação ao total

1) pilha



Detalhamento dos Itens

Item 1: pilha

Preço Estimado: R\$ 7,80 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 7,80

Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,80

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	pilha, tamanho: pequena , modelo: aaa , características adicionais: não recarregável , sistema eletroquímico: alcalina , tensão nominal: 1,5 v	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 7,80

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CONS. REG. DE REPRESENTANTES DO ESTADO DO RS

Data: 11/07/2025 09:30

Objeto: Aquisição de material de expediente.

Modalidade: Dispensa

Descrição: **Pilha** - PILHA, TAMANHO: PEQUENA , MODELO: AAA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO RECARREGÁVEL , SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA , TENSÃO NOMINAL: 1,5 V

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90005/2025 / UASG: 926560

CatMat: **319796** - Pilha - Tamanho: Pequena | Modelo: Aaa | Características Adicionais: Não Recarregável | Sistema Eletroquímico: Alcalina | Tensão Nominal: 1,5 V

Lote/Item: /10

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 02/09/2025 14:10

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 12

Unidade: Embalagem 4,00 UN

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.992.564/0001-65 *VENCEDOR*	HELPMIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA	R\$ 7,80
Porte da Empresa: Microempresa Descrição: Descrição não informada		
Estado: RS	Cidade: Nova Prata	Endereço: RUA ADRIANO CARBONERA, 1631
Nome de Contato: Dinara		Telefone: (54) 99607-1623
		Email: helpfix@helpfix.com.br
58.366.172/0001-63	58.366.172 ALAN DOS SANTOS MEDEIROS UF endereço: RS	R\$ 8,00
Porte da Empresa: Porte da empresa não informado Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		
51.823.588/0001-14	51.823.588 JACKELINE DA SILVA SANTANA	R\$ 9,70
Porte da Empresa: Porte da empresa não informado Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		
59.103.019/0001-06	59.103.019 CINTHIA CAROLINA DE SOUZA GERBER	R\$ 9,70
Porte da Empresa: Porte da empresa não informado Descrição: Descrição não informada		
Endereço: CIRILO BORGES DE SOUZA, 102	Telefone: (49) 9958-6658	Email: el.licita.adm@gmail.com
55.719.302/0001-06	7 ESSENCIAS LTDA	R\$ 9,70
Porte da Empresa: Porte da empresa não informado Descrição: Descrição não informada		
Endereço: BENEDICTO SANTOS, 126	Telefone: (19) 8175-3623	Email: sete07essencias@hotmail.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R\$ 9,82
Porte da Empresa: Micro Empresa Descrição: Descrição não informada		
Endereço: RUA DAS PITANGUEIRAS, 5		
Telefone: (61) 9570-4155/ (61) 2780-0328		
Email: contato@federaltrading.org		
21.972.858/0001-98	MARCIO FERNANDES 79023568087	R\$ 10,00
Porte da Empresa: Porte da empresa não informado Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		
52.967.093/0001-21	COMERCIAL GOBER LTDA	R\$ 10,00
Porte da Empresa: Porte da empresa não informado Descrição: Descrição não informada		
Endereço: JOSUE DI BERNARDI, 185		
Telefone: (55) 9683-1903		
Email: gobercomercial@gmail.com		
59.605.795/0001-04	59.605.795 VINICIUS GOMES FELIX DA SILVA UF endereço: PE	R\$ 100,00
Porte da Empresa: Porte da empresa não informado Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 26/02/2026 15:58:45

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 26/02/2026 15:59:18 (IP: 131.72.220.136)
Código Validação: QimO9AeekBtclBvPbBa6v1De726Eul2%2b2eZ3VT7epyoqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=QimO9AeekBtclBvPbBa6v1De726Eul2%252b2eZ3VT7epyoqHU8nPtm6WA%253d%253d>



Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
Departamento de Administração Logística e Financeira
Diretoria de Materiais e Serviços
Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras

CNPJ: 08.977.914/0001-19

Departamento: DIMAT/SEPEC



Relatório de Cotação: cotação rápida 562

Pesquisa realizada entre 26/02/2026 16:00:57 e 26/02/2026 16:00:57

Relatório gerado no dia 26/02/2026 16:01:11 (IP: 131.72.220.136)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética grupo de preços - Preço calculado com base na média aritmética dos grupos de preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item, Sendo que o valor de cada grupo é calculado a partir da média dos itens que o compõe. São os Grupos: Preços Públicos, Preços de Domínio Amplo, Preços de Cotação com Fornecedor, Preços do BPS, Preços do CMED, Preços do Sinapi, Preços do CEASA/CONAB, Preços de Notas Fiscais.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: pilha alcalina palito (aaa) c/4 pilha alcalina palito (aaa) c/4 unidades

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL		
1 / 1	1	R\$ 6,93 (un)	-	R\$ 6,93	100%	R\$ 6,93		
Preço Compras Governamentais	Órgão Público				Identificação	Data Homologação	Preço	
		1			CAMARA DE VEREADORES DA ESTANCIA TURISTICA DE ITU / 1 - Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu	50793660000145-1-000253/2025	20/10/2025	R\$ 6,93
		Valor Unitário			R\$ 6,93			
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6,93		Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,93				

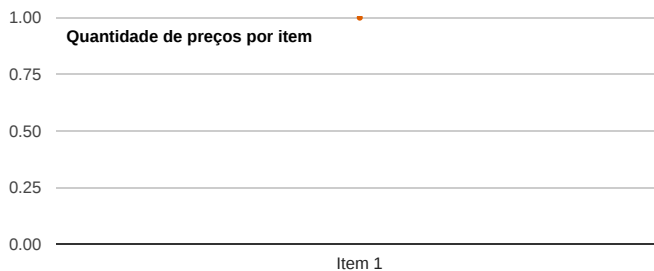
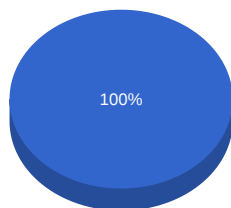
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6,93

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,93

Valor Global: R\$ 6,93

Valor do item em relação ao total

1) pilha alcalina...



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 26/02/2026 16:01:11 (IP: 131.72.220.136)

Código Validação: QimO9AeekBicIcBvPbBa6v1De726Eul2%2bjSVVc%2f9ps2EqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=QimO9AeekBicIcBvPbBa6v1De726Eul2%252bjSVVc%252f9ps2EqHU8nPtm6WA%253d%253d>

1 / 3

Item 1: pilha alcalina palito (aaa) c/4 pilha alcalina palito (aaa) c/4 unidades

Preço Estimado: R\$ 6,93 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 6,93

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,93

Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade

pilha alcalina palito (aaa) c/4 pilha alcalina palito (aaa) c/4 unidades

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 6,93

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CAMARA DE VEREADORES DA ESTANCIA TURISTICA DE ITU / 1 - Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu

Data: 20/10/2025 00:00

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Descrição: PILHA ALCALINA PALITO (AAA) C/4 PILHA ALCALINA PALITO (AAA) C/4 UNIDADES - PILHA ALCALINA PALITO (AAA) C/4 PILHA ALCALINA PALITO (AAA) C/4 UNIDADES

Identificação: 50793660000145-1-000253/2025

Lote/Item: 1/3

Ata: N/A

Homologação: 20/10/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 3

Unidade: PACOTE

UF: SP

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

28.892.068/0001-41

O.O.P. PAPELARIA EIRELI ME

R\$ 6,93

VENCEDOR

Porte da Empresa: Porte da empresa não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,



Relatório gerado no dia 26/02/2026 16:01:11 (IP: 131.72.220.136)

Código Validação: QimO9AeekBtclBvPbBa6v1De726Eul2%2bjSVVc%2f9ps2EqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=QimO9AeekBtclBvPbBa6v1De726Eul2%252bjSVVc%252f9ps2EqHU8nPtm6WA%253d%253d>

2 / 3



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 26/02/2026 16:00:57

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 26/02/2026 16:01:11 (IP: 131.72.220.136)

Código Validação: QimO9AeekBtclBvPbBa6v1De726Eul2%2bjSVVc%2f9ps2EqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=QimO9AeekBtclBvPbBa6v1De726Eul2%252bjSVVc%252f9ps2EqHU8nPtm6WA%253d%253d>

3 / 3

SEI - 00053-00021543/2026-47

Mapa De Preços

paineis.fazenda.df.gov.br/mapadeprecos/

MAPA DE PREÇOS

Início

Mapa de Preços

Detalhes

NCM

Filtros Disponíveis

MES

PRODUTO

Unidade

UF de origem

UF de destino

Limpar

Última atualização:
26/02/2026 07:05

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO
DISTRITO FEDERAL

SUREC

Seleções atuais 3

Produtos Médios

Gerar arquivo

NCM	Q	cean	Q	Descrição	Q	Unidade	Q	Média do Valor Unitário	Quantidade	Valor total das NFES	Quantidade de NFES
Totais								R\$ 9,72	5,00	R\$ 48,60	2
85061010		4904530102523		PILHA ALCALINA AA TOSHIBA LR6CCP C/4		Unidade		R\$ 9,72	5,00	R\$ 48,60	2

25°C

Com vento

Pesquisar

16:15

26/02/2026



Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
Departamento de Administração Logística e Financeira
Diretoria de Materiais e Serviços
Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras

CNPJ: 08.977.914/0001-19

Departamento: DIMAT/SEPEC



Relatório de Cotação: cotação rápida 563

Pesquisa realizada entre 26/02/2026 16:18:19 e 26/02/2026 16:18:20

Relatório gerado no dia 26/02/2026 16:18:39 (IP: 131.72.220.136)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética grupo de preços - Preço calculado com base na média aritmética dos grupos de preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item, Sendo que o valor de cada grupo é calculado a partir da média dos itens que o compõe. São os Grupos: Preços Públicos, Preços de Domínio Amplo, Preços de Cotação com Fornecedor, Preços do BPS, Preços do CMED, Preços do Sinapi, Preços do CEASA/CONAB, Preços de Notas Fiscais.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: pilha alcalina aa c/ 4 unidades

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 9,20 (un)	-	R\$ 9,20	100%	R\$ 9,20

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	MUNICIPIO DE BOM RETIRO DO SUL / 139 - P.M. De Bom Retiro Do Sul	87242707000192-1-000062/2026	11/02/2026	R\$ 9,20

Valor Unitário					R\$ 9,20
----------------	--	--	--	--	----------

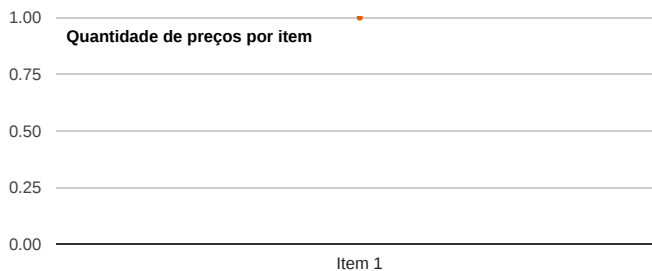
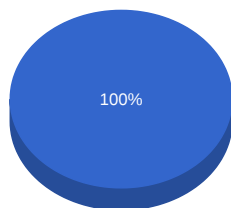
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 9,20

Média dos Preços Obtidos: R\$ 9,20

Valor Global: R\$ 9,20

Valor do item em relação ao total

1) pilha alcalina...



Detalhamento dos Itens



Item 1: pilha alcalina aa c/ 4 unidades

Preço Estimado: R\$ 9,20 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 9,20

Média dos Preços Obtidos: R\$ 9,20

Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade

pilha alcalina aa c/ 4 unidades

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 9,20

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE BOM RETIRO DO SUL / 139 - P.M. De Bom Retiro Do Sul

Data: 11/02/2026 00:00

Objeto: MATERIAL DE CONSUMO

Modalidade: Dispensa

Descrição: PILHA ALCALINA AA C/ 4 UNIDADES - PILHA ALCALINA AA C/ 4 UNIDADES

SRP: NÃO

Identificação: 87242707000192-1-000062/2026

Lote/Item: 1/6

Ata: N/A

Homologação: 11/02/2026 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 36

Unidade: PAC

UF: RS

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

74.741.620/0001-18

MARCO ANTONIO MATTES

R\$ 9,20

VENCEDOR

Porte da Empresa: Porte da empresa não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 26/02/2026 16:18:20

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 26/02/2026 16:18:39 (IP: 131.72.220.136)
Código Validação: QimO9AeekBlclBvPbBa6v1De726Eul2%2biZx1W29VcllqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=QimO9AeekBlclBvPbBa6v1De726Eul2%252biZx1W29VcllqHU8nPtm6WA%253d%253d>



Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
Departamento de Administração Logística e Financeira
Diretoria de Materiais e Serviços
Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras

CNPJ: 08.977.914/0001-19

Departamento: DIMAT/SEPEC



Relatório de Cotação: cotação rápida 564

Pesquisa realizada entre 26/02/2026 16:25:53 e 26/02/2026 16:25:53

Relatório gerado no dia 26/02/2026 16:26:17 (IP: 131.72.220.136)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética grupo de preços - Preço calculado com base na média aritmética dos grupos de preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item, Sendo que o valor de cada grupo é calculado a partir da média dos itens que o compõe. São os Grupos: Preços Públicos, Preços de Domínio Amplo, Preços de Cotação com Fornecedor, Preços do BPS, Preços do CMED, Preços do Sinapi, Preços do CEASA/CONAB, Preços de Notas Fiscais.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: pilha alcalina aa pequena 1,5 volts c/ 4

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 9,02 (un)	-	R\$ 9,02	100%	R\$ 9,02

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	MUNICIPIO DE PROGRESSO / 152 - Município de Progresso	92454800000109-1-001036/2025	25/09/2025	R\$ 9,02
Valor Unitário				R\$ 9,02

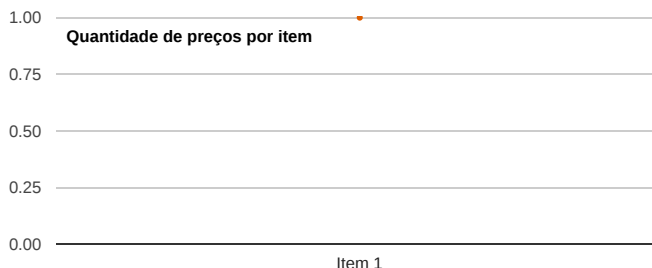
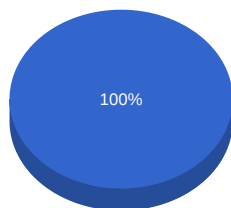
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 9,02

Média dos Preços Obtidos: R\$ 9,02

Valor Global: R\$ 9,02

Valor do item em relação ao total

1) pilha alcalina...



Detalhamento dos Itens



Item 1: pilha alcalina aa pequena 1,5 volts c/ 4

Preço Estimado: R\$ 9,02 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 9,02

Média dos Preços Obtidos: R\$ 9,02

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	pilha alcalina aa pequena 1,5 volts c/ 4	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 9,02

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PROGRESSO / 152 - Município de Progresso

Data: 09/09/2025 07:59

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE LIMPEZA

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Descrição: Pilha Alcalina AA pequena 1,5 volts c/ 4 - Pilha Alcalina AA pequena 1,5 volts c/ 4

SRP: SIM

Identificação: 92454800000109-1-001036/2025

Lote/Item: 1/92

Ata: N/A

Homologação: 25/09/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 167

Unidade: PAC

UF: RS

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

29.322.621/0001-73

COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA

R\$ 9,02

VENCEDOR

Porte da Empresa: Microempresa

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

SC

Florianópolis

AVENIDA ANTONIO BORGES DOS SANTOS, 352

silvia

(48) 3204-4222

ilhabeladistribuidora@gmail.com



Relatório gerado no dia 26/02/2026 16:26:17 (IP: 131.72.220.136)

Código Validação: QimO9AeekBtclBvPbBa6v1De726Eul2%2bri8ajBHOctggHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=QimO9AeekBtclBvPbBa6v1De726Eul2%252bri8ajBHOctggHU8nPtm6WA%253d%253d>

2 / 3



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 26/02/2026 16:25:53

Acessar a fonte [aqui](#)





Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
Departamento de Administração Logística e Financeira
Diretoria de Materiais e Serviços
Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras

CNPJ: 08.977.914/0001-19

Departamento: DIMAT/SEPEC



Relatório de Cotação: cotação rápida 566

Pesquisa realizada entre 26/02/2026 16:35:52 e 26/02/2026 16:35:52

Relatório gerado no dia 26/02/2026 16:36:06 (IP: 131.72.220.136)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética grupo de preços - Preço calculado com base na média aritmética dos grupos de preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item, Sendo que o valor de cada grupo é calculado a partir da média dos itens que o compõe. São os Grupos: Preços Públicos, Preços de Domínio Amplo, Preços de Cotação com Fornecedor, Preços do BPS, Preços do CMED, Preços do Sinapi, Preços do CEASA/CONAB, Preços de Notas Fiscais.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: pilha alcalina aa c/ 4 unidades

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 11,88 (un)	-	R\$ 11,88	100%	R\$ 11,88

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	MUNICIPIO DE BOM RETIRO DO SUL / 139 - P.M. De Bom Retiro Do Sul	87242707000192-1-000894/2025	12/11/2025	R\$ 11,88

Valor Unitário	R\$ 11,88
----------------	-----------

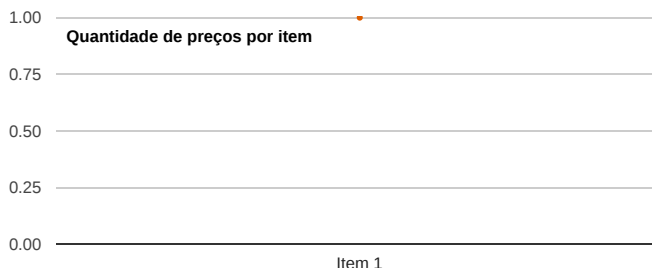
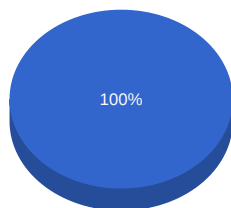
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 11,88

Média dos Preços Obtidos: R\$ 11,88

Valor Global: R\$ 11,88

Valor do item em relação ao total

● 1) pilha alcalina...



Detalhamento dos Itens



Item 1: pilha alcalina aa c/ 4 unidades

Preço Estimado: R\$ 11,88 (un)		Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 11,88	Média dos Preços Obtidos: R\$ 11,88
Quantidade	Descrição		Observação	
1 Unidade	pilha alcalina aa c/ 4 unidades			

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 11,88
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE BOM RETIRO DO SUL / 139 - P.M. De Bom Retiro Do Sul	Data: 12/11/2025 11:50
Objeto: MATERIAL DE CONSUMO	Modalidade: Dispensa
Descrição: PILHA ALCALINA AA C/ 4 UNIDADES - PILHA ALCALINA AA C/ 4 UNIDADES	SRP: NÃO
	Identificação: 87242707000192-1-000894/2025
	Lote/Item: 1/20
	Ata: N/A
	Homologação: 12/11/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 20
	Unidade: PAC
	UF: RS

CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
23.310.852/0002-61		MURIEL A. BLAU & CIA LTDA		R\$ 11,88	
VENCEDOR					
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte (EPP)					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
RS	Lajeado	R WALMIR HENRIQUE JOHAN, 84	(51) 3714-6666	papelariablau@gmail.com	





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 26/02/2026 16:35:52

Acessar a fonte [aqui](#)





- Planilha Comparativa de Preços -

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO 1: MAPA DE PREÇOS	PREÇO 2: BANCO DE PREÇOS	PREÇO 3: BANCO DE PREÇOS	PREÇO 4: BANCO DE PREÇOS	MEDIANA	MÍNIMO (-50%)	MÁXIMO (+50%)	MEDIANA FINAL	MÉDIA FINAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO
1	PILHA AAA ALCALINA C/4 UN	UNIDADE	1.750	R\$ 7,51	R\$ 5,16	R\$ 7,80	R\$ 6,93	R\$ 7,22	R\$ 3,61	R\$ 10,83	R\$ 7,22	R\$ 6,85	R\$ 6,85	R\$ 11.987,50
2	PILHA AA ALCALINA C/4 UN	UNIDADE	1.750	R\$ 9,72	R\$ 9,20	R\$ 9,02	R\$ 11,88	R\$ 9,46	R\$ 4,73	R\$ 14,19	R\$ 9,46	R\$ 9,95	R\$ 9,46	R\$ 16.555,00
TOTAL ESTIMADO														R\$ 28.542,50

Legislação:

Planilha comparativa de preços elaborada à luz do [Decreto nº 44.330/2023](#).

Metodologia:

- O total estimado de cada item será o menor preço ou o maior percentual de desconto obtido após o cálculo da média final e mediana final dos valores válidos contidos na pesquisa de preços;
- Os valores marcados de amarelo foram considerados discrepantes por estarem 50% abaixo da mediana e assim excluídos do cálculo final; e
- Os valores marcados de vermelho foram considerados discrepantes por estarem 50% acima da mediana e assim excluídos do cálculo final.

Observações:

Foi realizada pesquisa no portal de preços públicos "Mapa de Preços", sendo identificado 01 (um) contrato celebrado com a Administração Pública para cada item;

Também foi realizada pesquisa no portal de preços públicos "Banco de Preços", contemplando os Itens 01 e 02, ocasião em que foram identificados 03 (três) contratos celebrados com a Administração Pública;

Todas essas pesquisas encontram-se sob os números (195985230) para o Item 01 e (195992677) para o item 02.

Atenciosamente,

Lorrane Silveira Pires - CAP. QOBM/Comb.

Matr. 01225085

Chefe da SEINT - CESMA

(Demandante)



Documento assinado eletronicamente por **LORRANE SILVEIRA PIRES - Cap.QOBM/Comb.- Matr.01225085, Chefe da Seção de Intendência**, em 03/03/2026, às 17:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=195994704)
[verificador= 195994704](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=195994704) código CRC= **A31F9A2D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAIS, Área Especial, Quadra 4, Lote 5 - CEP 70610-212 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.cbm.df.gov.br



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Centro de Suprimento de Material
Assessoria

Declaração - CBMDF/CESMA/ASSES

- DECLARAÇÃO DE NÃO PARCELAMENTO DA DESPESA -

DECLARO que os quantitativos de **1.750 (mil setecentos e cinquenta) PACOTES DE 4 PILHAS ALCALINAS - AAA** e de **1.750 (mil setecentos e cinquenta) PACOTES DE 4 PILHAS ALCALINAS - AA**; solicitados no Documento de Formalização de Demanda n.º 13 - CBMDF/CESMA/ASSES (SEI 195817642), serão suficientes para suprir a necessidade da corporação, no mínimo, até o encerramento do presente exercício financeiro.

Atenciosamente,

CAP QOBM/Comb. Lorrane Silveira Pires

Matrícula: 1225085

CHEFE DA SEÇÃO DE INTENDÊNCIA - SEINT

REQUISITANTE



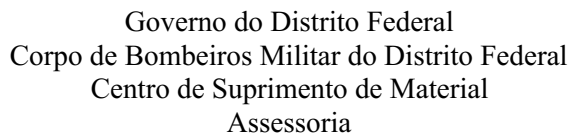
Documento assinado eletronicamente por **LORRANE SILVEIRA PIRES - Cap.QOBM/Comb.- Matr.01225085, Chefe da Seção de Intendência**, em 03/03/2026, às 17:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=195997806 código CRC= **F72ABBD8**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIS, Área Especial, Quadra 4, Lote 5 - CEP 70610-212 - DF



MAPA DE RISCOS
- MAPA DE RISCOS -
ANÁLISE DE RISCOS

#	Risco	Dano	Probabilidade	Impacto
1	Especificação inadequada dos bens/serviços	Aquisição de bens/serviços que não atendem às necessidades, gerando retrabalho e desperdício de recursos	(X) Baixa () Média () Alta	() Baixa () Média (X) Alta
2	Pesquisa de preços incompleta	Gastos excessivos ou orçamento insuficiente, podendo levar à licitação deserta e interromper operações	(X) Baixa () Média () Alta	() Baixa (X) Média () Alta
3	Atraso na entrega	Interrupção das operações, resultando em perda de produtividade e potencial prejuízo financeiro	(X) Baixa () Média () Alta	() Baixa () Média (X) Alta
4	Mudança nas especificações durante o processo	Reprocessamento e atrasos, causando desperdício de tempo e recursos adicionais para correção	(X) Baixa () Média () Alta	() Baixa (X) Média () Alta
5	Falta de documentação necessária	Atraso no processo licitatório, comprometendo o cronograma e o cumprimento dos prazos	(X) Baixa () Média () Alta	() Baixa () Média (X) Alta
6	Aumento inesperado de preços	Aumento do custo total do projeto, resultando em necessidade de ajustes orçamentários	() Baixa (X) Média () Alta	() Baixa (X) Média () Alta
7	Desconformidade com legislações específicas	Interrupção do processo licitatório, ocasionando a necessidade de revisão e adequação legal	(X) Baixa () Média () Alta	() Baixa () Média (X) Alta
8	Falha na análise de viabilidade técnica	Aquisição de bens/serviços ineficazes, resultando em desempenho inadequado e necessidade de substituição	(X) Baixa () Média () Alta	() Baixa () Média (X) Alta
9	Incompatibilidade dos bens/serviços com a infraestrutura	Aquisição de bens/serviços inadequados para a infraestrutura existente, necessitando de adaptações ou substituições	(X) Baixa () Média () Alta	() Baixa () Média (X) Alta
10	Mudança na equipe de planejamento	Atraso no planejamento e especificações incorretas, causando retrabalho e potencial falha na execução do projeto	() Baixa (X) Média () Alta	() Baixa (X) Média () Alta

#	Risco	Probabilidade	Impacto	Dano	Ação Preventiva	Ação de Contingência

1	Fornecimento do material adquirido fora das especificações explicitadas no processo de aquisição.	(X)Baixa ()Média ()Alta	()Baixo ()Médio (X)Alto	Risco de atraso no fornecimento e desabastecimento do material aos diversos segmentos administrativos da instituição.	• Documentar claramente as características e padrões do material a ser adquirido; • Avaliar o histórico, capacidade técnica e qualidade dos fornecedores antes da contratação; • Incluir no contrato exigências de conformidade, prazos, multas e garantias para materiais fora das especificações; • Realizar testes e verificações técnicas no momento do recebimento do material e monitorar periodicamente a qualidade do material fornecido e o cumprimento do contrato.	• Não aceitar o material que não atenda às especificações e formalizar essa recusa; • Aplicar multas ou outras sanções previstas no contrato por descumprimento das especificações; • Documentar a ocorrência, comunicar os órgãos responsáveis e, se necessário, acionar a área jurídica; • Avaliar os impactos no cronograma e orçamento para adoção de medidas corretivas; • Acionar fornecedores suplentes ou emergenciais, caso hajam, para garantir a continuidade dos serviços.
---	---	---------------------------------	---------------------------------	---	--	--

2	Danos ao meio ambiente após o uso por descarte indevido.	(X)Baixa ()Média ()Alta	(X)Baixo ()Médio ()Alto	Contaminação de terras e lençóis freáticos.	Reforçar a informação à Agenda A3P do CBMDF, para que esta atue junto a todas as OBMs e a todos os militares por meio do Boletim Geral/Site Oficial da corporação sobre o processo de Logística Reversa de Eletro-eletrônicos, corroborando para que esses materiais, após seu uso, completem seu ciclo ao serem entregues ao CESMA para o devido Desfazimento.	Vincular a retirada de novas PILHAS junto ao CESMA à apresentação das pilhas já utilizadas.
---	--	---------------------------------	---------------------------------	---	---	---

Membros da equipe de planejamento e responsável pela construção do Mapa de Risco	
Equipe de Planejamento: CAP QOBM/Comb. Lorrane Silveira Pires Matrícula: 1225085 e-mail: lorrane.pires@cbm.df.gov.br Telefone: (61) 98190-9367	Elaboração do Mapa de Risco: 1º TEN QOBM/Intd. Edson Alves de Almeida Matrícula: 1405027 e-mail: edson.alves@cbm.df.gov.br Telefone: (61) 98540-2003
CAP QOBM/Comb. Lorrane Silveira Pires Matrícula: 1225085 CHEFE DA SEÇÃO DE INTENDÊNCIA - SEINT REQUISITANTE	



Documento assinado eletronicamente por **EDSON ALVES DE ALMEIDA - 1º Ten. QOBM/Intd. - Matr.01405027, Assessor(a)**, em 03/03/2026, às 17:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LORRANE SILVEIRA PIRES - Cap.QOBM/Comb.- Matr.01225085, Chefe da Seção de Intendência**, em 04/03/2026, às 16:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
 acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= **196286106** código CRC= **13A33022**.



Governo do Distrito Federal
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
Centro de Suprimento de Material
Assessoria

Memorando Nº 19/2026 - CBMDF/CESMA/ASSES

Brasília-DF, 02 de março de 2026.

Ao: **Senhor Ten-Cel. QOBM/Comb. Diretor de Materiais e Serviços (DIMAT).**

Assunto: **Pilhas AA e AAA - 2026.**

Encaminho a Vossa Senhoria o Pedido de Aquisição de Material - PAM 04 (SEI 196245454) para o item: **PILHAS ALCALINAS - tamanhos AAA e AA** com foco na provisão de todas as OBMs do CBMDF.

A aquisição enquadra-se na categoria “**CUSTEIO**” e está prevista no **PARF 2026** publicado como **Suplemento ao BG 232, de 10 de dezembro de 2025.**

Atenciosamente,

DILSON DAVID LUIZ DA COSTA - CAP QOBM/Comb.

Matrícula: 1142714

Comandante do CESMA em Exercício

GESTOR REQUISITANTE



Documento assinado eletronicamente por **DILSON DAVID LUIZ DA COSTA - Cap. QOBM/Comb. - Matr.01142714, Comandante do Centro de Suprimento de Material em exercício**, em 04/03/2026, às 16:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **196287271** código CRC= **AE8D44C6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAIS, Área Especial, Quadra 4, Lote 5 - CEP 70610-212 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.cbm.df.gov.br

Vendedores Online

Baixe o App

Atendimento

Nossas Lojas

Seguros e Serviços

Crediário Bemol

Empréstimos

Conta Bemol

bemol

busque aqui seu produto

Faça seu login ou registre-se

0

Compre por departamento

Celulares

Eletrodomésticos

Móveis

Informática

Climatização

Tv e Vídeo

Eletroportáteis

Super Ofertas

bemolfarma

Até 25% OFF

em modelos selecionados de tênis, chuteiras e sandálias.

Confira

Página Inicial

Esporte E Lazer

Viagem E Passeio

Acessórios Para Viagem

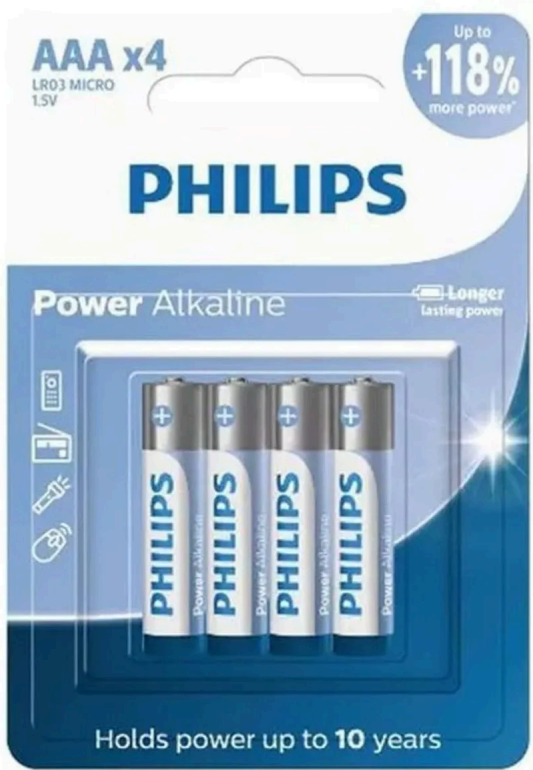
Oi, posso ajudar? 🤖

1

https://www.bemol.com.br/pilha-alcalina-philips-aaa-lr03p4b-59-4-unidades--mp-/p?idsku=57309&srsId=AfmBOoo3n3nozvtglgoCIVQ3Bv9nfJ7zWXCl.tTizXsLXOnQrpYtQVFIUVro

Pesquisa de Preços (197316017) SER 00055-00021543/2026-477 pg. 41

1/4



Pilha Alcalina Philips AAA LR03P4B/59 4 Unidades (MP)

PHILIPS | Referência: 258101

★★★★★ (0)

R\$ 11,00

[Mais Parcelas](#)

- 1 +

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Calcular frete: OK

Compartilhe:

[Ver regras de frete](#)

Patrocinado



38%

★★★★★ (0)
Colágeno Luxar Gummy Zero Açúcar Ultra Concentrado 30 Gomas (MP)

À Vista R\$ 159,99
Até 10x de R\$ 9,99 no

Patrocinado



★★★★★ (11)
VitaToon Kids Ferro + B12 30 Gomas Sabor Pêssego Maxnutri

À Vista
Até 10x de R\$ 2,59 no

Patrocinado



★★★★★ (19)
Creatine Turbo 150g Black Skull Caveira Preta

À Vista
Até 10x de R\$ 4,99 no

Patrocinado



★★★★★ (0)
Bicicleta Ergométrica Horizontal Athletic Performance 310BH 3915

À Vista
Até 10x de R\$ 285,90 no

Oi, posso ajudar? 😊



R\$ 99,90 Cartão de Crédito

R\$ 25,90 Cartão de Crédito

R\$ 49,90 Cartão de Crédito

R\$ 2.859,00 Cartão de Crédito

Descrição

Pilha Alcalina Philips AAA LR03P4B/59 4 Unidades (MP)

 **Ainda com dúvidas?**
Converse com um [vendedor online](#)

Avaliações

Classificação média: 0 ★★★★★ (0 avaliações)

Mais recentes ▾

Todos ▾

Nenhuma avaliação

INSTITUCIONAL

- Quem Somos
- Nossas Lojas
- Conheça o Crediário Bemol
- Trabalhe Conosco
- Linha Ética
- Código de Ética

SERVIÇOS BEMOL

- Empréstimos
- Conta Bemol
- Seguros e Serviços
- Pague Suas Parcelas
- Lista de Presentes
- Simular Pagamentos
- Renegocie Aqui
- Entrega Bemol
- Montagem de Produtos
- Assistência Técnica

MINHA CONTA

- Minha conta
- Minhas Compras
- Meus Pagamentos
- Avaliações de Produtos
- Crediário Bemol
- Lista de Desejos

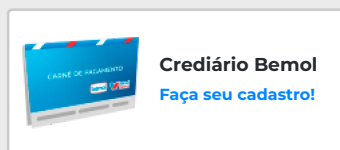
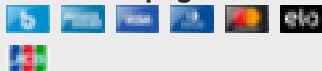
CENTRAL DE AJUDA

- Atendimento
- Garantia de Satisfação Bemol
- Política de Privacidade
- Política de Troca e Devolução
- Política de Frete e Entrega
- Regulamento do Bônus
- Cibersegurança

Oi, posso ajudar? 😊



Formas de pagamento



Redes Sociais



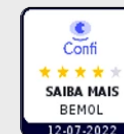
Baixe o App da Bemol



Site Seguro



Selos de Qualidade



Preços e condições de pagamento válidos somente para compras na INTERNET. Em caso de divergência, o preço válido é o do Carrinho de Compras. Vendas sujeitas à análise e confirmação de dados. Todos os pedidos efetuados estão sujeitos à confirmação da disponibilidade de produto em nosso estoque. Os produtos poderão sofrer limitações de compra com base em critérios objetivos para destinação ao consumidor final.

Bemol S/A - CNPJ: 04.565.289/0001-47. Rua Miranda Leão, 41 - Centro - Manaus/AM. CEP 69005-040.

Todos os direitos reservados ©2022.

Oi, posso ajudar? 😊





Frete fixo

Em compras nesta loja parceira.
Confira condições.



Pilha Pequena Aa Alcalina com 4 unidades Rayovac

Rayovac

Vendido por **Tecnomedi** e entregue por

Drogasil

A Drogasil **garante a sua compra** ✓

Conhecer mais produtos desta loja

- Fonte de energia confiável e duradoura.
- Design aperfeiçoado para desempenho superior.
- Ideal para diversos dispositivos eletrônicos.
- Oferece potência prolongada e consistente.

Descrição completa

R\$ 13,90

1



em até 1x de R\$ 13,90 sem juros

Formas de pagamento

Comprar

Consultar formas de entrega

Insira seu CEP

Ex.: 00000-000

Descrição do produto

Pilha Pequena AA Alcalina Com 4 Rayovac
As pilhas alcalinas AA Rayovac são ideais para dispositivos que exigem uma fonte de energia confiável e duradoura. Com um design aperfeiçoado, estas pilhas oferecem um desempenho superior, garantindo potência prolongada para seus aparelhos eletrônicos.
Características:
Tipo: Alcalina
Tamanho: AA (pequena)
Voltagem: 1.5V
Benefícios:
Potência confiável e prolongada
Design aperfeiçoado para melhor desempenho
Aplicações:
Controle remoto
Despertadores
Brinquedos

Características

Código do produto	1358498
Marca	Rayovac

Lanternas
Diversos outros dispositivos eletrônicos
Com 4 unidades
Estas pilhas são ideais para quem precisa de uma energia duradoura e de confiança em seus dispositivos diários.

Quem comprou, também se interessou





5 opções

Fralda Personal Baby Protection & Sec P 44...
44un

★★★★★ (3)

R\$ 39,24



Marca exclusiva

Cloreto de Magnésio P.A. 500mg
100 Cápsulas

R\$ 49,99



Barra de Proteína Dux Protein Bar Torta de Limã...
60g

R\$ 14,90



% Especial

Polivitaminico Ogestan Gold para Gestantes e...
30s

R\$ 97,93
a partir de 2 itens



3 opções

Proteína V-Protein Bioroots Plant-Based Baunilha 450g
450g

Consulte o estoque

Disponibilidade vinculada ao seu CEP



↓ 1%

2 opções

Dobro BT 400 Nit Laranja e Morango 30g
30g

R\$ 15,49
R\$ 15,34

Similares que você pode se interessar





Pilha AA Duracell Alcalina com 4 unidades
4un

R\$ 31,90



Pilha AA Duracell 2 unidades
2un

R\$ 21,90



Pilha Alcalina Duracell Recarregável AAA com 4...
4un

R\$ 139,90
R\$ 138,50



Pilha AAA Duracell 2 unidades
2un

R\$ 21,90



Pilha AAA Duracell Palito com 4 unidades
4un

R\$ 31,90



Cabo para Carregador Tipo C-Lightning Sumexr Use-...
1un

R\$ 39,90



Central de atendimento

Confira as dúvidas mais frequentes ou fale com a gente.



Baixe o nosso aplicativo

E tenha descontos e benefícios exclusivos!



Institucional

- Nossa História
- Nossas farmácias
- Sustentabilidade
- Ética e Compliance
- Trabalhe Conosco
- Imprensa
- Investidores
- Blog
- Vítat
- Mais Buscados
- Bulas de A a Z
- Todas as Categorias
- Todas as Classes Terapêuticas
- Todos os Princípios Ativos
- Todas as Lojas Parceiras
- Todas as Marcas

Serviços

- Programa Mais Saúde
- Farmacêutico Drogasil
- Serviços de Saúde
- Vacinação Corporativa
- Manipulação
- Univers
- Compre e Retire
- Assinatura
- Seus Pontos stix
- Programa de Laboratório

Perfil

- Criar novo cadastro
- Alterar dados pessoais
- Editar endereços
- Acompanhar um pedido

Atendimento

- Central de Atendimento
- Tire suas dúvidas por Whatsapp
- Como comprar no site
- Formas de pagamento
- Prazo de entrega
- Reembolso
- Troca
- Devolução

Segurança e privacidade

- Como protegemos seus dados
- Política de Privacidade
- Portal do Titular dos Dados

Nossas Redes



Formas de pagamento

Parcele em até 3x* sem juros nos cartões de crédito



Raia Drogasil SA | DROGASIL | 61.585.865/0240-93 | I.E. 116.756.280.113 | Av. Nsa. Sra. Assunção, 638 | Butantã | São Paulo (SP) | CEP 05359-001 | Para dúvidas, elogios e reclamações acesse nossa [Central de Atendimento no Whatsapp](#) | Farmacêutico responsável: Gisele da Penha Barbosa | CRF 89453 | Polo Butantã (1714 e 1715 Raia e Drogasil) | AFE: 7.17094.5 | CMVS - 355030801-477-002443-1-7. As informações contidas neste site não devem ser usadas para automedicação e não substituem, em hipótese alguma, as orientações dadas pelo profissional da área médica. Somente o médico está apto a diagnosticar qualquer problema de saúde e prescrever o tratamento adequado. Ao persistirem os sintomas, um médico deverá ser consultado. Os preços e promoções divulgados no site são válidos apenas para compras feitas pela internet. Maiores esclarecimentos, consultar o site: www.anvisa.gov.br. A Raia Drogasil SA trabalha com as tecnologias mais avançadas de proteção de dados, para que você possa realizar suas compras com tranquilidade. A privacidade e a segurança dos clientes são compromissos da Raia Drogasil SA. Todos os pedidos efetuados estão sujeitos à confirmação da disponibilidade de produto em nosso estoque.

A Drogasil segue as determinações da ANVISA

MAIS VANTAGENS NO APP. BAIXE AGORA! Logotipo Lebiscuit

Buscar por produto ou marca...

Bem vindo!
[Entre ou cadastre-se](#)

Menu

Semana do Consumidor

Eletroportáteis

Tv's

Brinquedos

Ar e Ventilação

Áudio

Servir

Blog

Canal da Le

Ver ofertas para a região

Le biscuit | Informática | Acessórios | Cabos, pen drives e pilhas



Pilha Panasonic Comum AAA com 4 Unidades Ultra

(Código: 5041117) Marca: [Panasonic](#)

A Pilha Panasonic Comum AAA vai garantir a melhor performance de seus eletrônicos de baixo consumo de energia. Produzidas com [Ler descrição completa](#)

R\$ 9,49 no PIX [Desconto](#)

ou R\$ 9,99 em até 1x de R\$ 9,99 sem juros

Parcele em até 1x com o cartão Le Biscuit

[Ver mais formas de pagamento](#)

Selecione ou digite a quantidade desejada

1

Comprar agora**Consultar frete e prazo**

Digite seu CEP





Vendido e entregue por: **LOJAS LE BISCUIT S/A**

Descrição do produto

A Pilha Panasonic Comum AAA vai garantir a melhor performance de seus eletrônicos de baixo consumo de energia. Produzidas com materiais selecionados, que atendem aos requisitos ambientais da legislação brasileira, as pilhas AAA são testas eletronicamente e possuem tecnologia anti-vazamento.

Ficha Técnica

Material n/a

Potência n/a

Cor UNICA

Baixou o Preço!

[Ver mais](#)





Taça de Água Vidro 290ml
Bangkok CV244720 Cazza

~~R\$ 4,99~~ **↓ Desconto**

R\$ 3,99 no PIX

ou R\$ 4,99 em até 1x de R\$ 4,99 sem juros



ALIMENTAÇÃO MAIS SAUDÁVEL
Dispensa o uso de óleo no preparo dos alimentos



VERSATILIDADE DE RECEITAS
Prepare peixes, carnes, legumes, pizza, bolo, pudim e muito mais!

Fritadeira Elétrica Air Fryer
Mondial Forno Oven AFON-...

R\$ 649,90 no PIX

ou R\$ 649,90 em até 10x de R\$ 64,99 se...



Ventilador de Mesa Mondial
Turbo 8 Pás NVT-40-8P-B - ...

~~R\$ 279,90~~ **↓ Desconto**

R\$ 189,91 no PIX

ou R\$ 189,91 em até 6x de R\$ 31,65 sem ...



Smart TV 32 polegadas Philco
PTV32K34RKGB LED

R\$ 1.049,00 no PIX

ou R\$ 1.049,00 em até 10x de R\$ 104,90.

A Le biscuit é uma rede brasileira de varejo que, desde 1968, se dedica a tornar o cotidiano mais prático, acessível e cheio de estilo.

Com lojas físicas e e-commerce, oferecemos uma curadoria ampla de itens para casa, lazer e tecnologia, sempre aliando variedade, ótimo custo-benefício e conveniência.

Em nosso site você encontra seções completas, como:

- Eletroportáteis: pequenos eletros para facilitar seu dia a dia, como air fryer, batedeira, cafeteira e mais;
- Áudio & Vídeo: TVs, caixas de som, acessórios para entretenimento e tecnologia de imagem e som;
- Climatização: ar-condicionado, ventiladores, umidificadores e produtos para manter o ambiente confortável;
- Utensílios: utensílios para mesa posta, para servir refeições, taças, conjuntos e acessórios para receber bem;
- Cozinha: panelas, potes, eletrodomésticos e tudo mais para equipar ou renovar a cozinha.



Nossa central de atendimento está à disposição para você: chat online, e-mail e telefone (4004-7311 / WhatsApp).

*Condições do FRETE GRÁTIS NORDESTE

Frete grátis válido para entregas na região Nordeste, em pedidos contendo exclusivamente:

(i) Smartphones com valor igual ou superior a R\$ 650,00;

Desde que vendidos e entregues por PONTO ou CASAS BAHIA.

Institucional	Serviço Financeiro	Perguntas e Respostas	Serviços ao cliente	Baixe o app
Sobre nós	Cartão Le biscuit	Formas de pagamento	WhatsApp (21) 97971-2181	 Disponível na App Store
Nossas lojas		Política de troca e devolução	Central de atendimento	
Clube Minha Le		Termos e condições - retirada na Loja	Canal Confidencial	
Blog da Le		Termos de compras internacionais	Assessoria de Imprensa paula@agenciaamais.com.br	
Trabalhe conosco			Politica de privacidade	
Siga-nos nas mídias sociais				
   				
Categorias				
Ar e ventilação	Armarinho e Artesanato	Automotivo	Bar	
Bebê	Bomboniere	<u>Brinquedos</u>	Casa Inteligente	
Cama e banho	Celulares e Telefonia	Cozinha	Eletroportáteis	

- Eletrodomésticos

Informática

Mundo Beleza

Saúde
- Ferramentas e Construção

Lazer

Organização

Tv e Vídeo
- Festa

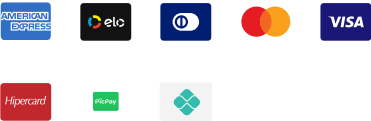
Mesa Posta

Papelaria
- Games

Móveis

Pet Shop

Pagamento



Voltar ao topo ^

Lojas Le biscuit S/A CNPJ nº 16.233.389/0156-91 Rodovia BA 535 - Via Parafuso S/N, Rua 25 a 30 Industrial – Camaçari/BA – CEP: 42.800-331. Os preços, promoções e condições de pagamento são válidos durante o dia de hoje, para o site e TeleVendas, não valendo necessariamente para nossa rede de lojas físicas. O frete não está incluído no preço do produto. Ofertas válidas enquanto durarem nossos estoques. As fotos de produtos são meramente ilustrativas.

 [Política de privacidade](#) | [Termos de uso](#)





Panasonic Pilha Alcalina Pequena AA - 4 Unidades

CÓDIGO: 1372 MARCA: PANASONIC (HTTPS://WWW.NOSSOARMAZEM.COM.BR/MARCA/PANASONIC.HTML)

R\$ 13,99

1

comprar(https://www.nossoarmazem.com.br/carrinho/produto/5413666)

adicionar
à wishlist (/conta/favorito/54131666/adicionar)

 Boleto Bancário	R\$ 13,99
 PIX	R\$ 13,99

calcule o frete

cep

calcular



A alcalina da Panasonic foi desenvolvida para garantir longa duração nos mais diferentes aparelhos principalmente nos que requerem alta drenagem de energia. Além disso, sem adição de mercúrio e cádmio, não agride o meio ambiente.

Pilha Alcalina Pequena AA da Panasonic com 4 unidades.

Produtos relacionados

(https://www.nossoarmazem.com.br/panasonic-pilha-alcalina-pequena-aa-6-unidades-1374) »
(https://www.nossoarmazem.com.br/panasonic-pilha-alcalina-pequena-aa-2-unidades-1371) »
(https://www.nossoarmazem.com.br/panasonic-pilha-alcalina-pequena-aa-cartela-com-10-unidades-1370) »
(https://www.nossoarmazem.com.br/panasonic-pilha-alcalina-premium-aa-6-unidades-1316) »
(https://www.nossoarmazem.com.br/panasonic-pilha-alcalina-pequena-aa-4-unidades-1372) »

nosso
ARMAZÉM
(<https://www.nossoarmazem.com.br/>)



Panasonic Pilha Alcalina Pequena AA - 6 Unidades
(<https://www.nossoarmazem.com.br/panasonic-pilha-alcalina-pequena-aa-6-unidades-1374>)

R\$ 18,99
até 2x de R\$ 10,13



Panasonic Pilha Alcalina Pequena AA - 2 Unidades
(<https://www.nossoarmazem.com.br/panasonic-pilha-alcalina-pequena-aa-2-unidades-1371>)

R\$ 6,99



Panasonic Pilha Alcalina Pequena AA - Cartela Com 10 Unidades
(<https://www.nossoarmazem.com.br/panasonic-pilha-alcalina-pequena-aa-cartela-com-10-unidades-1370>)

R\$ 62,99
até 5x de R\$ 14,26



Panasonic Pilha Alcalina Premium AA - 6 Unidades
(<https://www.nossoarmazem.com.br/panasonic-pilha-alcalina-premium-aa-6-unidades-1316>)

R\$ 25,99
até 2x de R\$ 13,86

seja bem vindo(a)
(/conta/index)

minha sacola
(<https://www.nossoarmazem.com.br/minha-sacola>)

siga-nos no instagram @nossoarmazem (https://instagram.com/_nossoarmazem)

(<https://www.nossoarmazem.com.br/>)

ARMAZÉM

Somos uma loja online que veio para facilitar seu dia a dia com produtos que atendem suas necessidades, da sua família e do seu pet! Nossos produtos são para cuidados diários, higiene pessoal, saúde, beleza, cuidados infantis, cuidados com o seu pet, opções para casa, entre outros. Conheça agora!

categorias

Beleza
(<https://www.nossoarmazem.com.br/beleza>)
Cuidados com a Pele
(<https://www.nossoarmazem.com.br/cuidados-com-a-pele>)
Higiene Pessoal
(<https://www.nossoarmazem.com.br/higiene-pessoal>)

precisa de ajuda?

Fale Conosco
(<https://www.nossoarmazem.com.br/fale-conosco>)
Política de Entrega
(<https://www.nossoarmazem.com.br/politica-de-entrega>)
Política de Segurança e Privacidade
(<https://www.nossoarmazem.com.br/politica-de-seguranca-e-privacidade>)

atendimento

Telefone: (15) 99106-3456 (tel:(15) 99106-3456)
(<https://api.whatsapp.com/send?phone=5515991063456>)



<https://www.nossoarmazem.com.br/>

diários)

(https://www.nossoarmazem.com.br/pagina/comitea@nossoarmazem.com.br)

(https://www.nossoarmazem.com.br/pagina/comitea@nossoarmazem.com.br)

PET

(https://www.nossoarmazem.com.br/pagina/comitea@nossoarmazem.com.br)

Cuidados com a Casa

(https://www.nossoarmazem.com.br/pagina/comitea@nossoarmazem.com.br)

com-a-casa)

Saúde

(https://www.nossoarmazem.com.br/pagina/comitea@nossoarmazem.com.br)

Alimentos

(https://www.nossoarmazem.com.br/pagina/comitea@nossoarmazem.com.br)

PROMO

(https://www.nossoarmazem.com.br/pagina/comitea@nossoarmazem.com.br)

(https://www.nossoarmazem.com.br/pagina/comitea@nossoarmazem.com.br)

de-segurança

(https://www.nossoarmazem.com.br/pagina/comitea@nossoarmazem.com.br)

Política de troca e devolução

(https://www.nossoarmazem.com.br/pagina/comitea@nossoarmazem.com.br)

de-troca-e-devolucao.html)

Sobre Nós

(https://www.nossoarmazem.com.br/pagina/comitea@nossoarmazem.com.br)

nos.html)

Blog do Nosso Armazém

(https://www.nossoarmazem.com.br/pagina/comitea@nossoarmazem.com.br)

(https://www.nossoarmazem.com.br/pagina/comitea@nossoarmazem.com.br)

Alimentos

(https://www.nossoarmazem.com.br/pagina/comitea@nossoarmazem.com.br)

(https://www.nossoarmazem.com.br/pagina/comitea@nossoarmazem.com.br)

Seja

vindo(a)

atendimento:

Segunda à Sexta-feira,
das 9:00h às 18:00 hrs

minha sacola
0 item R\$ 0,00



(https://www.nossoarmazem.com.br/pagina/comitea@nossoarmazem.com.br)

pague com



selos



(http://www.ebit.com.br/122900/selo)



(http://www.google.com/safebrowsing/diagnostic?site=www.nossoarmazem.com.br)

4,8 ★



[\(https://www.nossoarmazem.com.br/\)](https://www.nossoarmazem.com.br/)

globe

 fale conosco
email, whatsapp...

seja
bem vindo(a) [\(/conta/index\)](/conta/index)

minha sacola [\(https://www.nossoarmazem.com.l](https://www.nossoarmazem.com.l)
0 item R\$ 0,00

COMMERCE

[\(https://globecommerce.com.br/\)](https://globecommerce.com.br/)

 loja integrada PRO [\(https://lojaintegrada.com.br/\)](https://lojaintegrada.com.br/)





Governo do Distrito Federal
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
Diretoria de Materiais e Serviços
Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras

Relatório N° 131/2026 – CBMDF/DIMAT/SEPEC

Brasília, 12 de março de 2026.

Relatório da Pesquisa de Preços

1. REGULAMENTAÇÃO

Em cumprimento ao Decreto Distrital 44.330/2023, que Regulamenta Pesquisa de Preços em âmbito Distrital em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. PESQUISA DE PREÇOS

Utilizando como base a Planilha Comparativa de Preços instruída pelo Demandante SEI N.º (195994704), informa-se:

PREÇOS PÚBLICOS NÃO ENCONTRADOS	COMPROVAÇÃO DA AUSÊNCIA
NF-e do Mapa de Preços	-
Preços Públicos	-

PREÇOS INVALIDADOS	MOTIVO DA INVALIDAÇÃO
Não houve	Preços em não conformidade com o Decreto 44.330/2023.

Para garantir a conformidade legal em relação às normas vigentes de pesquisa de preços no âmbito do Distrito Federal, após análise da pesquisa de preços e da planilha orçamentária elaboradas pelo Demandante, esta SEPEC verificou a necessidade de diversificar e complementar as fontes das Pesquisas de preços, realizando consulta em sítios eletrônicos, conforme detalhada na tabela abaixo:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	SIM/NÃO	OBSERVAÇÃO
-----------------------------------	----------------	-------------------

Três preços válidos por item?	SIM	Não foram observados itens com menos de três preços válidos nesta pesquisa de preços.
A SEPEC criou Planilha própria?	SIM	SEI N.º 197314392
A SEPEC adicionou preços à pesquisa de preços?	SIM	Preço 5 dos itens 1 e 2 (197316017) Preço 6 dos itens 1 e 2 (197319186).
Mercado Restrito?	NÃO	Não há itens que configurem como Mercado Restrito.

Desta forma, informa-se que a Planilha Comparativa de Preços SEI n.º (197314392), oriunda da SEPEC, está em **CONFORMIDADE** com as normas vigentes de Pesquisa de Preços no âmbito do Distrito Federal.

3. HISTÓRICO DO PROCESSO

4. CONCLUSÃO

Considerando o disposto no artigo 84 do Decreto Distrital n.º 44.330/2023, informa-se que o valor máximo estimado é de **R\$ 32.287,50 (trinta e dois mil duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

Marcos Antônio **GOMES** Correia - Ten-Cel. RRm/PTTC
Assessor da DIMAT/SEPEC
Matr. 1400057



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO GOMES CORREIA - Ten-Cel. RRm - Matr.01400057, Bombeiro(a) Militar**, em 08/04/2026, às 13:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **197297737** código CRC= **AF1DC32A**.

SAM, Bloco D, Lote E, - Bairro Asa Norte - CEP 70620-040 - DF

Telefone(s):

Sítio - www.cbm.df.gov.br

00053-00021543/2026-47

Doc. SEI/GDF 197297737



Governo do Distrito Federal

Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal

Diretoria de Materiais e Serviços

Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras

Termo de Referência n.º 81/2026 - CBMDF/DIMAT/SEPEC

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 81/2026

1. OBJETO

Aquisição de PILHAS ALCALINAS - tamanhos AA e AAA para utilização em vários equipamentos como: Equipamentos de Respiração Autônoma de Combate a Incêndio - EPR, Desfibriladores, Lanternas, Pulsos-Oxímetro e Aferidores de Pressão conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Instrumento.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Motivações de fato

1.1.1. A aquisição de **PILHAS ALCALINAS - tamanhos AA e AAA** é fundamental pois são essenciais para o funcionamento de equipamentos como Desfibriladores, Pulso-Oxímetro e Aferidores de Pressão, itens básicos na composição do Atendimento Pré-Hospitalar.

1.1.3. A falta de pilhas também compromete diretamente a segurança dos militares do CBMDF, pois implica na impossibilidade de uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs fundamentais: Lanternas e Equipamentos de Respiração Autônoma de Combate a Incêndio.

2.2. Motivações de direito

1.2.1. Consoante determinam os Art. 283 e Art.284 da Portaria n.º 24, de 25 de novembro de 2020, compete ao Centro de Suprimento e Material, planejar a aquisição, contratação ou locação de recursos referentes às demandas e atribuições do setor, bem como zelar pela manutenção, conservação e guarda dos bens patrimoniais.

1.2.2. A presente contratação está alinhada com o Planejamento Estratégico - PLANES 2025-2030, especialmente no que tange ao Objetivo 5: "**Garantir a infraestrutura logística de suprimentos, de bens e serviços apropriada às atividades operacionais e administrativas**".

1.2.3. Atribuições Legais do CESMA que Justificam Necessidade da Demanda:

Atribuições dos Centros:

Conforme Art. 27 da Lei 8.255 de 20 novembro de 1991, os centros constituem os órgãos de apoio, incumbidos de fornecer suporte ao Comando Geral, com vistas ao atingimento das políticas traçadas pelo Comandante-Geral e ao cumprimento das missões da corporação.

Rol de Demandas Cabíveis ao CESMA:

Inciso VI, do Art. 4º, do Decreto nº 31.817, de 21 de junho de 2010 - estabelece a responsabilidade do CESMA para aquisição de **materiais e bens e uso comum**.

CESMA Definido como Demandante de Materiais de Intendência:

Regimento Interno do CBMDF, publicado no Suplemento ao BG 223 de 01/12/2020, no Art. 396; no Art. 397; e nos itens VI, VII, X e XI do Art. 398.

1.2.4. Seção de Intendência definida como a Responsável pela Execução da Intendência da Corporação dentro do CESMA :

Regimento Interno do CBMDF, publicado no Suplemento ao BG 223 de 01/12/2020, no Art. 398. À Seção de Intendência, além das atribuições previstas no art. 284, compete:

- I - examinar, conferir, receber e aceitar materiais entregues à Corporação;
- II - manter contato com fornecedores, comissões de recebimento e executores de contrato, visando agilizar o processo de recebimento de materiais;
- III - analisar a documentação dos fornecedores e dos materiais entregues;
- IV - juntar e remeter os processos de recebimento de materiais para confecção de requisição de pagamento;
- V - confeccionar nota de recebimento, requisição de pagamento, requisição de materiais, balanços e balancetes;
- VI - **atender os pedidos de fornecimento de materiais das OBM, bem como exercer o controle físico e financeiro dos materiais em estoque;**
- VII - **emitir pedido de aquisição de materiais;**
- VIII - **manter atualizados os registros de entrada e saída de materiais;**
- IX - **receber, armazenar e distribuir os materiais em estoque,** de acordo com as normas de segurança e armazenagem estabelecidas;
- X - **examinar eventual e periodicamente os materiais em estoque,** a fim de verificar a existência, o estado e a escrituração de acordo com as normas vigentes;
- XI - **comunicar à autoridade competente as alterações identificadas nos materiais em estoque;**
- XII - auxiliar a realização da tomada de contas de agente de material.

3. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos a serem utilizados nesta compra estão previstos no PARF/2026 , conforme se fez público o **Suplemento ao BG 232, de 10 de dezembro de 2025** .

4. JUSTIFICATIVA DO OBJETO SER COMUM

É possível observar, diante das especificações contidas neste Instrumento que o objeto almejado possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais adotadas no mercado, de forma a permitir aos potenciais fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação condições de ofertarem suas propostas.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

5. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

De acordo com o inciso II do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, as compras, quando pertinente, serão processadas através de Sistema de Registro de Preços e em consonância, o art. 190 do Decreto Distrital nº 44.330/2023 exemplifica:

Art. 190. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou

tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e

III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

O presente objeto não se enquadra no rol exemplificativo e será processado sem a utilização deste instrumento auxiliar, pois:

1. O quantitativo do objeto encontra-se plenamente definido e determinável no ETP/Termo de Referência. Diante da previsibilidade da demanda e do volume a ser demandando, a contratação via SRP não se justifica, recomendando-se uma contratação única com escopo fechado e entrega conforme cronograma estabelecido.

6. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS	CATMAT ou CATSER	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	MEMÓRIA DE CÁLCULO
-------------	--	---------------------------------	------------------------------------	-------------------	-------------------------------

1	PILHA AAA. Descrição: tamanho: pequena; modelo: AAA; características adicionais: não recarregável; sistema eletroquímico: alcalina; tensão nominal: 1,5 v.	419860	embalagem/Pacote com 4 unidades	1.750	- Média de Consumo Mensal - MCM: 480 unidades - Média de Consumo Anual - MCA: 480 x 12 = 5.760 unidades - Reserva Técnica - RT de 20% = 1.152 unidades (<i>possível</i> <i>demanda extra ou</i> <i>demora no</i> <i>ressuprimento).</i> - MCA + RT = 5.760 + 1.152 = 6.912 unidades por ano - ARREDONDADOS PARA: 7.000. Portanto: TOTAL: 7.000 (sete mil) UNIDADES ou 1.750 (um mil e setecentos e cinquenta) PACOTES COM QUATRO PILHAS AAA para o ano 2026.
---	---	--------	------------------------------------	-------	---

2	PILHA AA. Descrição: tamanho: pequena; modelo: AA; características adicionais: não recarregável; sistema eletroquímico: alcalina; tensão nominal: 1,5 v.	419859	embalagem/Pacote com 4 unidades	1.750	- Média de Consumo Mensal - MCM: 480 unidades - Média de Consumo Anual - MCA: 480 x 12 = 5.760 unidades - Reserva Técnica - RT de 20% = 1.152 unidades (<i>possível demanda extra ou demora no ressuprimento</i>). - MCA + RT = 5.760 + 1.152 = 6.912 unidades por ano - ARREDONDADOS PARA: 7.000. Portanto: TOTAL: 7.000 (sete mil) UNIDADES ou 1.750 (um mil e setecentos e cinquenta) PACOTES COM QUATRO PILHAS AA para o ano 2026.
---	--	--------	---------------------------------	-------	--

7. TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ENTIDADES PREFERENCIAIS, JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO E DA INDIVISIBILIDADE

Tratamento preferencial

Conforme preconizado na Lei Complementar nº 123, de 2006 e na Lei nº 4.611, de 2011, aplicam-se às entidades preferenciais, às microempresas e às empresas de pequeno porte os seguintes benefícios:

1. Tratamento favorecido e diferenciado às entidades preferenciais, nos percentuais mínimos de 10% (dez por cento) e, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do gasto público com contratações;
2. Participação exclusiva, até o valor estimado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para itens e grupos, enquanto não for atingido o limite percentual do tratamento favorecido e diferenciado;
3. O tratamento favorecido e diferenciado não poderá ser aplicado em favor de entidade que, em decorrência do valor da licitação a que estiver concorrendo, venha a auferir faturamento que acarrete o seu desenquadramento da condição de microempresa.
4. Cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto em certames para

aquisição de bens de natureza divisível.

Caso haja enquadramento, os itens e grupos beneficiados serão destacados no tópico 'ESTIMATIVA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS', em coluna própria 'TRATAMENTO FAVORECIDO', com o tipo de benefício sendo participação exclusiva ou cota reservada. Não havendo enquadramento, os itens e grupos serão destacados como ampla concorrência.

Agrupamento e indivisibilidade

Não há agrupamento de itens para o presente objeto.

Não há itens indivisíveis para o presente objeto.

Favorecimento às entidades preferenciais no presente objeto

Em consonância com o Art. 23 da Lei n.º 4.611, de 2011, o presente instrumento concedeu 100% de benefício às ME/EPPs.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS

O preço máximo estimado é de **R\$ 32.287,50 (trinta e dois mil duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, de acordo com a pesquisa de preços, detalhada na planilha de custos, Planilha Financeira (197314392).

ITEM	OBJETO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO	TRATAMENTO FAVORECIDO
1	PILHA AAA ALCALINA C/4 UN	embalagem/pacote	1.750	R\$ 7,65	R\$ 13.387,50	Participação Exclusiva
2	PILHA AA ALCALINA C/4 UN	embalagem/pacote	1.750	R\$ 10,80	R\$ 18.900,00	
TOTAL ESTIMADO					R\$ 32.287,50	

9. FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA, CORREÇÃO DE VÍCIOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

Forma de Fornecimento	
Entrega Integral (todo quantitativo de uma só vez)	No prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de contrato.

RECEBIMENTO DO OBJETO

LOCAL DE ENTREGA	Endereço: Centro de Suprimento e Material (CESMA) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), localizado no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS) Quadra 4, lote 5, Setor Policial Sul, Complexo da Academia de Bombeiro Militar – Brasília - DF. Google Maps: https://maps.app.goo.gl/gs2Yjqy6kg9zs4v7 CEP: 70.602-900 Telefone: (61) 3193-0293. E-mail: cesma.srmat@cbm.df.gov.br Dias úteis: • 2ª - 5ª: 13:30 às 18:00 • 6ª: 8:00 às 12:00 Agendar a entrega com pelo menos 48 horas de antecedência pelo e-mail e telefone supracitados.
PROVISÓRIO	No ato da entrega após descarga completa no local indicado pelo militar do CESMA responsável pelo recebimento.
CORREÇÃO DE VÍCIOS DA ENTREGA PROVISÓRIA	Prazo de 30 (trinta) dias corridos para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados nos objetos ou substituições dos objetos que não atendem às especificações estabelecidas neste Instrumento.
DEFINITIVO	Prazo de 30 (trinta) dias corridos para a contratante verificar as especificações estabelecidas neste Instrumento.
RESPONSABILIDADE	O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança pela entrega do objeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. O CBMDF não disponibilizará mão-de-obra para descarga ou acondicionamento, estas caberão apenas à Contratada.
ESTADO DO OBJETO	Todos os objetos deverão ser entregues novos, sem uso, devidamente embalados e protegidos, acompanhados das respectivas notas fiscais, do termo de garantia, manuais de instrução de uso e conservação, armazenamento e acondicionamento, todos em língua portuguesa.

10. DA GARANTIA

Ao que couber garantia, a empresa contratada deverá fornecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses para o objeto da licitação, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual a empresa se obriga, independentemente de ser ou não a fabricante do produto, a efetuar correções ou substituições necessárias nos **OBJETOS QUE APRESENTAREM DEFEITOS DURANTE O PRAZO DE GARANTIA**, sem ônus para o CBMDF, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados nos objetos ou realizar substituições dos objetos **QUE APRESENTAREM DEFEITOS DURANTE O PRAZO DE GARANTIA**, conforme citado no item anterior, e entregá-los com as correções ou substituições necessárias será de 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação por parte do CBMDF à contratada.

11. VALIDADE

A empresa contratada deverá fornecer os produtos objeto da licitação com **VALIDADE de, no mínimo, 12 (doze) meses** contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual a empresa se obriga, independentemente de ser ou não a fabricante do produto, a efetuar correções ou substituições necessárias nos **OBJETOS QUE APRESENTAREM DEFEITOS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE**, sem ônus para o CBMDF, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados nos objetos ou realizar substituições dos objetos **QUE APRESENTAREM DEFEITOS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE**, conforme citado no item anterior, e entregá-los com as correções ou substituições necessárias será de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação por parte do CBMDF à contratada.

12. DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, persistindo as obrigações decorrentes da garantia.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um executor ou comissão executora do contrato, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como, exigir e fiscalizar o atendimento às especificações previstas para o objeto da licitação e de tudo dará ciência à Administração, permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar as decisões com informações pertinentes a essa atribuição.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Distrital 44.330/2023

O executor do contrato ou a comissão executora do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis sobre eventuais ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado.

O recebimento definitivo do objeto ficará a cargo do executor do contrato ou da comissão executora do contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Instrumento e no Edital, sob pena de rescisão do contrato e da execução de garantia para o ressarcimento ao erário, além das penalidades já previstas em lei.

Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Instrumento e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao fornecimento do objeto.

Fornecer o objeto de forma a cumprir todas as normas legais de produção, transporte e armazenamento.

Comunicar à Contratante quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante a entrega do objeto.

A Contratada deverá aplicar critérios de sustentabilidade ambiental conforme determina a Lei distrital nº 4.770/2012, devendo para tal apresentar declaração própria ou de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental, conforme art. 7º, Parágrafo único, da Lei Distrital nº 4.770/2012.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Nomear o Executor ou Comissão Executora do Contrato, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021 por meio da Diretoria de Contratações e Aquisições (DICOA), para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega do objeto da licitação.

Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no objeto da contratação.

16. DO PAGAMENTO

O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada em até 30 (trinta) dias a contar de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor de Contrato/Executor da Nota de Empenho, devidamente nomeado pelo CBMDF.

17. DAS PENALIDADES

No caso de violação de quaisquer disposições estipuladas neste Termo de Referência, serão passíveis de aplicação as penalidades aqui delineadas. Esse procedimento seguirá os princípios do devido processo legal, assegurando garantias ao contraditório e à ampla defesa, em conformidade com os Art. nº 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Distrital nº 44.330/2023.

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.3 der causa à inexecução total do contrato;

1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- 1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, mediante processo administrativo com observância do devido processo legal administrativo, das garantias do contraditório e da ampla defesa, e da Lei Federal nº 14.133/2021:

- 2.1 Advertência;
- 2.2 Multa;
- 2.3 Impedimento de licitar e contratar; e
- 2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, com forme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. Compete ao Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF, nos termos do art. 121 da Portaria nº 21/2011, aplicar as penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, nos termos do inciso II do §6º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 Compete ao Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF analisar e julgar os recursos interpostos contra as penalidades aplicadas pelo Diretor de Contratações e Aquisições.

5. Compete ao Comandante-Geral do CBMDF aplicar a penalidade de Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar, que será precedida de análise jurídica.

5.1 Caberá apenas Pedido de Reconsideração da decisão proferida pelo Comandante-Geral do CBMDF nos casos de aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade, prevista no item 10.1.4 deste instrumento.

6. A aplicação das sanções de Impedimento de Licitar e Contratar e de Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais militares, que avaliará os fatos e as circunstâncias e intimará a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de quinze dias úteis, contado da data da intimação.

6.2 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7. Na aplicação das sanções de Advertência e Multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8. Da aplicação das sanções de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar e Contratar caberá Recurso Administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9. Todas as comunicações, inclusive a intimação para apresentação de Defesa Prévia e Recurso Administrativo serão realizadas por meio eletrônico através do endereço de e-mail cadastrado na proposta, dispensando-se a publicação no órgão oficial, inclusive eletrônico.

9.1 Considerar-se-á realizada a intimação no dia em que o intimando efetivar a consulta eletrônica ao teor da intimação e confirmar o recebimento, certificando-

se nos autos a sua realização.

9.2 Na hipótese do item anterior, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a intimação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

9.3 A consulta referida nos itens anteriores deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada no primeiro dia útil seguinte à data do término desse prazo.

9.4 No prazo destinado ao exercício do direito de defesa, a empresa contratada ou licitante poderá solicitar vista dos autos referentes ao Procedimento Apuratório e o Processo Principal da contratação, ocasião em que será realizada a disponibilização de acesso externo via e-mail cadastrado na proposta ou endereço eletrônico informado no momento do pedido.

9.5 A empresa contratada poderá apresentar a Defesa Prévia ou interpor o Recurso Administrativo através do endereço eletrônico dicoa.sutec@cbm.df.gov.br, ou presencialmente na secretaria da Diretoria de Contratações e Aquisições, situada no SAM Lote D, Módulo E – Quartel do Comando Geral, Brasília – DF.

10. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

11. A aplicação das sanções previstas neste contrato ou instrumento congêneres serão formalizadas mediante Apostilamento no processo principal da contratação, bem como publicadas em DODF e inscritas no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de aplicação da sanção.

12. Os prazos referentes às penalidades aplicadas aos contratados, sobretudo quando às sanções de Impedimento de Licitar e Contratar e de Declaração de Inidoneidade, para todos os efeitos, são contados a partir da data de aplicação da sanção, sendo a publicação no SICAF e no Diário Oficial do Distrito Federal mero ato de publicidade da sanção.

13. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.1 A sanção de Advertência poderá ser aplicada isolada ou conjuntamente com a pena de multa, vedada sua cumulação com as demais sanções.

14. A sanção de Multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

15. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora e obedecerá os seguintes percentuais:

15.1 0,5% (cinco décimos por cento) calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, quando houver um dia de atraso.

15.2 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, limitado a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, quando houver mais de um dia de atraso.

16. A aplicação de multa de mora não impedirá a sua conversão em compensatória e a promoção da extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato, e obedecerá os seguintes percentuais:

16.1 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;

16.2 30% (trinta por cento) em caso de inexecução total do contrato;

16.3 de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de obrigações contratuais acessórias.

17. Caso a contratada entregue parte do objeto em atraso e não cumpra o restante da

obrigação, será aplicada a penalidade de multa moratória a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e aplicada a penalidade de multa compensatória a ser calculada sobre a parcela não entregue, limitado o percentual máximo das multas a 30% sobre o valor total do contrato.

18. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

18.1 o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

18.2 quando a soma dos valores atribuídos à título de multa à contratada for considerada irrisória, o que será verificado após a realização dos cálculos pertinentes;

18.2.1 Será considerado irrisório valor igual ou inferior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

19. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o contrato poderá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma prevista neste Contrato.

20. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CBMDF à empresa contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será emitido Documento de Arrecadação do Distrito Federal – DAR, com prazo de 30 dias corridos para o efetivo pagamento.

20.1 Em caso de não pagamento da multa aplicada, a sanção será agravada de forma automática, aplicando-se, de forma cumulativa, a sanção de Impedimento de Licitar e Contratar no patamar máximo de 3 (três) anos, bem como encaminhado os autos à Procuradoria Geral do Distrito Federal para fins de análise quanto à viabilidade de ajuizamento de ação judicial para cobrança do débito.

20.2 A sanção de Impedimento de Licitar e Contratar aplicada em decorrência de agravamento pelo não pagamento de multa anteriormente aplicada poderá ser revogada mediante a comprovação de pagamento da multa via DAR, encaminhado o comprovante à Corporação.

21. A sanção de multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida e observado o princípio da proporcionalidade.

22. A sanção de Impedimento de Licitar e Contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.1 A aplicação da sanção de Impedimento de Licitar e Contratar deverá seguir os trâmites descritos no item 6.

23. A penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar não poderá ser aplicada cumulativamente com a Declaração de Inidoneidade.

24. A sanção de Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de Impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.1 A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar deverá seguir os trâmites descritos no item 6.

25. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

26. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos,

observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

27. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

28. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

29. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Atenciosamente,

Kemps **RHUAN** Lemos dos Santos - Ten-Cel. QOBM/Comb.

Subdiretor de Materiais e Serviços e chefe da SEPEC

Matr. 1909306



Documento assinado eletronicamente por **KEMPS RHUAN LEMOS DOS SANTOS - Ten-Cel. QOBM/Comb. - Matr.01909306, Subdiretor(a) de Materiais e Serviços**, em 08/04/2026, às 18:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=197297656)
verificador= **197297656** código CRC= **66110D2C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM, Bloco D, Lote E, - Bairro Asa Norte - CEP 70620-040 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.cbm.df.gov.br



- Planilha Comparativa de Preços -

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO 1: MAPA DE PREÇOS	PREÇO 2: BANCO DE PREÇOS	PREÇO 3: BANCO DE PREÇOS	PREÇO 4: BANCO DE PREÇOS	PREÇO 5: SÍTIO 1 197316017	PREÇO 6: SÍTIO 2 197319186	MEDIANA	MÍNIMO (-50%)	MÁXIMO (+50%)	MEDIANA FINAL	M FI
1	Pilha aaa alcalina c/4 unidades (195985230)	embalagem/pacote	1.750	R\$ 7,5100	R\$ 5,1600	R\$ 7,8000	R\$ 6,9300	R\$ 11,0000	R\$ 9,4900	R\$ 7,65	R\$ 3,82	R\$ 11,47	R\$ 7,65	R\$
2	Pilha aa alcalina c/4 unidades (195992677)	embalagem/pacote	1.750	R\$ 9,7200	R\$ 9,2000	R\$ 9,0200	R\$ 11,8800	R\$13,9000	R\$13,9900	R\$ 10,80	R\$ 5,40	R\$ 16,20	R\$ 10,80	1
TOTAL ESTIMADO														

Legislação:

Planilha comparativa de preços elaborada à luz do [Decreto nº 44.330/2023](#).

Metodologia:

- O total estimado de cada item será o menor preço ou o maior percentual de desconto obtido após o cálculo da média final e mediana final dos valores válidos contidos na pesquisa de preços;
- Os valores marcados de amarelo foram considerados discrepantes por estarem 50% abaixo da mediana e assim excluídos do cálculo final; e
- Os valores marcados de vermelho foram considerados discrepantes por estarem 50% acima da mediana e assim excluídos do cálculo final.

Observações:

Foi realizada pesquisa no portal de preços públicos "Mapa de Preços", sendo identificado 01 (um) contrato celebrado com a Administração Pública para cada item;

Também foi realizada pesquisa no portal de preços públicos "Banco de Preços", contemplando os Itens 01 e 02, ocasião em que foram identificados 03 (três) contratos celebrados com a Administração Pública.

Atenciosamente,

Marcos Antônio **GOMES** Correia - Ten-Cel. RRm/PTTC
Assessor da DIMAT/SEPEC
Matr. 1400057



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO GOMES CORREIA - Ten-Cel. RRm - Matr.01400057, Bombeiro(a) Militar**, em 07/04/2026, às 14:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **197314392** código CRC= **3604B5B2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM, Bloco D, Lote E, - Bairro Asa Norte - CEP 70620-040 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.cbm.df.gov.br



Governo do Distrito Federal
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
Chefia da Diretoria de Materiais e Serviços
Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras

Memorando Nº 517/2026 - CBMDF/DIMAT/SEPEC

Brasília-DF, 12 de março de 2026.

Ao Senhor Cel. QOBM/Comb. Chefe do Estado-Maior-Geral (EMG),

Assunto: Solicitação de PARF/GND.

1. Considerando a publicação do Suplemento ao Boletim Geral nº 232, de 10 de dezembro de 2025, que aprova a 1ª Versão do Plano de Aplicação de Recursos Financeiros (PARF) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para o exercício de 2026 e estabelece outras providências, encaminho a Vossa Senhoria o presente processo a fim de que seja informado se há previsão no orçamento e, em caso afirmativo, em qual código GND deverá ser lançada essa despesa, para que seja dada continuidade ao seu andamento.

Demandante	Centro de Suprimento de Material - CESMA
Objeto	Aquisição de pilhas alcalinas - tamanhos AA e AAA para utilização em equipamentos como: Equipamentos de Respiração Autônoma de Combate a Incêndio - EPR; Desfibriladores; Lanternas; Pulsos-Oxímetro; e Aferidores de Pressão
Custo estimado	R\$ 32.287,50 (trinta e dois mil duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
Relatório	197297737

Atenciosamente,

RAFAEL BARBOSA SODRÉ - Ten-Cel. QOBM/Comb.

Diretor de Materiais e Serviços

Matr. 1400215



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL BARBOSA SODRÉ** - Ten-Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400215, Diretor(a) de Materiais e Serviços, em 07/04/2026, às 18:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **197297942** código CRC= **08169775**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM, Bloco D, Lote E, - Bairro Asa Norte - CEP 70620-040 - DF
Telefone(s):



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Chefia da Diretoria de Materiais e Serviços
Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras

Declaração - CBMDF/DIMAT/SEPEC

DECLARAÇÃO DE NÃO PARCELAMENTO DA INTENÇÃO DE COMPRA

À Seção de Licitações Diretoria de Contratações e Aquisições (DICOA),

Tendo em vista a possibilidade da aquisição contida no presente processo ser efetivada na modalidade Dispensa de Licitação, **DECLARO** para os devidos fins que esta Diretoria é favorável à materialização do pleito e que a estimativa de despesa dos serviços e compras solicitados são suficientes para suprirem a necessidade do demandante até o encerramento do presente exercício financeiro, segundo a manifestação formal do Demandante por meio da Declaração (SEI nº 195997806).

Atenciosamente,

RAFAEL BARBOSA **SODRÉ** - Ten-Cel. QOBM/Comb.
Diretor de Materiais e Serviços
Matr. 1400215



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL BARBOSA SODRÉ - Ten-Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400215, Diretor(a) de Materiais e Serviços**, em 06/04/2026, às 19:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **199518209** código CRC= **862B5160**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, Bloco D, Lote E, - Bairro Asa Norte - CEP 70620-040 - DF

00053-00021543/2026-47

Doc. SEI/GDF 199518209



Governo do Distrito Federal
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
Chefia do Estado-Maior-Geral
Seção de Apoio Administrativo

Despacho - CBMDF/EMG/SEAAD

Brasília, 08 de abril de 2026.

Ao Sr. Ten-Cel. QOBM/Comb. Chefe da Seção de Logística, Orçamento e Finanças (SELOF).

Assunto: Indicação do código de natureza de despesa para a realização de despesa.

Referência: Memorando Nº 517/2026 - CBMDF/DIMAT/SEPEC, (197297942).

De ordem do Sr. Cel. QOBM/Comb. Chefe do EMG e em atenção ao documento em referência, que trata da solicitação da indicação do código de natureza de despesa para a realização de despesa, faço remessa para conhecimento e deliberação.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ANA LÚCIA ELISÂNGELA VIEIRA FREITAS CAMPOS - 2º Ten. QOBM/Intd. - Matr.01403684, Bombeira Militar**, em 08/04/2026, às 13:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **199733176** código CRC= **F69635F0**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70620-040 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.cbm.df.gov.br

00053-00021543/2026-47

Doc. SEI/GDF 199733176



Governo do Distrito Federal
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
Chefia do Estado-Maior-Geral
Seção de Logística Orçamento e Finanças

Memorando Nº 397/2026 - CBMDF/EMG/SELOF

Brasília-DF, 08 de abril de 2026.

Ao Senhor Ten-Cel. QOBM/Comb. Diretor de Materiais e Serviços;

Assunto: Indicação de código de natureza de despesa.

De ordem do Senhor Cel. QOBM/Comb. Chefe do Estado-Maior-Geral:

Em atenção ao Memorando Nº 517/2026 - CBMDF/DIMAT/SEPEC (197297942), informo que, conforme consta na 1ª versão do Plano de Aplicação de Recursos Financeiros (PARF) de 2026, aprovada pela Portaria nº 41, de 9 de dezembro de 2025 (BG Suplemento nº 232 de 10 de dezembro de 2025), a natureza de despesa para cobertura da demanda em comento é a seguinte:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA (GND) PREVISTA NO PARF 2026 (1ª VERSÃO)	VALOR PREVISTO NO PARF 2026 (1ª VERSÃO)	NATUREZA DE DESPESA DO ITEM	VALOR DEMANDADO DO ITEM	UNIDADE DEMANDANTE	PRIORIDADE
28.845.0903.00NR.0053	33.90.30.26 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	R\$ 500.000,00	33.90.30.26 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	R\$ 32.287,50	CESMA	0,6
TOTAL DA DEMANDA				R\$ 32.287,50		

Neste contexto, **APROVO** o uso do código de natureza de despesa conforme descrito no quadro acima.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **IGOR MUNIZ DA SILVA - Ten-Cel. QOBM/Comb. - Matr.01577665**, Chefe da Seção de Logística Orçamento e Finanças, em 09/04/2026, às 16:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **199738445** código CRC= **4D6E1E2B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70000-100 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.cbm.df.gov.br



Governo do Distrito Federal

Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal

Diretoria de Materiais e Serviços

Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras

Autorização n.º 119/2026 - CBMDF/DIMAT/SEPEC

PRIORIZAÇÃO

0,6

O DIRETOR DE MATERIAIS E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26, inciso I, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF; em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2012 republicada no BG nº 97, de 26 maio 2014, **RESOLVE**:

01. **Aprovar** o Termo de Referência Nº 81/2026 (197297656)

02. **Informar** as características do objeto:

Objeto	Aquisição de PILHAS ALCALINAS - tamanhos AA e AAA para utilização em vários equipamentos como: Equipamentos de Respiração Autônoma de Combate a Incêndio - EPR, Desfibriladores, Lanternas, Pulsos-Oxímetro e Aferidores de Pressão			
Quantidade	- Pilhas AAA - 1.750 Pacote com 4 unidades; - Pilhas AA - 1.750 Pacote com 4 unidades.			
Valor total estimado	R\$ 32.287,50 (trinta e dois mil duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) , conforme Relatório Nº 131/2026 – CBMDF/DIMAT/SEPEC (197297737);			
Programa de Trabalho	Unidade Beneficiada	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Valor
	Centro de Suprimento de Material - CESMA	28.845.0903.00NR.0053	33.90.30.26 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	R\$ 32.287,50 (trinta e dois mil duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
Código PARF	GND 33.90.30.26 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO , para fazer frente à referida despesa, de acordo com o Memorando Nº 397/2026 - CBMDF/EMG/SELOF (199738445)			
Natureza	Custeio			

03. **Remeter** a documentação em anexo ao demandante da contratação, para ratificação, e ao Sr. Chefe de Departamento de Administração Logística e Financeira (DEALF), para apreciação e despacho.

Rafael Barbosa **SODRÉ** - Ten-Cel. QOBM/Comb.

Diretor de Materiais e Serviços

Matr. 1400215

DE ACORDO DO DEMANDANTE:

Confirmando que as informações constantes no presente processo, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste instrumento, estão de acordo com as solicitações e necessidades deste setor demandante.

DILSON David Luiz da Costa - Cap. QOBM/Comb.

Comandante do CESMA em exercício

Matr. 1142714

DESPACHO DO CHEFE DO DEALF:

O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 46, inciso VII, do Regimento Interno do CBMDF, publicado no suplemento ao BG nº 223, de 01 dez. 2020, resolve:

1. Aprovar o presente instrumento;

2. Remeter a presente documentação ao Diretor de Contratações e Aquisições para a execução das ações necessárias, visando a materialização da demanda.

Fabiano Luis de **MEDEIROS** - Cel. QOBM/Comb.

Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira

Matr. 1400087



Documento assinado eletronicamente por **DILSON DAVID LUIZ DA COSTA - Cap. QOBM/Comb. - Matr.01142714, Comandante do Centro de Suprimento Material em exercício**, em 10/04/2026, às 12:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL BARBOSA SODRÉ - Ten-Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400215, Diretor(a) de Materiais e Serviços**, em 13/04/2026, às 14:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FABIANO LUIS DE MEDEIROS - Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400087, Chefe do Departamento de Administração, Logística e Financeira**, em 13/04/2026, às 17:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=197297828 código CRC= **6441ED64**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, Bloco D, Lote E, - Bairro Asa Norte - CEP 70620-040 - DF

Telefone(s):

Sítio - www.cbm.df.gov.br



Governo do Distrito Federal
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
Chefia do Departamento de Administração Logística e Financeira
Diretoria de Contratações e Aquisições

Distribuição - CBMDF/DICOA

De ordem da Direção da DICOA, distribui-se os autos às Setoriais abaixo indicadas:

Ao Chefe da Seção de Licitações (SELIC) ou a seu substituto, para:

1. Tomar conhecimento.

Ao Chefe da Subseção de Contratação Direta (SUDIR) ou a seu substituto, para:

1. Analisar se o conjunto documental acostado preenche os requisitos mínimos necessários à continuidade da contratação, nos termos dos arts. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021;
2. Em caso afirmativo, verificar se instrução contempla o rol de documentos previsto no art. 239 do Decreto Distrital nº 44.330/2023;
3. Caso se identifique a necessidade de aperfeiçoamento da instrução do processual, providenciar restituição dos autos à DIMAT;
4. Caso contrário, adotar medidas necessárias para dar continuidade ao processo no âmbito da DICOA.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ELSON FERREIRA DAS CHAGAS - Maj. RRm - Matr.01402358, Assessor(a)**, em 14/04/2026, às 14:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=200297396 código CRC= A393E2E8.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - Bairro ASA NORTE - CEP 70640-020 - DF
Telefone(s): 31930189
Site - www.cbm.df.gov.br

00053-00021543/2026-47

Doc. SEI/GDF 200297396



Governo do Distrito Federal
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
Seção de Licitações
Subseção de Contratação Direta

Termo de Conferência - CBMDF/DICOA/SELIC/SUDIR

SUBSEÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
CHECK LIST - ATOS INSTRUTÓRIOS

REFERÊNCIA: Aquisição de bens e/ou contratação de serviços (excetuada a contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC).

LEGENDA:

S	N	EP	NA
Sim	Não	Em parte	Não se aplica

QUESTÕES RELATIVAS AOS DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS A SEREM CONSIDERADOS NA INSTRUÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO	S/N/EP/NA
1 - FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO	
1. O processo segue o encadeamento lógico de construção da demanda?	S
2 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E GERENCIAMENTO DE RISCO	
2.1. Consta a elaboração do Estudo Técnico Preliminar no Processo? [...] Art. 14. A elaboração do ETP: I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.	N (facultativo)
2.2. Os estudos desenvolvidos atenderam a todas as exigências do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 c/c o art. 9º da IN nº 58/2022 - SEGES/ME? Art. 9º [...] I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO , considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; II - descrição dos REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO , prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho; III - LEVANTAMENTO DE MERCADO , que consiste na análise das alternativas possíveis, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR , podendo, entre outras opções: a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que	

melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO;

VIII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

IX - DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

X - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do **caput** deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

N
(facultativo)

2.3. A não previsão, nos estudos preliminares, de qualquer dos conteúdos do art. 9º da IN nº 58/2022 - SEGES/ME foi devidamente justificada no próprio documento? (art. 18, §2º da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 9º, §1º, da IN nº 58/2022 - SEGES/ME)

NA

2.4. Em se tratando de contratação de mão de obra terceirizada, os estudos técnicos preliminares contemplam a indicação de forma clara e precisa do sindicato, acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa que rege a categoria profissional que executará o serviço, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO (art. 6º, XXV, Lei nº 14.133/2021)?	NA
2.5. Consta a aprovação do Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente? (art. 14, inciso II, do Decreto nº 10.024/2019)	N (facultativo)
2.6. Consta o Mapa de riscos, documento que materializa o processo de gerenciamento de riscos (Seção III, IN nº 5/2017 - SEGES/ME)?	S

3 - PESQUISA DE PREÇOS

3.1. Foi juntada planilha comparativa dos preços ("cesta de preços") e que esta evidencia a preferência para preços públicos, oriundos de outros certames (DECRETO 44.330)? [...] Art. 90. É obrigatória a apresentação de, no mínimo, um preço de cada parâmetro constante nos incisos I e II do artigo 88. § 1º No que tange aos preços obtidos por meio do Painel de Mapa de Preços de NFe do Distrito Federal, o valor utilizado para cada item corresponderá ao valor médio das notas encontradas. § 2º Na hipótese do §1º, não poderá ser utilizado mais de um registro por item na Planilha Comparativa de Preços. [...] Art. 88. No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não: I - relatório de pesquisa de preços de produtos com base nas informações da Nota Fiscal eletrônica - Nfe; II - preços públicos referentes a aquisições ou contratações similares realizadas pelo Distrito Federal e demais entes públicos; III - pesquisa publicada em mídias ou sítios especializados ou de domínio amplo. IV - pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de carta ou e-mail . OBS: A PESQUISA DE PREÇOS FEITA EXCLUSIVAMENTE JUNTO A FORNECEDORES DEVE SER UTILIZADA EM ÚLTIMO CASO, NA EXTREMA AUSÊNCIA DE PREÇOS PÚBLICOS OU CESTAS DE PREÇOS REFERENCIAIS (Acórdão nº 1.875/2021 - TCU/Plenário) Obs.: A “cesta de preços aceitáveis” deve ser composta por um conjunto de preços que se subsumam ao objeto, ou seja, independentemente da fonte de pesquisa, o produto, para ser considerado apto à composição, deve atender aos parâmetros mínimos de qualidade exigidos (<u>atentar para os casos em que o demandante solicita a personalização do objeto, já que algumas adequações feitas no "produto de prateleira" acabam por elevar custos e por exigir ajustes nos prazos de entrega, devendo, via de regra, ser considerados na estimativa</u>). Tal fato acarreta a necessidade de conferência de dados técnicos do objeto que integra o balizamento diretamente na fonte, cito, o certame de origem, quando oriundo de preços públicos.	S
---	---

3.2. OS PREÇOS USADOS PARA COMPOR A PLANILHA COMPARATIVA DE PREÇO ESTÃO VIGENTES (Art. 95 a 97, Decreto Distrital nº 44.330/2023)?

Art. 95. As pesquisas utilizadas para compor a Planilha Comparativa de Preços possuem vigência de acordo com o estabelecido a seguir:

I - relatório de **Notas Fiscais eletrônicas do Poder Executivo** do Distrito Federal: **90 (noventa) dias a contar da data da pesquisa**;

II - **preços públicos** referentes a licitações similares: **12 (doze) meses**, a contar da sua homologação;

III - contratações efetivadas por entes públicos: deverão estar em execução ou terem sido finalizadas em até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa.

IV - **pesquisa direta com fornecedores, por meio de solicitação e proposta escritas**, de acordo com o **prazo descrito na proposta ou 60 (sessenta) dias**, se não houver prazo de vigência expresso no documento;

V - pesquisa publicada em **mídia especializada e sítio eletrônico** especializado: de acordo com os prazos neles estipulados ou, em casos omissos, **90 (noventa) dias a contar da data da pesquisa** ;

VI - pesquisa em **sítio de domínio amplo: 90 (noventa) dias a contar da data da pesquisa**.

§ 1º Para fins do inciso I, deverão ser consideradas NFe emitidas em até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa, a fim de alcançar a média final que comporá a Planilha Comparativa de Preços.

§ 2º Para fins do inciso II, deverá ser observada a vigência prevista na Ata de Registro de Preços ou no Edital de Licitação.

§ 3º **Na hipótese do inciso IV, somente serão admitidas propostas cujas datas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.**

§ 4º **Sempre que possível, será solicitada aos fornecedores a vigência mínima de 60 (sessenta) dias nas propostas de preços previstas no inciso IV.**

§ 5º Para fins do inciso V, em caso de tabelas ou fixação de preços, deverão ser utilizados aqueles publicados em data mais recente.

Art. 96. A Planilha Comparativa de Preços deve ser elaborada exclusivamente com preços vigentes, de acordo com os prazos previstos nesta subseção.

Art. 97. O valor de referência terá vigência na forma descrita nesta subseção, de acordo com a fonte utilizada na obtenção de cada preço, ou de 180 dias, a contar da data da assinatura da Planilha Comparativa de Preços, a que for maior, desde que, neste último caso, seja observado que o valor de referência esteja condizente com o mercado atual.

[...]

Art. 225. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de **notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração**, ou por outro meio idôneo.

S

3.3. A PESQUISA DE PREÇOS DEMONSTROU POSSIBILIDADE DE COMPETIÇÃO NO MERCADO? Segundo art. 7º, § 3º, da IN nº 65, de 2021, é vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.	S
3.4. Para o caso de contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, a convenção coletiva, o acordo coletivo ou a sentença normativa da categoria utilizada para elaboração do orçamento detalhado está vigente (Acórdão nº 3.982/2015 - TCU/1ª Câmara)?	NA
4 - PROPOSTA (PARA OS PROCESSOS QUE POSSAM SER POR CONTRATAÇÃO DIRETA)	
4.1. EXISTE PROPOSTA(S) - VÁLIDA(S) - DE FORNECEDOR(ES) CUJO PREÇO FICOU ABAIXO DO VALOR BALIZADO NA PLANILHA COMPARATIVA? AFIM DE SUBSIDIAR FUTURA CONTRATAÇÃO DIRETA, EM CASO FRACASSADA OU DESERTA. [...] Art. 256. No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá: I - republicar o procedimento; II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III, do caput, poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.	N
4.2. Existe alguma pendências com relação as habilitação fiscal/trabalhista (SICAF, GDF e CEIS)?	NA
4.3. Se utilizada a pesquisa de preços junto a potenciais fornecedores, consta os Ofícios/e-mails de solicitação formal e que todas especificações e quantitativos estão de acordo com as especificações do Termo de Referência?	NA
4.4. Se utilizada a pesquisa de preços junto a potenciais fornecedores, foi observado que as empresas pertencem ao ramo de atuação do objeto pretendido?	NA
5 - TERMO DE REFERÊNCIA	

5.1. Todos os elementos previstos nas alíneas de "a" a "j" do inciso XXIII, art. 6º, da Lei nº 14.133/2021 estão contemplados no Termo de Referência? XI - termo de referência - [...] que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: [...] a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto; d) requisitos da contratação; e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; g) critérios de medição e de pagamento; h) forma e critérios de seleção do fornecedor; i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; j) adequação orçamentária; DECRETO 44.330 no art. 71 acrescentou: [...] XI - especificação do produto, preferencialmente, conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança; XII - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso; XIII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso; XIV - avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa; XV - formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso.	S
5.2. O Termo de Referência contém a definição do objeto de forma precisa, suficiente e clara (art. 6º, inciso XXIII, "a", da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º, "a", do Decreto nº 10.024/2019)? OBS: Deve-se evitar especificações técnicas irrelevantes, excessivas e ou desnecessárias, que restrinjam ou frustrem a participação de competidores (art. 3º, inciso XI, "a", 1, do Decreto nº 10.024/2019) ou que possam ser causa de aumento dos custos da futura contratação.	S

5.3. No caso da necessidade de indicação de marca ou especificações exclusivas, constam dos autos as correspondentes justificativas? art. 41, da Lei nº 14.133/2021. Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente: I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses: a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto; b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração; c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante; d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;	NA
5.4. Foram indicados os códigos do Catálogo de Materiais (CATMAT) ou do Catálogo de Serviços (CATSER) dos objetos a serem licitados?	S
5.5. A unidade de fornecimento definida para o objeto converge com a praticada pelo mercado (cotada)?	S
5.6. O Termo de Referência contempla a análise de amostras, como condição para a aceitação da proposta? Se sim, o prazo de entrega foi adequado de forma a iniciar após a perseguida aprovação?	N
5.6.1. Os bens adquiridos estão sujeitos à personalização/customização? tais como a inserção de logos ou artes, que demande avaliação e aprovação prévia? Há prazo para apresentação do protótipo?	N
5.7. O prazo estabelecido para a entrega ou para o início da prestação do serviço guarda consonância com o praticado pelo mercado (vide propostas dos eventuais fornecedores, se utilizada tal pesquisa)?	S
5.8. Nos casos de prestação de serviços e reformas diversas há necessidade de vistoria dos bens? Foi estipulado data, local, horário, telefone para agendamento da vistoria?	NA
5.9. O Termo de Referência contempla requisitos de sustentabilidade?	S
5.10. Considerando a natureza do serviço de produção de medalhas , devem apresentar Registro Técnico Federal (CTF) no Ministério do Meio Ambiente e deve estar regular no Cadastro de atividades Potencialmente Poluidoras, validado nos termos do art. 17, inciso II da Lei nº 6.938/1981, amparado pela IN nº 01/2010 - MPOG.	NA
6 - APROVO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO	
6.1. Há Memorando contendo informação de que o objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratação Anual?	S
6.2. Há Memorando contendo a aprovação da intenção de aquisição/contratação pela autoridade competente, bem como aprovando o Termo de Referência?	S



Documento assinado eletronicamente por **LAYS RODRIGUES DE SOUZA - 3º Sgt. QBMG-1 - Matr.01053845, Bombeiro(a) Militar**, em 16/04/2026, às 13:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=200310918 código CRC= **618A3316**.



Governo do Distrito Federal
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
Seção de Licitações
Subseção de Contratação Direta

Memorando Nº 146/2026 - CBMDF/DICOA/SELIC/SUDIR

Brasília-DF, 16 de abril de 2026.

À Diretoria de Orçamento e Finanças (DIOFI/SAOFI/SUAGO),

Assunto: Solicitação de Reserva Orçamentária.

1. Em atenção ao Despacho do Sr. Cel. QOBM/Comb. Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF, contido na Autorização - CBMDF/DIMAT/SEPEC, protocolo nº 197297828, solicito a Vossa Senhoria, com fundamento no inciso II do art. 32 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, informação sobre a disponibilidade de saldo orçamentário para a realização da despesa especificada abaixo:

Unidade Orçamentária: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	
ESPECIFICAÇÃO	
Aquisição de Pilhas AA e AAA, conforme Termo de Referência (197297656).	
VALOR TOTAL	R\$ 32.287,50 (trinta e dois mil duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

2. Ademais, em atendimento ao contido no artigo 6º da Portaria Normativa MF nº 1.344, de 31 de outubro de 2023, solicito a informação sobre aquisições/contratações em andamento do referido objeto via suprimento de fundos no presente exercício. Classe do PDM: 6135 (Pilha).

3. Após a manifestação orçamentária, solicito a gentileza de restituir o presente processo à setorial SEI **CBMDF/DICOA/SELIC/SUDIR**, para seguimento dos demais atos referentes à contratação.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LAYS RODRIGUES DE SOUZA - 3º Sgt. QBMG-1 - Matr.01053845, Bombeiro(a) Militar**, em 16/04/2026, às 14:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **200551961** código CRC= **32E2E814**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - Bairro ASA NORTE - CEP 70640-020 - DF
Telefone(s): 31930190
Sítio - www.cbm.df.gov.br



Governo do Distrito Federal
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
Chefia da Diretoria de Orçamento e Finanças
Subseção de Acompanhamento e Gestão Orçamentária

Declaração de Orçamento - CBMDF/DIOFI/SAOFI/SUAGO

Ao Senhor Diretor de Orçamento e Finanças e Ordenador de Despesas,

Em cumprimento a Lei nº 14.133/2021, bem como os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, informo a Vossa Senhoria que há previsão orçamentária para fazer face à presente despesa, conforme especificações abaixo:

Processo:			00053-00021543/2026-47						
Contratada/Credor			A Licitar						
Objeto:			Aquisição de Pilhas AA e AAA						
Contrato N°:							Período de Vigência:		
Tipo de Aditivo:									
Ano	Programa e Especificações		Pré-empenho	Dotação LOA / (R\$)	(1) Dotação Comprometida (R\$)	ND	Acréscimo à Despesa (R\$)	Impacto (%)	Saldo (R\$)
2026	28.845.0903.00NR.0053		PE 319	105.503.317,00	83.855.283,07	33.90.30-26	32.287,50	0,03	21.615.746,43
	Fonte FCDF	PTRES 250002							
(1)Dotação Comprometida			Dotação Comprometida é o somatório de todas as despesas previstas com a manutenção da Unidade a serem custeadas com o FCDF e outros programas especificados;						
Metodologia de Cálculo			Valor Unitário x Quantidade						
Premissa			Providenciar aquisição de PILHAS ALCALINAS - tamanhos AA e AAA, essenciais para o funcionamento de equipamentos como Desfibriladores, Pulso-Oxímetro e Aferidores de Pressão, itens básicos na composição do Atendimento Pré-Hospitalar, conforme Termo de Referência n.º 81/2026 - CBMDF/DIMAT/SEPEC (197297656).						
DECLARAÇÃO DE NÃO AFETAÇÃO AS METAS DE RESULTADO			Declaro que a despesa a ser criada/majorada será financiada por recursos já constantes da programação orçamentária do exercício, de forma que não restaram impactos para as metas de resultado pactuadas para o exercício.						

Observação: A presente disponibilidade orçamentária refere-se às dotações consignadas no orçamento do exercício corrente. As despesas que, porventura, afetarem o exercício seguinte serão devidamente incluídas na proposta orçamentária daquele ano.

Atenciosamente,

Chefe da Seção de Acompanhamento Orçamentário e Financeiro
ou Militar Respondendo pela Chefia da Seção

DESPACHO:

O Diretor de Orçamento e Finanças do CBMDF, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, II e III do art. 32 do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, combinado com o art. 3º da Portaria nº 19, de 13 de junho de 2007, e ainda em cumprimento ao inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, RESOLVE:

1. Ratificar a existência de previsão orçamentária na LOA 2026, nos termos estabelecidos na LDO vigente, para a realização da despesa objeto do presente processo, conforme especificações acima;
2. Declarar que a despesa supracitada está adequada, orçamentária e financeiramente, com a Lei Orçamentária. É compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual vigentes e está em conformidade com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos, bem como não infringe qualquer de suas disposições;
3. Autorizar a realização da despesa, desde que respeitado o devido processo legal nos atos decorrentes;
4. Encaminhar o presente processo à **CBMDF/DICOA/SELIC/SUDIR** para atos decorrentes.

Diretor de Orçamento e Finanças e Ordenador de Despesas
ou Militar Respondendo pela Diretoria



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO RAMOS DE ANDRADE - Maj. QOBM/Compl. - Matr.01823450, Chefe da Seção de Acompanhamento Orçamentário e Financeiro**, em 16/04/2026, às 17:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALEX SOUSA DE AGUIAR - Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400085, Diretor(a) de Orçamento e Finanças e Ordenador de Despesas**, em 16/04/2026, às 18:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **200565843** código CRC= **BFDE232A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-040 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.cbm.df.gov.br

00053-00021543/2026-47

Doc. SEI/GDF 200565843



Governo do Distrito Federal
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
Seção de Licitações
Subseção de Contratação Direta

Nota Técnica N.º 53/2026 - CBMDF/DICOA/SELIC/SUDIR

Brasília-DF, 22 de abril de 2026.

Senhor Ten-Cel. QOBM/Comb. Diretor de Contratações e Aquisições,

Assunto: Sugestão de aquisição por dispensa de licitação, via dispensa eletrônica.

1. CONTEXTO

1.1. Trata o processo de pretensa aquisição de pilhas alcalinas.

2. RELATO

2.1. O valor balizado para a contratação pretendida é de **R\$ 32.287,50 (trinta e dois mil duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme consta do item 8 do Termo de Referência 81 (197297656), possibilitando a aplicação do inciso II, art. 75, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ([Vide Decreto nº 12.807, de 2025](#))

2.2. Sobre o limite, preliminarmente, cumpre consignar que o Decreto nº 12.807/2025 atualizou o valor da dispensa referente a outros serviços e compras para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), pacificando, de vez, a possibilidade de enquadramento da pretensa na 'dispensa valor'.

2.3. No Distrito Federal (DF), o Parecer Referencial SEI-GDF n.º 43/2023 - PGDF/PGCONS, expedido pela douta Procuradoria Geral do Distrito Federal (PGDF), aponta para a viabilidade da contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, I ou II da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Tal manifesto contempla, dentre outros aspectos gerais da contratação direta, o norte para o estabelecimento da estimativa de preços, sendo ele:

[...]

A estimativa de preços deverá ser feita à luz do artigo 23 da Lei . Esta Procuradoria Geral já se manifestou a respeito no aludido Parecer n. 235/2021-PGCONS/PGDF: (grifo nosso)

2.5. Nesta senda, apropriado se mostra transcrever os ditames do referido artigo, albergados no texto da Lei nº 14.133/2021, bem como os dispositivos do Decreto distrital nº 44.330/2023 que versam sobre a tema:

LEI Nº 14.133/2021

[...]

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

[...]

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

DECRETO Nº 44.330/2023

[...]

Art. 90. É obrigatória a apresentação de, no mínimo, um preço de cada parâmetro constante nos incisos I e II do artigo 88.

§ 1º No que tange aos preços obtidos por meio do Pannel de Mapa de Preços de NFe do Distrito Federal, o valor utilizado para cada item corresponderá ao valor médio das notas encontradas.

§ 2º Na hipótese do §1º, **não poderá ser utilizado mais de um registro por item na Planilha Comparativa de Preços.**

§ 3º Na impossibilidade de cumprimento do disposto no caput, deverá ser juntada aos autos comprovação e justificativa do agente responsável.

[...]

Art. 105. **Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 90.**

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 90, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

[...]

Art. 225. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, **quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.**

2.6. Partindo de tal premissa, é possível identificar no Relatório SEI-GDF n.º 131 - CBMDF/DIMAT/SEPEC (197297737), que contempla o relatório de elaboração da pesquisa de preços, o atendimento das diretrizes legais, uma vez que, sustenta-se nas balizas estabelecidas pelo art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e, ainda, pelo art. 90 do Decreto distrital nº 44.330/2023.

2.7. De modo a mitigar o fracionamento de despesas de mesma natureza, importa observar que a Declaração - CBMDF/DIMAT/SEPEC (199518209), da lavra do Diretor de Materiais e Serviços, declara que não haverá 'parcelamento' da compra no correr do presente exercício financeiro.

2.8. Por fim, vale salientar que, para a aquisição em tela, a adoção da dispensa eletrônica encontra guarida no art. 235 do Decreto distrital nº 44.330/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021:

[...]

Art. 235. Os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal poderão adotar o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia comuns ou serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando cabível;

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. (grifo nosso)

3. CONCLUSÃO

3.1. Ante o exposto, estando a aquisição almejada dentro da baliza autorizada pelo Sr. Cel. QOBM/Comb. Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira e sob a competência da Diretoria de Contratações e Aquisições, conforme reza o art. 33, inciso I do Decreto nº 7.163/2010, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, sugere-se que a presente contratação ocorra por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, mediante Dispensa eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **ELISEU DE SOUZA QUEIROZ - Ten-Cel. QOBM/Comb. - Matr.01924777, Chefe da Seção de Licitações**, em 23/04/2026, às 14:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **200849823** código CRC= **2BFFAEE3**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - Bairro ASA NORTE - CEP 70640-020 - DF
Telefone(s): 31930190
Site - www.cbm.df.gov.br



Governo do Distrito Federal
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
Seção de Licitações
Subseção de Contratação Direta

Despacho - CBMDF/DICOA/SELIC/SUDIR

Brasília, 22 de abril de 2026.

À Subseção de Contratação Direta (DICOA/SELIC/SUDIR),

Assunto: Dispensa de licitação, via dispensa eletrônica. Dispensa de Licitação nº xx/2026- Aquisição de Pilhas AA.

DESPACHO DO DIRETOR DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

O Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF, com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, no art. 33, inciso I do Decreto nº 7.163/2010, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, e na legislação mencionada na Nota Técnica nº 53, protocolo nº (200849823), **RESOLVE:**

1. **DISPENSAR** a licitação para a compra em comento, em razão dos elementos de convicção trazidos pela instrução processual, da monta estimada e da legislação vigente, devendo ser viabilizada com o emprego do Sistema de Dispensa eletrônica do portal Compras.gov.br, sob à égide da Instrução Normativa (IN) nº 67/2021 - SEGES/ME;
2. **DETERMINAR** que, caso não se viabilize, seja por fracasso ou por restar deserta, o retorno do processo à DIMAT, para o saneamento devido;
3. **CONSIDERANDO** que a aquisição será efetivada por dispensa de licitação em razão do pequeno valor, fica dispensada a formalização de instrumento contratual com fulcro no inciso I do art. 95 c/c inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021;
4. **DETERMINAR** o retorno dos autos para produção dos atos complementares à instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **ELCIO DE AZEVEDO CARDOSO - Cel. QOBM/Comb. Matr.01417762, Diretor(a) de Contratações e Aquisições**, em 24/04/2026, às 10:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **200851048** código CRC= **6D2774CD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - Bairro ASA NORTE - CEP 70640-020 - DF
Telefone(s): 31930190
Site - www.cbm.df.gov.br



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

Procuradoria-Geral do Consultivo

Parecer Referencial SEI-GDF n.º 43/2023 - PGDF/PGCONS

Processo n. 00020-00026869/2021-42

EMENTA: PARECER REFERENCIAL. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR. ARTIGO 75, INCISOS I E II DA LEI N. 14.133/2021. DECRETO N. 44.330/2023.

1. A Procuradoria-Geral do DF é competente para emitir pareceres referenciais quando houver processos e expedientes administrativos recorrentes ou com caráter repetitivo em que sejam veiculadas consultas sobre questões com os mesmos pressupostos de fato e de direito para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme que permita a verificação do atendimento das exigências legais mediante a simples conferência de atos administrativos, dados ou documentos constantes dos autos (art. 4º, XXVIII da LC 395/2001 c/c artigo 7º da Portaria PGDF n. 115, de 16 de março de 2020).

2. É dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos motores; e inferiores a R\$ 50.000,00 no caso de outros serviços e compras, devendo ser considerado, para aferição desses valores, o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratação no mesmo ramo de atividade, a fim de evitar fracionamento de despesa.

6. Desde que diante da declaração da autoridade competente para a prática do ato de que a situação concreta se enquadra nos parâmetros e pressupostos deste parecer e que serão observadas suas orientações, será viável a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, I ou II da Lei n. 14.133/2021, sendo desnecessária a manifestação prévia do

órgão de assessoramento jurídico, exceto em caso de dúvida específica e fundamentada (artigo 53, § 5º da Lei n. 14.133/2021 e artigo 9º da Portaria n. 115/2020-PGDF).

1. RELATÓRIO

O Procurador-Chefe da Procuradoria-Geral do Consultivo – PGCONS solicita a revisão do Parecer Referencial SEI-GDF n.º 21/2021 - PGDF/PGCONS, considerando o advento do Decreto Distrital n. 44.330/2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. EMISSÃO DE PARECER REFERENCIAL

O artigo 132 da Constituição Federal prevê caber aos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal exercer a representação judicial e a consultoria jurídica das respectivas unidades federadas, o que é corroborado pelo artigo 110 da Lei Orgânica do DF ao dispor que a Procuradoria Geral é o órgão central do sistema jurídico do Poder Executivo, de natureza permanente, descrevendo, entre suas funções institucionais prestar orientação jurídico-normativo para a administração pública direta, indireta e fundacional.

A Lei Complementar do DF n. 395, de 31 de julho de 2001, por sua vez, afirma lhe competir (art. 4º, XIV) promover a unificação da jurisprudência administrativa e a padronização de minutas de editais de licitação, editais de natureza de chamamento público, contratos, convênios, termos de ajustes, termos de colaboração e de fomento, acordos de cooperação e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal; e disciplinar, por ato normativo próprio, os procedimentos para o exercício da atividade de consultoria e assessoramento jurídico do Distrito Federal e de suas autarquias e fundações (art. 4º, XXVIII).

No exercício de suas competências, a Procuradoria-Geral do DF editou a Portaria n. 115, de 16 de março de 2020, prevendo a possibilidade de emissão de pareceres referenciais, assim autorizado quando houver processos e expedientes administrativos recorrentes ou com caráter repetitivo em que sejam veiculadas consultas sobre questões com os mesmos pressupostos de fato e de direito para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme que permita a verificação do atendimento das exigências legais mediante a simples conferência de atos administrativos, dados ou documentos constantes dos autos.

Observa-se, dessa forma, que conquanto fosse possível a emissão de parecer a ser submetido ao Governador do Distrito Federal para receber efeito normativo, a emissão de parecer referencial supre a necessidade de padronização e eficiência, com a vantagem de oferecer maior facilidade em sua alteração para adequação a novas normas ou entendimentos incidentes sobre a matéria.

2.2. ASPECTOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Constituição Federal de 1988 desenhou um cenário baseado no mérito, na eficiência e na legalidade, além de juridicizar a própria moral como critério regulador das atividades administrativas, resultando em privilegiar institutos como a licitação.

Nesse propósito, estatuiu no art. 37, XXI, que “ressalvados os casos especificados na

unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Essa disposição se harmoniza com o que vinha preconizando o próprio Tribunal de Contas da União – TCU ao determinar que se realizasse “o planejamento prévio dos gastos anuais, de modo a evitar o fracionamento de despesas de mesma natureza, observando que o valor limite para as modalidades licitatórias é cumulativo ao longo do exercício financeiro, a fim de não extrapolar os limites estabelecidos nos artigos 23, § 2º, e 24, inciso II, da Lei n. 8.666/1993” (Acórdão n. 1.084/2007-Plenário).

Escapam dessa restrição as contratações de até **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)[1]** de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças (§ 7º).

Finalmente, a Lei determina que as contratações diretas por valor serão preferencialmente **pagas por meio de cartão de pagamento (§ 4º) e precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial**, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, **devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa**.

Essa dispensa eletrônica já vinha regulamentada no âmbito da União pela Portaria n. 306/2001-MPOG e pelo Decreto n. 10.024/2019 e, especificamente para a Lei n. 14.133/2021, recebeu regulamentação federal na Instrução Normativa SEGES/ME n. 67, de 8 de julho de 2021.

O Decreto n. 44.330/2021 **tratou de regulamentar esse sistema** no âmbito do Distrito Federal, conforme se observa de seus artigos 236 a 258, que deve ser observado, assim como a regulamentação complementar que venha a ser editado pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do DF ou quem venha a lhe suceder (art. 238).

Como o procedimento de dispensa eletrônica é preferencial (art. 75, § 3º) e colabora para a preservação da **isonomia, impessoalidade, publicidade, moralidade e transparência (art. 5º)**, a falta de seu acionamento **demandava justificativa nos autos, tendo em vista não se tratar de ato de conveniência e oportunidade**, além de se estar a cumprir dessa forma o princípio da **motivação (art. 5º)**.

O instrumento de contrato **não é obrigatório na contratação** direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 95, I, Lei n. 14.133/2021), podendo ser substituído por *carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, que deverão observar, no que couber, as cláusulas de contrato previstas no artigo 92*. Se a contratação envolver obrigações futuras para o contratado, como serviços de garantia e de suporte técnico, impõe-se a celebração de contrato (Acórdão n. 9277/2021-2ª Câmara).

Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação **deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual** (art. 234 do Decreto n. 44.330/2023).

Por fim, pela sistemática instituída pelo Decreto n. 44.330/2023, **a contratação direta depende, em regra, de duas autorizações: a primeira**, do ordenador de despesas, que é o titular da UAG, e que deverá autorizar a realização da despesa (vide artigo 47 do Decreto n. 32.598/2010[2]); e **a outra** da autoridade máxima do órgão/entidade que autorizará que a despesa se faça sem licitação, **salvo se delegar essa atribuição a outro agente público, que pode ser o próprio ordenador de despesas** e, nessa hipótese, *bastará uma única autorização* (Parecer n. 246/2023-PGDF/PGCONS).

2.3. INSTRUÇÃO DO PROCESSO

A instrução do processo administrativo para contratação direta deve seguir o preconizado no artigo 72, abrangendo: I - **documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo**; II - **estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei**; III - **parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos**; IV - **demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido**; V - **comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária**; VI - **razão da escolha do contratado**; VII - **justificativa de preço**; VIII - **autorização da autoridade competente**.

Adicionalmente, deve-se instruir os autos com os dados elencados no artigo 223 do Decreto n. 44.330/2023: I - **indicação do dispositivo legal aplicável**; II - **autorização do ordenador de despesa**; III - **consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Distrito Federal**; IV - **no que couber, declarações exigidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, neste Regulamento ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Distrito Federal**; V - **lista de verificação, quando houver sido aprovada por ato próprio do Procurador-Geral do Distrito Federal, devidamente atestada e assinada pelos responsáveis pela condução do procedimento**.

O **Estudo Técnico Preliminar – ETP** é *facultativo* nas contratações diretas fundadas nos incisos I e II do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, nos termos do artigo 66, I do Decreto n. 44.330/2023.

Se o objeto for contratação de bens e serviços, exceto os serviços de engenharia, deverá ser providenciado **Termo de Referência**, com os elementos descritos nas alíneas do inciso XXIII do art. 6º e do artigo 40, § 1º. Se forem obras ou serviços de engenharia, exceto nas contratações integradas (art. 46, § 2º), deve contar com **Projeto Básico**, com os elementos previstos no inciso XXV do art. 6º, elaborado a partir dos elementos contidos nos **estudos técnicos preliminares** (art. 18, §§ 1º e 2º). Se forem obras ou serviços de engenharia, exceto nas hipóteses do § 3º do artigo 18, não poderão ser executados sem **Projeto Executivo** (art. 46, § 1º), o qual **deverá** ser elaborado pelo contratado nas contratações integradas ou semi-integradas (art. 6º, XXXII e XXXIII), e **poderá** ser elaborado pelo contratado ou previamente pela própria Administração, nas demais hipóteses (vide parte final do art. 14, § 4º).

A estimativa de preços deverá ser feita à luz do artigo 23 da Lei e do artigo 84 e seguintes do Decreto n. 44.330/2021, com especial atenção às regras excepcionais do artigo 105.

Os documentos necessários para prova da **habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e qualificação técnica e econômico-financeira** estão previstas no inciso IV do artigo 63 e nos artigos 66, 67, 68 e 69, merecendo atenção a possibilidade de essa documentação poder ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a ¼ do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00, nos termos do inciso III do artigo 70.

A propósito, o artigo 254 do Decreto n. 44.330/2023 preconiza que:

“Art. 254. No caso de contratações **para entrega imediata**, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com **valores inferiores a 1/4**



36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **122674020** código CRC= **ACCD3C49**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, Bloco I, Ed. Sede - Asa Norte, Brasília - DF - CEP 70620-000 - DF

00020-00026869/2021-42

Doc. SEI/GDF 122674020



Governo do Distrito Federal
Procuradoria-Geral do Distrito Federal
Procuradoria-Geral do Consultivo
Gabinete dos Procuradores-Chefes da Procuradoria-Geral do Consultivo

Cota - PGDF/PGCONS/CHEFIA

PROCESSO Nº: 00020-00026869/2021-42

MATÉRIA: Administrativo

APROVO O PARECER REFERENCIAL Nº 43/2021 - PGCONS/PGDF, aprovado pelo ilustre Procurador do Distrito Federal Wesley Bento.

Relevante registrar que a autoridade competente deve fazer uso do presente instrumento observando as regras procedimentais previstas no art. 9º, parágrafo único, da Portaria nº 115, de 16 de março de 2020.

Ressalto, ainda, que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência e às recomendações constantes do opinativo.

Procurador-Chefe

De acordo.

Encaminhe-se cópia do opinativo à **Biblioteca Jurídica Onofre Gontijo Mendes desta PGDF**, para disponibilização no sistema de consultas de **pareceres referenciais** desta Casa Jurídica, bem como no Sistema Integrado de Normas Jurídicas - SINJ/DF.

Oficie-se à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração, para adequação do art. 254 do Decreto nº 44.330/2023, nos termos expostos pelo i. Procurador.

Expeça-se circular aos órgãos, autarquias e fundações do Distrito Federal, para conhecimento.

Procurador-Geral Adjunto do Consultivo



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL ABBAD SILVEIRA - Matr.0171596-8, Procurador(a)-Chefe**, em 21/09/2023, às 11:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HUGO DE PONTES CEZARIO - Matr.0232490-3, Procurador(a)-Geral Adjunto(a) do Consultivo**, em 25/09/2023, às 18:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **122799253** código CRC= **02354975**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM, Bloco I, Ed. Sede - Asa Norte, Brasília - DF - CEP 70620-000 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.pg.df.gov.br

00020-00026869/2021-42

Doc. SEI/GDF 122799253

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: MAJ QOPMS ALESSANDRA MARIA RODRIGUES OLIVEIRA SANTOS, matrícula 731.234/2, na função de Presidente, a CAP QOPMA ANA PAULA MARQUES MOURA DA CRUZ, matrícula 23.201/7, na função de 1º Membro, 2º SGT QPPMC PAULO AUGUSTO EHNDÓ CAMPOS, matrícula 196.700/2, na função de 2º membro, 3º SGT QPPMC RAUL HOROZINO DE SOUSA, matrícula 215.597/4, na função de 3º membro, 1º SGT QPPMC LEANDRO OLIVEIRA CARVALHO, matrícula 73.838/7, na função de 4º membro, SD QPPMC LEONARDO CAMPOS DE SOUSA, matrícula 735.830/X, na função de 5º Membro, SD QPPMC FELIPE EMANUEL DE JESUS ANTUNES, matrícula 738.509/9, na função de 6º membro, e o SD QPPMC MAXWEL ARAÚJO SOARES, matrícula 735.544/0, na função de 7º membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o inciso X, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, resolve:

LICENCIAR, ex officio, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e, por consequente, excluir da OBM a qual pertence a contar de 08 de agosto de 2025 (181522913), o 3º SGT QBMG-1 TIAGO SOUSA TAVARES, matrícula 1142717, de acordo com os artigos 88 inciso V; 110, inciso II e art. 111; do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (EBMCBDF/86), aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986; e nos termos da instrução contida no Processo Administrativo SEI nº 00053-00090845/2025-84.

MOISÉS ALVES BARCELOS

PORTARIA DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, parágrafo único, do Decreto Federal nº 7.163/2010, que regulamenta o inciso I, do art. 10-B, da Lei nº 8.255/1991; combinado com os arts. 5º e 7º da Portaria de 26 de março de 1998; e considerando o disposto na Lei nº 8.666/1993; na Lei nº 10.520/2002; na Lei nº 12.462/2011; na Lei nº 14.133/2021 (recepcionada pelo Decreto Distrital nº 44.330 de 16/03/2023); no Decreto Distrital nº 23.460/2002 (regulamenta a modalidade pregão no Distrito Federal); no Decreto Distrital nº 40.205/2019 (recepcionou no âmbito do Distrito Federal o Decreto Federal nº 10.024/2019, que regulamenta o pregão na forma eletrônica), resolve:

Art. 1º Designar os seguintes militares para comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (COPLI)/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO do CBMDF, presidida pelo primeiro, para processar as licitações de responsabilidade do CBMDF previstas na Lei nº 14.133/2021 pelo período de 12 (doze) meses:

1.1) Ten-Cel. QOBM/Comb. DANIEL SALOMÃO FRAZÃO CARDOSO, matr. 1910142;
1.2) Ten-Cel. QOBM/Comb. KEMPS RHUAN LEMOS DOS SANTOS, matr. 1909306;
1.3) Ten-Cel. QOBM/Comb. BARBARA SABRINE BARROS DE OLIVEIRA, matr. 1807020;

1.4) Ten-Cel. QOBM/Comb. ELISEU DE SOUZA QUEIROZ, matr. 1924777;
1.5) Ten-Cel. QOBM/Comb. FERNANDA SOUSA NASCIMENTO CHIANG, matr. 1924566

1.6) Ten-Cel. QOBM/Comb. DANIEL FERREIRA DE PAULA, matr. 2909383;
1.7) Maj. QOBM/Compl. VANESSA LABOISSIERE VILLELA DE ALBUQUERQUE, matr. 1909522;

1.8) Maj. QOBM/Comb. THIARA ELISA DA SILVA, matr. 1001940;
1.9) Maj. QOBM/Comb. DÉBORA FERREIRA CHAVES, matr. 1010185;

1.10) Maj. QOBM/Comb. LARISSA NUNES DE JESUS, matr. 1003398;
1.11) Maj. QOBM/Comb. ARTHUR BRECIANI DOS SANTOS MARQUES TAVEIRA, matr. 1003925

1.12) Cap. QOBM/Comb. VITOR AUGUSTO REIS GONÇALVES, matr. 1003157;

1.13) Cap. QOBM/Comb. RODRIGO CARNEIRO BICALHO, matr. 1192159;

1.14) Cap. QOBM/Comb. AYMÊ PIREZ SERRANO, matr. 1068937;

1.15) Cap. QOBM/Comb. RAQUEL INGRID DA SILVA NUNES, matr. 1258961;

1.16) 1º Ten. QOBM/Comb. WENDELL GUSTAVO FARIAS LIMA, matr. 1003191;

1.17) 1º Ten. QOBM/Comb. ANTÔNIO EMANUEL RAMALHO DE ALBUQUERQUE SOUZA, matr. 1002974;

1.18) 1º Ten. QOBM/Comb. GABRIELLE CARVALHO SILVA, matr. 1216469.

Art. 2º Designar os seguintes militares como PREGOEIROS/AGENTES DE CONTRATAÇÃO e MEMBROS DE EQUIPE DE APOIO do CBMDF, para proceder as licitações previstas na Lei nº 10.520/2002 (pregão) e na Lei nº 14.133/2021 (art. 8º, caput e art. 8º, § 5º) de responsabilidade do CBMDF, pelo período de 12 (doze) meses, sem prejuízo de suas atribuições:

2.1) PREGOEIROS/AGENTES DE CONTRATAÇÃO:

2.1.1) Ten-Cel. QOBM/Comb. DANIEL SALOMÃO FRAZÃO CARDOSO, matr. 1910142;

2.1.2) Ten-Cel. QOBM/Comb. ELISEU DE SOUZA QUEIROZ, matr. 1924777;

2.1.3) Ten-Cel. QOBM/Comb. DANIEL FERREIRA DE PAULA, matr. 2909383;

2.1.4) Maj. QOBM/Comb. THIARA ELISA DA SILVA, matr. 1001940;

2.1.5) Maj. QOBM/Comb. DÉBORA FERREIRA CHAVES, matr. 1010185;

2.1.6) Maj. QOBM/Comb. LARISSA NUNES DE JESUS, matr. 1003398;

2.1.7) Cap. QOBM/Comb. VITOR AUGUSTO REIS GONÇALVES, matr. 1003157;

2.1.8) Cap. QOBM/Comb. RODRIGO CARNEIRO BICALHO, matr. 1192159;

2.1.9) Cap. QOBM/Comb. AYMÊ PIREZ SERRANO, matr. 1068937;

2.1.10) Cap. QOBM/Comb. RAQUEL INGRID DA SILVA NUNES, matr. 1258961;

2.1.11) 1º Ten. QOBM/Comb. WENDELL GUSTAVO FARIAS LIMA, matr. 1003191;

2.1.12) 1º Ten. QOBM/Comb. ANTÔNIO EMANUEL RAMALHO DE ALBUQUERQUE SOUZA, matr. 1002974;

2.1.13) 1º Ten. QOBM/Comb. GABRIELLE CARVALHO SILVA, matr. 1216469.

2.2) AGENTES DE CONTRATAÇÃO:

2.2.1) Maj. RRm. PTTC ELSON FERREIRA DAS CHAGAS, matr. 1402358;

2.2.2) Subten. QBMG-1 RODRIGO TARGINO DE AZEVEDO, matr. 1403463;

2.2.3) 1º Sgt. RRm. PTTC EDVALDO OLIVEIRA ALBERTO, matr. 1402741;

2.2.4) 1º Sgt. RRm. PTTC FRANCISCO SOLANO DE ARAÚJO, matr. 1403913;

2.2.5) 1º Sgt. QBMG-1 MÁRCIO MILHOMEM DE VASCONCELOS, matr. 1405849;

2.2.6) 2º Sgt. QBMG-1 JEREMIAS ARAUJO ALVES DA COSTA, matr. 2909391;

2.2.7) 2º Sgt. QBMG-2 LUCAS CHAVES DE MORAES, matr. 1001961;

2.2.8) 2º Sgt. QBMG-1 LANA DUTRA CAETANO, matr. 1821049;

2.2.9) 2º Sgt. QBMG-1 PABLILSON FONSECA GOMES, matr. 1037918;

2.2.10) 3º Sgt. QBMG-1 NAIHANE GUERRA SANTOS, matr. 1002971;

2.2.11) 3º Sgt. QBMG-1 LAYS RODRIGUES DE SOUZA, matr. 1053845;

2.2.12) 3º Sgt. QBMG-1 FERNANDA LUIZA PETRUS, matr. 1053627;

2.2.13) 3º Sgt. QBMG-1 LAYANE DE SOUZA GOMES DEMARCHI, matr. 1142641;

2.2.14) 3º Sgt. QBMG-1 AMANDA AURÉLIO VIEIRA, matr. 1298576.

2.3) MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

2.3.1) Cel. QOBM/Comb. JOAO ANTONIO MENEGASSI NETO, matr. 1400097;

2.3.2) Ten-Cel. QOBM/Comb. DANIEL SALOMÃO FRAZÃO CARDOSO, matr. 1910142 (quando não atuar como Pregoeiro/Agente de contratação);

2.3.3) Ten-Cel. QOBM/Comb. KEMPS RHUAN LEMOS DOS SANTOS, matr. 1909306;

2.3.4) Ten-Cel. QOBM/Comb. BARBARA SABRINE BARROS DE OLIVEIRA, matr. 1807020;

2.3.5) Ten-Cel. QOBM/Comb. ELISEU DE SOUZA QUEIROZ, matr. 1924777 (quando não atuar como Pregoeiro/Agente de contratação);

2.3.6) Ten-Cel. QOBM/Comb. FERNANDA SOUSA NASCIMENTO CHIANG, matr. 1924566 (quando não atuar como Pregoeiro/Agente de contratação);

2.3.7) Ten-Cel. QOBM/Comb. DANIEL FERREIRA DE PAULA, matr. 2909383 (quando não atuar como Pregoeiro/Agente de contratação);

2.3.8) Maj. QOBM/Compl. ALMIR DOS SANTOS NETO, matr. 1909399;

2.3.9) Maj. QOBM/Compl. IGOR DA SILVA FERNANDES, matr. 1920022;

2.3.10) Maj. QOBM/Comb. THIARA ELISA DA SILVA, matr. 1001940 (quando não atuar como Pregoeiro/Agente de contratação);

2.3.11) Maj. QOBM/Comb. DÉBORA FERREIRA CHAVES, matr. 1010185 (quando não atuar como Pregoeiro/Agente de contratação);

2.3.12) Maj. QOBM/Comb. LARISSA NUNES DE JESUS, matr. 1003398 (quando não atuar como Pregoeiro/Agente de contratação);

2.3.13) Maj. QOBM/Comb. ARTHUR BRECIANI DOS SANTOS MARQUES TAVEIRA, matr. 1003925 (quando não atuar como Pregoeiro/Agente de contratação);

2.3.14) Cap. QOBM/Comb. VITOR AUGUSTO REIS GONÇALVES, matr. 1003157 (quando não atuar como Pregoeiro/Agente de contratação);

2.3.15) Cap. QOBM/Comb. RODRIGO CARNEIRO BICALHO, matr. 1192159 (quando não atuar como Pregoeiro/Agente de contratação);

2.3.16) Cap. QOBM/Comb. AYMÊ PIREZ SERRANO, matr. 1068937 (quando não atuar como Pregoeiro/Agente de contratação);

2.3.17) Cap. QOBM/Comb. RAQUEL INGRID DA SILVA NUNES, matr. 1258961 (quando não atuar como Pregoeiro/Agente de contratação);

2.3.18) 1º Ten. QOBM/Comb. WENDELL GUSTAVO FARIAS LIMA, matr. 1003191 (quando não atuar como Pregoeiro/Agente de contratação);

2.3.19) 1º Ten. QOBM/Comb. ANTÔNIO EMANUEL RAMALHO DE ALBUQUERQUE SOUZA, matr. 1002974 (quando não atuar como Pregoeiro/Agente de contratação);

2.3.20) 1º Ten. QOBM/Comb. GABRIELLE CARVALHO SILVA, matr. 1216469 (quando não atuar como Pregoeiro/Agente de contratação).

Art. 3º Os integrantes da COPLI/CBMDF, ficarão à disposição integral da Diretoria de Contratações e Aquisições, a contar da presente publicação;

Art. 4º Nos termos do art. 7º, parágrafo único, da Portaria de 26 de março de 1998 (dispõe sobre a criação, atribuições e funcionamento das Comissões de Licitações referidas na Lei nº 8.666/93 e dá outras providências), é vedada a nomeação dos membros titulares da Comissão Permanente de Licitações/Comissão de Contratação para qualquer outro tipo de comissão, sindicâncias, inquéritos e outros colegiados, bem como para servirem como coordenadores, auxiliares de coordenação, instrutores ou monitores nos diversos cursos e estágios na Corporação;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

MOISÉS ALVES BARCELOS



Governo do Distrito Federal
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
Seção de Licitações
Subseção de Contratação Direta

Termo de Conferência - CBMDF/DICOA/SELIC/SUDIR

Termo de Conferência

Conforme previsto no tópico 2.3, do Parecer Referencial nº 43/2023 - PGDF/PGCONS, e em consonância com a lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 44.330/2023, segue abaixo a conferência dos requisitos para contratação:

Requisitos - Parecer Referencial nº 43/2023 - PGDF/PGCONS	Documento
I- Documento de formalização de demanda;	195817642
II - se for o caso, estudo técnico preliminar;	Facultativo, conforme artigo 14 da IN 58 de 2022
III - Análise de riscos;	196286106
IV - Termo de Referência;	197297656
V - Estimativa de despesa;	197297737
VI - Parecer jurídico;	Será objeto de consulta
VII - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;	200565843
VIII - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;	Após realização da Dispensa Eletrônica
IX - Razão da escolha do contratado;	Será considerada a menor proposta válida
X - Justificativa de preço;	197297828
XI - Autorização da autoridade competente;	200851048 / 200565843
XII - Minuta de contrato;	Dispensada, conforme Despacho (200851048)
XIII - Declaração de não parcelamento.	199518209
Requisitos - Decreto nº 44.330/2023	Documento
XIV - Indicação do dispositivo legal aplicável;	200851048
XV - Autorização do ordenador de despesa;	Referenciado acima no item VI
XVI - Consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Distrito Federal;	Após a seleção da empresa
XVII - no que couber, declarações exigidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, neste Regulamento ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Distrito Federal;	Após a seleção da empresa
XVIII - Lista de verificação devidamente atestada e assinada pelos responsáveis pela condução do procedimento;	Conforme este Termo de conferência
XIX - Inclusão no processo do Parecer Referencial 43/2023 - PGDF/PGCONS;	200852946
XX - Portaria de Nomeação dos Agentes de Contratação.	200852990



Documento assinado eletronicamente por **LAYS RODRIGUES DE SOUZA - 3º Sgt. QBMG-1 - Matr.01053845, Bombeiro(a) Militar**, em 27/04/2026, às 14:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=201289146)
verificador= **201289146** código CRC= **FC6B6858**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - Bairro ASA NORTE - CEP 70640-020 -
DF
Telefone(s): 31930190
Sítio - www.cbm.df.gov.br

00053-00021543/2026-47

Doc. SEI/GDF 201289146



Governo do Distrito Federal
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
Seção de Licitações
Subseção de Contratação Direta

Memorando Nº 160/2026 - CBMDF/DICOA/SELIC/SUDIR

Brasília-DF, 27 de abril de 2026.

À Assessoria Jurídica (CBMDF/GABCG/ASJUR/CHF),

Assunto: Solicitação de manifestação quanto à regularidade da contratação.

1. Encaminho a Vossa Senhoria o Processo em epígrafe, que versa sobre a Aquisição de PILHAS ALCALINAS - tamanhos AA e AAA, para **emissão de Parecer Jurídico/ Nota Técnica** sobre o objeto a ser contratado, em cumprimento ao inciso III do artigo 72, da lei 14.133/2021.
2. Após manifestação, solicito o retorno do Processo à **DICOA**, para atos complementares.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ELCIO DE AZEVEDO CARDOSO - Cel. QOBM/Comb. Matr.01417762, Diretor(a) de Contratações e Aquisições**, em 27/04/2026, às 16:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **201290387** código CRC= **EB28D023**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - Bairro ASA NORTE - CEP 70640-020 - DF
Telefone(s): 31930190
Site - www.cbm.df.gov.br

00053-00021543/2026-47

Doc. SEI/GDF 201290387



Governo do Distrito Federal
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
Assessoria Jurídica
Chefia da Assessoria Jurídica

Despacho - CBMDF/GABCG/ASJUR/CHF

Brasília, 27 de abril de 2026.

1. Ciente do Memorando n.º 160/2026 - CBMDF/DICOA/SELIC/SUDIR (201290387);
2. Ao Maj QOBM/Compl. KARVEL, para análise e instrução que o caso requer.

LUANA AZEVEDO COSTA - Ten-Cel. QOBM/Comb.

Chefe da Assessoria Jurídica do CBMDF - ASJUR

Matrícula 1400219



Documento assinado eletronicamente por **LUANA AZEVEDO COSTA - Ten-Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400219, Chefe da Assessoria Jurídica**, em 27/04/2026, às 18:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **201333465** código CRC= **18E2092C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70620-040 - DF
Telefone(s): (61) 3901-8650
Site - www.cbm.df.gov.br

00053-00021543/2026-47

Doc. SEI/GDF 201333465



Governo do Distrito Federal
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
Assessoria Jurídica
Chefia da Assessoria Jurídica

Nota Técnica N.º 163/2026 - CBMDF/GABCG/ASJUR/CHF

Brasília-DF, 16 de junho de 2026.

Ref.: 00053-00021543/2026-47

Assunto: Dispensa de licitação para aquisição de PILHAS ALCALINAS - tamanhos AA e AAA para utilização em vários equipamentos como: Equipamentos de Respiração Autônoma de Combate a Incêndio - EPR, Desfibriladores, Lanternas, Pulsos-Oxímetro e Aferidores de Pressão.

I – RELATÓRIO

Trata o presente processo de aquisição de PILHAS ALCALINAS - tamanhos AA e AAA para utilização em vários equipamentos como: Equipamentos de Respiração Autônoma de Combate a Incêndio - EPR, Desfibriladores, Lanternas, Pulsos-Oxímetro e Aferidores de Pressão.

O processo iniciou-se com o Documento de Formalização da Demanda 195817642, acompanhado do Pedido de Aquisição de Materiais 196245454, pesquisa de preços/planilha de preços (195985230, 195992677, 195994704), declaração de não parcelamento 195997806 e mapa de riscos (196286106).

Em sede da Diretoria de Materiais e Serviços-DIMAT, atualizou-se a pesquisa de preços, conforme documentos 197316017, 197319186 e Relatório 197297737, compilados na planilha 197314392; converteu-se o pedido inicial no Termo de Referência 197297656; desenvolveu-se a declaração de não parcelamento (199518209). Ao final, o Diretor de Materiais e Serviços desenvolveu a Autorização - CBMDF/DIMAT/SEPEC (197297828).

No âmbito da Diretoria de Orçamento e Finanças, foi desenvolvida a Declaração de Orçamento (200565843), que trata dos aspectos orçamentários para a contratação.

No âmbito da Diretoria de Contratações e Aquisições, desenvolveram-se os atos complementares para a contratação.

A Nota Técnica n.º 53/2026 - CBMDF/DICOA/SELIC/SUDIR (200849823), desenvolvida no âmbito da Subseção de Contratação Direta, apresenta a argumentação para o enquadramento da contratação nas disposições do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 195, 226 e 235 do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

Em consequência, o Diretor de Contratações e Aquisições concordou com a modalidade sugerida, adotando a dispensa de licitação, com base no pequeno valor, determinando o prosseguimento do processo de contratação sob a modalidade da dispensa eletrônica, nos termos do Despacho CBMDF/DICOA/SELIC/SUDIR (200851048).

Juntou-se cópia do Parecer Referencial nº. 43/2023-PGDF/PGCON 200852946, que orienta a contratação direta pela dispensa de licitação em razão do valor de que trata o art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública distrital.

Finalmente, o processo foi submetido a esta Assessoria Jurídica, por meio do Memorando nº 160/2026-CBMDF/DICOA/SELIC/SUDIR (201290387), para emissão de manifestação sobre cumprimento das formalidades necessárias à contratação.

É o relatório.

II – DA ATRIBUIÇÃO

Antes de se adentrar na análise do procedimento, há de se verificar a atribuição desta Assessoria Jurídica para manifestação nos autos.

A Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) determina em seu art. 53 que *“Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação”*. Nesse sentido, afigura-se a necessidade de pareceres jurídicos serem acostados aos autos para regular deflagração de procedimentos licitatórios levados a cabo pela Administração Pública.

No âmbito do Distrito Federal, por força da Lei Complementar 395/2001, a Procuradoria Geral do Distrito Federal tem a atribuição de consultoria jurídica e representação judicial do ente federal, competindo-lhe, neste contexto, satisfazer a determinação legal contida do art. 53, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, quando se tratar de contratações processadas sob a égide da nova Lei de Licitações e Contratos.

A respeito das contratações de pequeno valor, a atribuição de análise foi outorgada a esta Assessoria Jurídica com a emissão do Parecer Referencial nº 43/2023-PGDF/PGCONS. Este analisou os casos de dispensa de licitação por valor da contratação, enquadrados nos artigos 75, inciso I e II da Lei 14.133/2021.

III – ANÁLISE

Vencida a questão relativa à atribuição desta Assessoria Jurídica para se manifestar no caso em tela, passa-se à análise da instrução processual relativa à aquisição de PILHAS ALCALINAS - tamanhos AA e AAA para utilização em vários equipamentos como: Equipamentos de Respiração Autônoma de Combate a Incêndio - EPR, Desfibriladores, Lanternas, Pulsos-Oxímetro e Aferidores de Pressão

A Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, estabeleceu, como regra, a licitação pública para contratação de obras, serviços, compras e alienações, como uma presunção de que tal procedimento assegura a melhor contratação.

Contudo, em determinados casos, a licitação comum não atende à realização do interesse público ou não conduz à contratação mais vantajosa para a Administração. Para essas hipóteses, o legislador infraconstitucional previu a adoção de outros procedimentos, em que certas formalidades são substituídas por outras, para guiar o administrador na realização de suas funções estatais. Não se trata, portanto, de uma contratação *informal*, mas da adoção de procedimento administrativo próprio que conduz à contratação direta.

Marçal Justen Filho afirma que *“a contratação direta deve ser aplicada como uma modalidade anômala de licitação”*. O ilustre doutrinador sustenta que *“a contratação direta pressupõe um procedimento formal prévio, destinado a produzir a melhor escolha possível para a Administração”*, mas que *“não há margem de discricionariedade acerca das formalidades prévias, as quais devem ser suficientes para comprovar a presença dos requisitos de contratação direta e para legitimar as escolhas da Administração quanto ao particular contratado e preço adotado”*. Outro não é o entendimento do Tribunal de Contas da União, que asseverou:

“O processo administrativo pelo qual a Administração Pública – sem escolher uma das modalidades de licitação previstas no art. 22 da Lei 8.666/1993 – realiza pesquisa de preços no mercado é também um procedimento licitatório, pois objetiva a contratação da empresa que oferecer melhor proposta” (Acórdão 100/2003, Plenário, relator Ministro Marcos Bemquerer Costa)

Desse modo, em se tratando de procedimento qualificado para contratação pública, a Procuradoria-Geral do Distrito Federal exarou o Parecer Referencial SEI-GDF nº 43/2023-PGDF/PGCONS, de acordo com a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, que trata da dispensa de licitação em razão do valor da contratação, conforme explicita a Nota Técnica nº 53/2026 - CBMDF/DICOA/SELIC/SUDIR, 200849823. Importante destacar que o Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, atualizou o valor da dispensa referente a outros serviços e compras para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), estando a pretensa aquisição

dentro do novo limite estabelecido.

Assim, o aludido Parecer estabelece o seguinte para a instrução processual:

“I- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Adicionalmente, deve-se instruir os autos com os dados elencados no artigo 233 do Decreto nº 44.330/2023:

I - indicação do dispositivo legal aplicável;

II - autorização do ordenador de despesas;

III – consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Distrito Federal;

IV – no que couber, declarações exigidas pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, neste Regulamento ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Distrito Federal;

V – lista de verificação, quando houver sido aprovada por ato próprio do Procurador-Geral do Distrito Federal, devidamente atestada e assinada pelos responsáveis pela condução do procedimento.”

Uma vez elencados os requisitos apresentados no Parecer Referencial, passamos a verificar se foram observados no curso da instrução processual.

A formalização da demanda e o termo de referência foram incluídos nos autos pelos documentos 195817642 e 197297656, respectivamente. A respeito do estudo técnico preliminar, apresenta-se como faculdade estabelecida no art. 14, inciso I, da Instrução Normativa nº 58/2022-SEGES/ME, deixando de constar na instrução processual. Assim, cumprido o item I, com as devidas justificativas.

O cumprimento do item II pode ser observado pela elaboração da planilha de preços, no âmbito da DIMAT, conforme documento 197314392.

Quanto ao item III, a presente manifestação jurídica tem exatamente o intuito de cumprir essa exigência.

A confirmação de recursos orçamentários e a consequente autorização para a realização da despesa, exigidas nos itens IV e VIII do Parecer, foram atendidas na Declaração de Orçamento 200565843. O expediente citado é composto pelo ateste do Diretor de Orçamento e Finanças e Ordenador de Despesas que, na qualidade de ordenador de despesas, ratifica a existência de previsão orçamentária; declara que a despesa está adequada com a Lei Orçamentária; compatível e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual vigentes. Ao final, a autoridade orçamentária autoriza a realização da despesa.

Ademais, sobre os aspectos materiais, a realização da despesa foi autorizada pelo Diretor de Materiais e Serviços, no exercício da competência disposta no art. 30, inciso II, do Decreto nº 7.163/2010, por meio da Autorização - CBMDF/DIMAT/SEPEC (197297828), que aprovou o Termo de Referência. Portanto, verifica-se o cumprimento do inciso VII tanto sobre os aspectos orçamentários, quanto materiais.

Ainda sobre o disposto no Parecer Referencial, destaca-se a previsão de utilização da

Dispensa Eletrônica, para os casos enquadrados nos limites do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, transcreve-se trecho da ementa:

Parecer Referencial SEI-GDF n.º 43/2023 - PGDF/PGCONS

EMENTA: PARECER REFERENCIAL. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR. ARTIGO 75, INCISOS I E II DA LEI N. 14.133/2021. DECRETO N. 44.330/2023.

(...)

3. Como o procedimento de dispensa eletrônica é preferencial (art. 75, § 3º) e colabora para a preservação da isonomia, impessoalidade, publicidade, moralidade e transparência (art. 5º), a falta de seu acionamento demanda justificativa nos autos, tendo em vista não se tratar de ato de conveniência e oportunidade, além de se estar a cumprir dessa forma o princípio da motivação (art. 5º).

Assim, passa-se a tecer considerações a respeito do procedimento citado.

A Nota Técnica n.º 53/2026 - CBMDF/DICOA/SELIC/SUDIR (200849823) sugeriu que a contratação seja enquadrada no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021. O Despacho CBMDF/DICOA/SELIC/SUDIR (200851048) concordou com a modalidade de aquisição por Dispensa de Licitação, determinando que ela se dê por meio de dispensa eletrônica.

Continuamente, a respeito da utilização da dispensa eletrônica, vislumbra-se sua previsão na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 08/07/21 que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a lei nº 14.133/2021:

"(...)

Art. 4º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021." (grifos nossos)

Conforme dito, o Parecer Referencial tratou da utilização da dispensa eletrônica, dispondo ainda sobre a utilização desta no âmbito do Distrito Federal. Ora vejamos:

Finalmente, a Lei determina que as contratações diretas por valor serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento (§ 4º) e precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Essa dispensa eletrônica já vinha regulamentada no âmbito da União pela Portaria n. 306/2001-MPOG e pelo Decreto n. 10.024/2019 e, especificamente para a Lei n. 14.133/2021, recebeu regulamentação federal na Instrução Normativa SEGES/ME n. 67, de 8 de julho de 2021.

O Decreto n. 44.330/2021 tratou de regulamentar esse sistema no âmbito do Distrito Federal, conforme se observa de seus artigos 236 a 258, que deve ser observado, assim como a regulamentação complementar que venha a ser editado pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do DF ou quem venha a lhe suceder (art. 238).

Como o procedimento de dispensa eletrônica é preferencial (art. 75, § 3º) e colabora para a preservação da isonomia, impessoalidade, publicidade, moralidade e transparência (art. 5º), a falta de seu acionamento demanda

justificativa nos autos, tendo em vista não se tratar de ato de conveniência e oportunidade, além de se estar a cumprir dessa forma o princípio da motivação (art. 5º).

Orientando-se, então, pelo posicionamento exarado, conclui-se que o Despacho CBMDF/DICOA/SELIC/SUDIR (200851048) que determina que a contratação se dê preferencialmente por dispensa eletrônica, encontra guarida no ordenamento jurídico. Não obstante, uma vez fracassada tal via, ou verificada sua impossibilidade, decidindo a autoridade de contratação pela contratação direta, deve atentar-se especialmente à observância das condições de habilitação previstas na Nova Lei de Licitações 14.133/2021 da pretensa contratada e à compatibilidade do preço cobrado, atentando-se assim ao estabelecido no art. 22, parágrafo único da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021^[3].

A respeito do cumprimento do inciso V, considerando a utilização da dispensa eletrônica, ratifica-se que a comprovação do ponto se dará no decorrer do processo da dispensa eletrônica, ou uma vez frustrado tal procedimento, deve-se atentar-se ao cumprimento do ponto no caso de contratação direta.

Da mesma forma, o cumprimento o inciso VI, que trata da razão da escolha do contratado, resta prejudicado neste momento, uma vez que se desenvolverá o procedimento de dispensa eletrônica.

Continuando a análise, passando agora aos requisitos expostos no Decreto nº 44.330/2023, verifica-se, no referente ao inciso I, que houve o enquadramento da contratação na hipótese do inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, nos termos da Nota Técnica nº 53/2026 - CBMDF/DICOA/SELIC/SUDIR (200849823).

Sobre a autorização do ordenador de despesa, prevista no inciso II, tal ponto já foi tratado.

Em relação ao inciso III, que trata da consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Distrito Federal, deve a Administração certificar-se do cumprimento do ponto anteriormente à efetivação da contratação.

No que tange o inciso IV, considerando a utilização da dispensa eletrônica, ratifica-se que a comprovação do ponto se dará no decorrer do processo da dispensa eletrônica, ou uma vez frustrado tal procedimento, deve-se atentar-se ao cumprimento do requisito no caso de contratação direta.

A respeito da lista de verificação, disposta no inciso V, do Decreto, juntou-se o Termo de Conferência CBMDF/DICOA/SELIC/SUDIR 201289146. Assim, cumpriu-se o previsto no Decreto nº 44.330/2023.

Finalmente, sobre o desenvolvimento de contrato com vistas a reger a relação a ser estabelecida, este pode ser dispensado, observado o Enunciado nº 09, da d. Procuradoria-Geral do Distrito Federal, tendo sido esta a opção do gestor, conforme:

“É viável a substituição do instrumento de contrato por nota de empenho ou outro instrumento hábil, com base no art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quando o valor da contratação se encaixar no valor atualizado autorizativo da dispensa de licitação prevista nos incisos I ou II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Não importa, para a aplicação do inciso I do art. 95, da Lei nº 14.133, de 2021, se a contratação resultou de licitação, inexigibilidade ou dispensa.” (Orientação Normativa nº 84, de 17/05/2024 da AGU e Cota de Aprovação Parcial do Parecer nº 261/2024- PGDF/PGCONS).

IV - CONCLUSÃO

Diante do exposto e considerando os requisitos definidos no Parecer Referencial SEI-GDF nº 43/2023 - PGDF/PGCONS, é de se concluir que a contratação é juridicamente viável, estando apta à deflagração da fase externa, adotando-se para tanto a dispensa eletrônica, prevista no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21 do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

Por fim, cabe ressaltar que são de exclusiva responsabilidade das autoridades administrativas as decisões quanto ao atendimento das justificativas e demais decisões de ordem técnica constante nos autos do procedimento.

[1] **Decreto nº 7.163/2010**

Art. 32. Compete à Diretoria de Orçamento e Finanças, órgão incumbido das atividades orçamentárias, financeiras e contábeis, além do previsto no art. 26:

(...)

II - exercer a função de ordenador de despesas, observado o disposto no inciso III do art. 30 e na legislação específica;

[2] (...) Juntada aos autos do termo de contrato a ser firmado (art. 38, inciso X), **se for o caso**, o qual deve seguir a orientação descrita anteriormente

[3] **Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021**

Art. 22. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS KARVEL MORAES PIMENTEL - Maj. QOBM/Compl. - Matr.01631582, SubChefe da Assessoria Jurídica**, em 17/06/2026, às 14:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=205959695 código CRC= **E9025590**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70620-040 - DF
Telefone(s): (61) 3901-8650
Sítio - www.cbm.df.gov.br



Governo do Distrito Federal
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
Assessoria Jurídica
Chefia da Assessoria Jurídica

Cota de Aprovação - CBMDF/GABCG/ASJUR/CHF

Ao Senhor Cel. QOBM/Comb. Diretor de Contratações e Aquisições,

Trata o presente processo de aquisição de PILHAS ALCALINAS - tamanhos AA e AAA para utilização em vários equipamentos como: Equipamentos de Respiração Autônoma de Combate a Incêndio - EPR, Desfibriladores, Lanternas, Pulsos-Oxímetro e Aferidores de Pressão.

O processo foi distribuído a esta Assessoria Jurídica, oportunidade em que se desenvolveu a Nota Técnica nº 163/2026-CBMDF/GABCG/ASJUR/CHF 205959695. A manifestação concluiu favoravelmente ao prosseguimento do procedimento administrativo, tendo sido observadas as normas regentes, nos termos do opinativo, em especial o Parecer Referencial nº. 43/2023-PGDF/PGCON.

Pelo exposto, APROVO a Nota Técnica e retorno os autos a Vossa Senhoria para a adoção das medidas pertinentes.

Respeitosamente,

LUANA AZEVEDO COSTA - TC. QOBM/Comb.
Chefe da Assessoria Jurídica do CBMDF



Documento assinado eletronicamente por **LUANA AZEVEDO COSTA - Ten-Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400219, Chefe da Assessoria Jurídica**, em 17/06/2026, às 15:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **205959708** código CRC= **BB4478EB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70620-040 - DF
Telefone(s): (61) 3901-8650
Site - www.cbm.df.gov.br

00053-00021543/2026-47

Doc. SEI/GDF 205959708



Governo do Distrito Federal
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
Chefia do Departamento de Administração Logística e Financeira
Diretoria de Contratações e Aquisições

Distribuição - CBMDF/DICOA

Assunto: Manifestação Jurídica da ASJUR.

Em atenção a Nota Técnica N.º 163 (205959695), bem como à respectiva cota de aprovação (205959708), encaminha-se o presente expediente à Subseção de Contratação Direta - SUDIR, para que proceda à análise, avaliação e adoção das providências administrativas cabíveis, nos termos e limites estabelecidos no referido parecer jurídico.

Solicita-se, ainda, que eventuais fatos supervenientes ou desdobramentos relevantes sejam devidamente informados à Direção da DICOA, para conhecimento e, se necessário, adoção de providências complementares.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ELSON FERREIRA DAS CHAGAS - Maj. RRm - Matr.01402358, Assessor(a)**, em 17/06/2026, às 15:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **206055691** código CRC= **4AC06945**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - Bairro ASA NORTE - CEP 70640-020 - DF
Telefone(s): 31930189
Sítio - www.cbm.df.gov.br

00053-00021543/2026-47

Doc. SEI/GDF 206055691



Governo do Distrito Federal
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
Seção de Licitações
Subseção de Contratação Direta

Despacho - CBMDF/DICOA/SELIC/SUDIR

Brasília, 18 de junho de 2026.

À Subseção de Contratação Direta (DICOA/SELIC/SUDIR),

Assunto: Conhecimento da manifestação jurídica. Aviso de Dispensa eletrônica.

1. Tendo recebido o pronunciamento da Assessoria Jurídica do CBMDF, resolvo:

1.1. **DETERMINAR:**

- a) que seja realizada a leitura do inteiro teor da Nota Técnica 163 (205959695);
- b) que, constatada a impossibilidade de seguimento ou condicionantes voltadas ao aperfeiçoamento da instrução, seja dado o tratamento necessário ao cumprimento dos apontamentos;
- c) que, vencidos os óbices ou diante da inexistência de ressalvas a serem alcançadas, seja confeccionado o Aviso de Dispensa Eletrônica e promovido o cadastramento da pretensa no Sistema de Dispensa Eletrônica (**COM** disputa);
- d) que o aviso de contratação direta seja disponibilizado no Compras.gov.br pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, podendo ser contado o dia da divulgação, desde que seu envio seja feito antes das 18h00;
- e) que seja definido como intervalo mínimo entre lances **o valor monetário aproximado** correspondente a 0,1% do valor total de cada item;
- f) que seja feita a juntada aos autos da tela de confirmação da divulgação da Dispensa eletrônica no Compras.gov.br;
- g) que, na forma do parágrafo único, art. 72, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 239, § 2º do Decreto distrital nº 44.330/2023, seja dada publicidade ao ato que autoriza a contratação direta no sítio eletrônico do CBMDF.

1.2. **DESIGNAR**, nos termos do art. 5º do Decreto distrital nº 44.330/2023, o 1º Sgt. QBMG-1 JEREMIAS ARAÚJO ALVES DA COSTA, matr. 2909391, e a 3º Sgt. QBMG-1 LAYS RODRIGUES DE SOUZA, matr. 1053845, como o agente de contratação responsável pela condução da Dispensa Eletrônica e, em eventual impedimento, a 3º Sgt. QBMG-1 FERNANDA LUIZA PETRUS, matr. 1052637 ou a 3º Sgt. QBMG-1 LAYANE DE SOUZA GOMES, matr. 1142641.



Documento assinado eletronicamente por **ELCIO DE AZEVEDO CARDOSO - Cel. QOBM/Comb. Matr.01417762, Diretor(a) de Contratações e Aquisições**, em 18/06/2026, às 17:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=206183372 código CRC= **4B4C2BAB**.



Governo do Distrito Federal
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção,
no telefone 0800-6449060

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 81/2026

(Processo Administrativo nº 00053-00021543/2026-47) - Código UASG: 170394

Torna-se público que o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, sediado no QCG – Quartel do Comando Geral, SAM Lote D Módulo E – Brasília – Distrito Federal - CEP 70620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.977.914/0001-19, por meio da Diretoria de Contratações e Aquisições, do Departamento de Administração e Logística - CBMDF/DEALF/DICOA, realizará Dispensa Eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#) e do Decreto 44.330, de 16 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis.

Data de Início de Propostas (Divulgação): 18/06/2026

Data fim de recebimento de propostas: 24/06/2026 às 08:29

Horário da Fase de Lances: 08h30 às 14h30

Valor previsto para a contratação: R\$ 32.287,50 (trinta e dois mil duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Exclusivamente ME/EPP/Equiparadas: SIM

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição de PILHAS ALCALINAS - tamanhos AA e AAA para utilização em vários equipamentos como: Equipamentos de Respiração Autônoma de Combate a Incêndio - EPR, Desfibriladores, Lanternas, Pulsos-Oxímetro e Aferidores de Pressão conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. **Caso haja divergência entre a especificação constante no sistema Comprasnet com o Termo de Referência, prevalecerá este último.**

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico: www.gov.br/compras.

2.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica estará disponível gratuitamente na página www.cbm.df.gov.br (clicar em "Transparência / acesso à informação / licitações e Contratos /

licitações”).

2.3. Somente poderão participar desta dispensa eletrônica as microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, em cumprimento ao art. 48, inciso I, c/c art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, que atenderem a todas as exigências constantes neste Aviso e seus Anexos, sendo inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O procedimento de ingresso na dispensa eletrônica, bem como o cadastramento de proposta, obedecerão os ritos e as exigências previstos na Lei nº 14.133/2021 e na Subseção II, da Seção III, Capítulo VIII do Decreto distrital nº 44.330/2023.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, para correção de divergência na qualidade ou quantidade do objeto, sua substituição em prazo indicado no Termo de Referência.

3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4. FASE DE LANCES

4.1. O procedimento da fase de lances na dispensa eletrônica obedecerá os ritos e as exigências previstos na Lei nº 14.133/2021 e na Subseção III, da Seção III, Capítulo VIII do Decreto distrital nº 44.330/2023.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. O julgamento/conformidade da(s) proposta(s) e a habilitação do(s) fornecedor(es), bem como a adjudicação, homologação e a eventual aplicação de sanções, obedecerão os ritos e as exigências previstos na Lei nº 14.133/2021 e nas Subseções IV e V da Seção III Capítulo VIII do Decreto distrital nº 44.330/2023.

5.2. Encerrada a fase de lances, o(s) licitante(s) provisoriamente classificado(s) deverá(ão) encaminhar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da solicitação efetuada pelo agente de contratação no sistema, a proposta ajustada ao último lance ofertado, acompanhada do catálogo, folder ou documento técnico equivalente emitido pelo fabricante.

- 5.3. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de contratação por solicitação expressa e justificada do participante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Agente.
- 5.4. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. Sendo necessário, poderá ser concedido prazo adicional de até 1 (uma) hora para complementação de documentos ou saneamento de falhas formais da proposta.
- 5.5. Os prazos fixados deverão ser rigorosamente observados pelos licitantes, uma vez que sua observância contribui para a celeridade do procedimento e para a preservação do princípio da isonomia.
- 5.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.7. Será desclassificada a(s) proposta(s) que:
- 5.7.1. Contiver vícios insanáveis,
 - 5.7.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos,
 - 5.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação,
 - 5.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração,
 - 5.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.9. Os dados inseridos na proposta, como correio eletrônico, número de telefone e fax, serão utilizados para a comunicação oficial entre o CBMDF e a empresa, tanto na fase seleção do fornecedor quanto na fase contratual.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Para a habilitação do(s) fornecedor(es) mais bem classificado(s) serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133/2021 - Capítulo VI;
- 6.2. A verificação dos documentos de que trata o subtópico 6.1, será realizada em sistemas de cadastro de fornecedores mantidos pelo Distrito Federal ou pelo Governo Federal ou, ainda, em outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes em todos os sistemas.
- 6.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a documentação ou consulta aos seguintes cadastros:
- 6.3.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, em especial aos constantes nos níveis de cadastramentos II (HABILITAÇÃO JURÍDICA), III (REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA FEDERAL) e IV (REGULARIDADE FISCAL ESTADUAL/DISTRITAL E MUNICIPAL);
 - 6.3.1.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.3.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em

encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

6.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.3.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.3.4.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens “6.3.2.”, “6.3.3” e “6.3.4” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.receita.fazenda.df.gov.br.

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subtópico 6.3, ou de documentos não constantes dos sistemas de cadastro de fornecedores, o CBMDF solicitará ao vencedor, no prazo estabelecido pelo Agente de contratação, o envio desses complementos por meio do sistema.

6.5. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea “c” do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

6.6. Na hipótese de o(s) fornecedor(es) não atender(em) às exigências para a habilitação, o CBMDF examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

7.2. O(s) fornecedor(es) estará(ão) sujeito(s) às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

7.3. O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal - atesto, liquidação e pagamento.

7.4. Integram este Aviso de Contratação Direta os seguintes anexos:

7.4.1. ANEXO I – Termo de Referência;

7.4.2. ANEXO II - Modelo de Proposta;

Responsáveis pela condução do certame: 1º Sgt. QBMG-1 JEREMIAS ARAUJO ALVES DA COSTA, matr. 2909391, e a 3º Sgt. QBMG-1 LAYS RODRIGUES DE SOUZA, matr. 1053845, como agentes de contratação da Dispensa Eletrônica e, em eventual impedimento, a 3º Sgt. QBMG-1 FERNANDA LUIZA PETRUS, matr. 1053627, ou a 3º Sgt. QBMG-1 LAYANE DE SOUZA GOMES, matr. 1142641. Telefone (61) 3193-0190. Horário do expediente administrativo: 13h às 19h de segunda a quinta-feira e de 07h às 13h nas sextas-feiras. E-mail da seção: dicoa.sudir@cbm.df.gov.br.

ANEXO I



Governo do Distrito Federal
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
Diretoria de Materiais e Serviços
Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras

Termo de Referência n.º 81/2026 - CBMDF/DIMAT/SEPEC

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 81/2026

1. OBJETO

Aquisição de PILHAS ALCALINAS - tamanhos AA e AAA para utilização em vários equipamentos como: Equipamentos de Respiração Autônoma de Combate a Incêndio - EPR, Desfibriladores, Lanternas, Pulsos-Oxímetro e Aferidores de Pressão conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Instrumento.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Motivações de fato

1.1.1. A aquisição de **PILHAS ALCALINAS - tamanhos AA e AAA** é fundamental pois são essenciais para o funcionamento de equipamentos como Desfibriladores, Pulso-Oxímetro e Aferidores de Pressão, itens básicos na composição do Atendimento Pré-Hospitalar.

1.1.3. A falta de pilhas também compromete diretamente a segurança dos militares do CBMDF, pois implica na impossibilidade de uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs fundamentais: Lanternas e Equipamentos de Respiração Autônoma de Combate a Incêndio.

2.2. Motivações de direito

1.2.1. Consoante determinam os Art. 283 e Art.284 da Portaria n.º 24, de 25 de novembro de 2020, compete ao Centro de Suprimento e Material, planejar a aquisição, contratação ou locação de recursos referentes às demandas e atribuições do setor, bem como zelar pela manutenção, conservação e guarda dos bens patrimoniais.

1.2.2. A presente contratação está alinhada com o Planejamento Estratégico - PLANES 2025-2030, especialmente no que tange ao Objetivo 5: "Garantir a infraestrutura logística de suprimentos, de bens e serviços apropriada às atividades operacionais e administrativas".

1.2.3. Atribuições Legais do CESMA que Justificam Necessidade da Demanda:

Atribuições dos Centros:

Conforme Art. 27 da Lei 8.255 de 20 novembro de 1991, os centros constituem os órgãos de apoio, incumbidos de fornecer suporte ao Comando Geral, com vistas ao atingimento das políticas

traçadas pelo Comandante-Geral e ao cumprimento das missões da corporação.

Rol de Demandas Cabíveis ao CESMA:

Inciso VI, do Art. 4º, do Decreto nº 31.817, de 21 de junho de 2010 - estabelece a responsabilidade do CESMA para aquisição de **materiais e bens e uso comum**.

CESMA Definido como Demandante de Materiais de Intendência:

Regimento Interno do CBMDF, publicado no Suplemento ao BG 223 de 01/12/2020, no Art. 396; no Art. 397; e nos itens VI, VII, X e XI do Art. 398.

1.2.4. Seção de Intendência definida como a Responsável pela Execução da Intendência da Corporação dentro do CESMA :

Regimento Interno do CBMDF, publicado no Suplemento ao BG 223 de 01/12/2020, no Art. 398. À Seção de Intendência, além das atribuições previstas no art. 284, compete:

- I - examinar, conferir, receber e aceitar materiais entregues à Corporação;
- II - manter contato com fornecedores, comissões de recebimento e executores de contrato, visando agilizar o processo de recebimento de materiais;
- III - analisar a documentação dos fornecedores e dos materiais entregues;
- IV - juntar e remeter os processos de recebimento de materiais para confecção de requisição de pagamento;
- V - confeccionar nota de recebimento, requisição de pagamento, requisição de materiais, balanços e balancetes;
- VI - **atender os pedidos de fornecimento de materiais das OBM, bem como exercer o controle físico e financeiro dos materiais em estoque;**
- VII - **emitir pedido de aquisição de materiais;**
- VIII - **manter atualizados os registros de entrada e saída de materiais;**
- IX - **receber, armazenar e distribuir os materiais em estoque,** de acordo com as normas de segurança e armazenagem estabelecidas;
- X - **examinar eventual e periodicamente os materiais em estoque,** a fim de verificar a existência, o estado e a escrituração de acordo com as normas vigentes;
- XI - **comunicar à autoridade competente as alterações identificadas nos materiais em estoque;**
- XII - auxiliar a realização da tomada de contas de agente de material.

3. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos a serem utilizados nesta compra estão previstos no PARF/2026 , conforme se fez público o **Suplemento ao BG 232, de 10 de dezembro de 2025** .

4. JUSTIFICATIVA DO OBJETO SER COMUM

É possível observar, diante das especificações contidas neste Instrumento que o objeto almejado possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais adotadas no mercado, de forma a permitir aos potenciais fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação condições de ofertarem suas propostas.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

5. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

De acordo com o inciso II do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, as compras, quando pertinente,

serão processadas através de Sistema de Registro de Preços e em consonância, o art. 190 do Decreto Distrital nº 44.330/2023 exemplifica:

- Art. 190. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:
- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
 - II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou tarefa;
 - III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
 - IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
- § 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
- I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
 - II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e
 - III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

O presente objeto não se enquadra no rol exemplificativo e será processado sem a utilização deste instrumento auxiliar, pois:

1. O quantitativo do objeto encontra-se plenamente definido e determinável no ETP/Termo de Referência. Diante da previsibilidade da demanda e do volume a ser demandando, a contratação via SRP não se justifica, recomendando-se uma contratação única com escopo fechado e entrega conforme cronograma estabelecido.

6. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS	CATMAT ou CATSER	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	MEMÓRIA DE CÁLCULO
------	---	------------------------	----------------------------	------------	-----------------------

1	PILHA AAA. Descrição: tamanho: pequena; modelo: AAA; características adicionais: não recarregável; sistema eletroquímico: alcalina; tensão nominal: 1,5 v.	419860	embalagem/Pacote com 4 unidades	1.750	- Média de Consumo Mensal - MCM: 480 unidades - Média de Consumo Anual - MCA: 480 x 12 = 5.760 unidades - Reserva Técnica - RT de 20% = 1.152 unidades (<i>possível</i> <i>demanda extra ou</i> <i>demora no</i> <i>ressuprimento). - MCA + RT =</i> 5.760 + 1.152 = 6.912 unidades por ano - ARREDONDADOS PARA: 7.000. Portanto: TOTAL: 7.000 (sete mil) UNIDADES ou 1.750 (um mil e setecentos e cinquenta) PACOTES COM QUATRO PILHAS AAA para o ano 2026.
---	---	--------	------------------------------------	-------	---

2	PILHA AA. Descrição: tamanho: pequena; modelo: AA; características adicionais: não recarregável; sistema eletroquímico: alcalina; tensão nominal: 1,5 v.	419859	embalagem/Pacote com 4 unidades	1.750	- Média de Consumo Mensal - MCM: 480 unidades - Média de Consumo Anual - MCA: 480 x 12 = 5.760 unidades - Reserva Técnica - RT de 20% = 1.152 unidades (<i>possível demanda extra ou demora no ressuprimento</i>). - MCA + RT = 5.760 + 1.152 = 6.912 unidades por ano - ARREDONDADOS PARA: 7.000. Portanto: TOTAL: 7.000 (sete mil) UNIDADES ou 1.750 (um mil e setecentos e cinquenta) PACOTES COM QUATRO PILHAS AA para o ano 2026.
---	--	--------	---------------------------------	-------	--

7. TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ENTIDADES PREFERENCIAIS, JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO E DA INDIVISIBILIDADE

Tratamento preferencial

Conforme preconizado na Lei Complementar nº 123, de 2006 e na Lei nº 4.611, de 2011, aplicam-se às entidades preferenciais, às microempresas e às empresas de pequeno porte os seguintes benefícios:

1. Tratamento favorecido e diferenciado às entidades preferenciais, nos percentuais mínimos de 10% (dez por cento) e, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do gasto público com contratações;
2. Participação exclusiva, até o valor estimado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para itens e grupos, enquanto não for atingido o limite percentual do tratamento favorecido e diferenciado;
3. O tratamento favorecido e diferenciado não poderá ser aplicado em favor de entidade que, em decorrência do valor da licitação a que estiver concorrendo, venha a auferir faturamento que acarrete o seu desenquadramento da condição de microempresa.
4. Cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto em certames para

aquisição de bens de natureza divisível.

Caso haja enquadramento, os itens e grupos beneficiados serão destacados no tópico 'ESTIMATIVA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS', em coluna própria 'TRATAMENTO FAVORECIDO', com o tipo de benefício sendo participação exclusiva ou cota reservada. Não havendo enquadramento, os itens e grupos serão destacados como ampla concorrência.

Agrupamento e indivisibilidade

Não há agrupamento de itens para o presente objeto.

Não há itens indivisíveis para o presente objeto.

Favorecimento às entidades preferenciais no presente objeto

Em consonância com o Art. 23 da Lei n.º 4.611, de 2011, o presente instrumento concedeu 100% de benefício às ME/EPPs.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS

O preço máximo estimado é de **R\$ 32.287,50 (trinta e dois mil duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, de acordo com a pesquisa de preços, detalhada na planilha de custos, Planilha Financeira (197314392).

ITEM	OBJETO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO	TRATAMENTO FAVORECIDO
1	PILHA AAA ALCALINA C/4 UN	embalagem/pacote	1.750	R\$ 7,65	R\$ 13.387,50	Participação Exclusiva
2	PILHA AA ALCALINA C/4 UN	embalagem/pacote	1.750	R\$ 10,80	R\$ 18.900,00	
TOTAL ESTIMADO					R\$ 32.287,50	

9. FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA, CORREÇÃO DE VÍCIOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

Forma de Fornecimento	
Entrega Integral (todo quantitativo de uma só vez)	No prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de contrato.

RECEBIMENTO DO OBJETO

LOCAL DE ENTREGA	Endereço: Centro de Suprimento e Material (CESMA) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), localizado no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS) Quadra 4, lote 5, Setor Policial Sul, Complexo da Academia de Bombeiro Militar – Brasília - DF. Google Maps: https://maps.app.goo.gl/gs2Yjqy6kg9zs4v7 CEP: 70.602-900 Telefone: (61) 3193-0293. E-mail: cesma.srmat@cbm.df.gov.br Dias úteis: • 2ª - 5ª: 13:30 às 18:00 • 6ª: 8:00 às 12:00 Agendar a entrega com pelo menos 48 horas de antecedência pelo e-mail e telefone supracitados.
PROVISÓRIO	No ato da entrega após descarga completa no local indicado pelo militar do CESMA responsável pelo recebimento.
CORREÇÃO DE VÍCIOS DA ENTREGA PROVISÓRIA	Prazo de 30 (trinta) dias corridos para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados nos objetos ou substituições dos objetos que não atendem às especificações estabelecidas neste Instrumento.
DEFINITIVO	Prazo de 30 (trinta) dias corridos para a contratante verificar as especificações estabelecidas neste Instrumento.
RESPONSABILIDADE	O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança pela entrega do objeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. O CBMDF não disponibilizará mão-de-obra para descarga ou acondicionamento, estas caberão apenas à Contratada.
ESTADO DO OBJETO	Todos os objetos deverão ser entregues novos, sem uso, devidamente embalados e protegidos, acompanhados das respectivas notas fiscais, do termo de garantia, manuais de instrução de uso e conservação, armazenamento e acondicionamento, todos em língua portuguesa.

10. DA GARANTIA

Ao que couber garantia, a empresa contratada deverá fornecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses para o objeto da licitação, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual a empresa se obriga, independentemente de ser ou não a fabricante do produto, a efetuar correções ou substituições necessárias nos **OBJETOS QUE APRESENTAREM DEFEITOS DURANTE O PRAZO DE GARANTIA**, sem ônus para o CBMDF, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados nos objetos ou realizar substituições dos objetos **QUE APRESENTAREM DEFEITOS DURANTE O PRAZO DE GARANTIA**, conforme citado no item anterior, e entregá-los com as correções ou substituições necessárias será de 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação por parte do CBMDF à contratada.

11. VALIDADE

A empresa contratada deverá fornecer os produtos objeto da licitação com **VALIDADE de, no mínimo, 12 (doze) meses** contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual a empresa se obriga, independentemente de ser ou não a fabricante do produto, a efetuar correções ou substituições necessárias nos **OBJETOS QUE APRESENTAREM DEFEITOS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE**, sem ônus para o CBMDF, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados nos objetos ou realizar substituições dos objetos **QUE APRESENTAREM DEFEITOS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE**, conforme citado no item anterior, e entregá-los com as correções ou substituições necessárias será de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação por parte do CBMDF à contratada.

12. DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, persistindo as obrigações decorrentes da garantia.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um executor ou comissão executora do contrato, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como, exigir e fiscalizar o atendimento às especificações previstas para o objeto da licitação e de tudo dará ciência à Administração, permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar as decisões com informações pertinentes a essa atribuição.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Distrital 44.330/2023

O executor do contrato ou a comissão executora do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis sobre eventuais ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado.

O recebimento definitivo do objeto ficará a cargo do executor do contrato ou da comissão executora do contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Instrumento e no Edital, sob pena de rescisão do contrato e da execução de garantia para o ressarcimento ao erário, além das penalidades já previstas em lei.

Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Instrumento e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao fornecimento do objeto.

Fornecer o objeto de forma a cumprir todas as normas legais de produção, transporte e armazenamento.

Comunicar à Contratante quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante a entrega do objeto.

A Contratada deverá aplicar critérios de sustentabilidade ambiental conforme determina a Lei distrital nº 4.770/2012, devendo para tal apresentar declaração própria ou de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental, conforme art. 7º, Parágrafo único, da Lei Distrital nº 4.770/2012.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Nomear o Executor ou Comissão Executora do Contrato, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021 por meio da Diretoria de Contratações e Aquisições (DICOA), para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega do objeto da licitação.

Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no objeto da contratação.

16. DO PAGAMENTO

O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada em até 30 (trinta) dias a contar de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor de Contrato/Executor da Nota de Empenho, devidamente nomeado pelo CBMDF.

17. DAS PENALIDADES

No caso de violação de quaisquer disposições estipuladas neste Termo de Referência, serão passíveis de aplicação as penalidades aqui delineadas. Esse procedimento seguirá os princípios do devido processo legal, assegurando garantias ao contraditório e à ampla defesa, em conformidade com os Art. nº 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Distrital nº 44.330/2023.

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.3 der causa à inexecução total do contrato;

1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- 1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, mediante processo administrativo com observância do devido processo legal administrativo, das garantias do contraditório e da ampla defesa, e da Lei Federal nº 14.133/2021:

- 2.1 Advertência;
- 2.2 Multa;
- 2.3 Impedimento de licitar e contratar; e
- 2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, com forme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. Compete ao Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF, nos termos do art. 121 da Portaria nº 21/2011, aplicar as penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, nos termos do inciso II do §6º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 Compete ao Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF analisar e julgar os recursos interpostos contra as penalidades aplicadas pelo Diretor de Contratações e Aquisições.

5. Compete ao Comandante-Geral do CBMDF aplicar a penalidade de Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar, que será precedida de análise jurídica.

5.1 Caberá apenas Pedido de Reconsideração da decisão proferida pelo Comandante-Geral do CBMDF nos casos de aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade, prevista no item 10.1.4 deste instrumento.

6. A aplicação das sanções de Impedimento de Licitar e Contratar e de Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais militares, que avaliará os fatos e as circunstâncias e intimará a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de quinze dias úteis, contado da data da intimação.

6.2 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7. Na aplicação das sanções de Advertência e Multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8. Da aplicação das sanções de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar e Contratar caberá Recurso Administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9. Todas as comunicações, inclusive a intimação para apresentação de Defesa Prévia e Recurso Administrativo serão realizadas por meio eletrônico através do endereço de e-mail cadastrado na proposta, dispensando-se a publicação no órgão oficial, inclusive eletrônico.

9.1 Considerar-se-á realizada a intimação no dia em que o intimando efetivar a consulta eletrônica ao teor da intimação e confirmar o recebimento, certificando-

se nos autos a sua realização.

9.2 Na hipótese do item anterior, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a intimação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

9.3 A consulta referida nos itens anteriores deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada no primeiro dia útil seguinte à data do término desse prazo.

9.4 No prazo destinado ao exercício do direito de defesa, a empresa contratada ou licitante poderá solicitar vista dos autos referentes ao Procedimento Apuratório e o Processo Principal da contratação, ocasião em que será realizada a disponibilização de acesso externo via e-mail cadastrado na proposta ou endereço eletrônico informado no momento do pedido.

9.5 A empresa contratada poderá apresentar a Defesa Prévia ou interpor o Recurso Administrativo através do endereço eletrônico dicoa.sutec@cbm.df.gov.br, ou presencialmente na secretaria da Diretoria de Contratações e Aquisições, situada no SAM Lote D, Módulo E – Quartel do Comando Geral, Brasília – DF.

10. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

11. A aplicação das sanções previstas neste contrato ou instrumento congêneres serão formalizadas mediante Apostilamento no processo principal da contratação, bem como publicadas em DODF e inscritas no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de aplicação da sanção.

12. Os prazos referentes às penalidades aplicadas aos contratados, sobretudo quando às sanções de Impedimento de Licitar e Contratar e de Declaração de Inidoneidade, para todos os efeitos, são contados a partir da data de aplicação da sanção, sendo a publicação no SICAF e no Diário Oficial do Distrito Federal mero ato de publicidade da sanção.

13. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.1 A sanção de Advertência poderá ser aplicada isolada ou conjuntamente com a pena de multa, vedada sua cumulação com as demais sanções.

14. A sanção de Multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

15. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora e obedecerá os seguintes percentuais:

15.1 0,5% (cinco décimos por cento) calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, quando houver um dia de atraso.

15.2 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, limitado a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, quando houver mais de um dia de atraso.

16. A aplicação de multa de mora não impedirá a sua conversão em compensatória e a promoção da extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato, e obedecerá os seguintes percentuais:

16.1 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;

16.2 30% (trinta por cento) em caso de inexecução total do contrato;

16.3 de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de obrigações contratuais acessórias.

17. Caso a contratada entregue parte do objeto em atraso e não cumpra o restante da

obrigação, será aplicada a penalidade de multa moratória a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e aplicada a penalidade de multa compensatória a ser calculada sobre a parcela não entregue, limitado o percentual máximo das multas a 30% sobre o valor total do contrato.

18. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

18.1 o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

18.2 quando a soma dos valores atribuídos à título de multa à contratada for considerada irrisória, o que será verificado após a realização dos cálculos pertinentes;

18.2.1 Será considerado irrisório valor igual ou inferior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

19. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o contrato poderá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma prevista neste Contrato.

20. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CBMDF à empresa contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será emitido Documento de Arrecadação do Distrito Federal – DAR, com prazo de 30 dias corridos para o efetivo pagamento.

20.1 Em caso de não pagamento da multa aplicada, a sanção será agravada de forma automática, aplicando-se, de forma cumulativa, a sanção de Impedimento de Licitar e Contratar no patamar máximo de 3 (três) anos, bem como encaminhado os autos à Procuradoria Geral do Distrito Federal para fins de análise quanto à viabilidade de ajuizamento de ação judicial para cobrança do débito.

20.2 A sanção de Impedimento de Licitar e Contratar aplicada em decorrência de agravamento pelo não pagamento de multa anteriormente aplicada poderá ser revogada mediante a comprovação de pagamento da multa via DAR, encaminhado o comprovante à Corporação.

21. A sanção de multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida e observado o princípio da proporcionalidade.

22. A sanção de Impedimento de Licitar e Contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.1 A aplicação da sanção de Impedimento de Licitar e Contratar deverá seguir os trâmites descritos no item 6.

23. A penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar não poderá ser aplicada cumulativamente com a Declaração de Inidoneidade.

24. A sanção de Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de Impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.1 A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar deverá seguir os trâmites descritos no item 6.

25. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

26. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos,

observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

27. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

28. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

29. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Atenciosamente,

Kemps **RHUAN** Lemos dos Santos - Ten-Cel. QOBM/Comb.

Subdiretor de Materiais e Serviços e chefe da SEPEC

Matr. 1909306



Documento assinado eletronicamente por **KEMPS RHUAN LEMOS DOS SANTOS - Ten-Cel. QOBM/Comb. - Matr.01909306, Subdiretor(a) de Materiais e Serviços**, em 08/04/2026, às 18:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=197297656 código CRC= **66110D2C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM, Bloco D, Lote E, - Bairro Asa Norte - CEP 70620-040 - DF
Telefone(s):
Site - www.cbm.df.gov.br

00053-00021543/2026-47

Doc. SEI/GDF 197297656

ANEXO II

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES DO CBMDF

Endereço: Setor de Administração Municipal – SAM, Quadra “B”, Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER) fone 0xx(61) 3901-0190.

Apresentamos PROPOSTA DE PREÇOS de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 81/2026 -DICOA/DEALF/CBMDF, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL OU DISTRITAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

ENDEREÇO DE CORREIO ELETRÔNICO:

DADOS BANCÁRIOS:

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus respectivos Anexos.

Nossa cotação para a fornecimento do objeto está especificada, conforme abaixo:

ITEM	OBJETO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	PILHA AAA ALCALINA C/4 UN	embalagem/pacote	1.750			
2	PILHA AA ALCALINA C/4 UN	embalagem/pacote	1.750			
TOTAL GERAL						R\$

Declaramos que esta proposta tem validade de ____ (_____) dias corridos. **[Prazo não será inferior a 60 (sessenta) dias]**

Declaro que prestarei os serviços da forma especificada no Termo de Referência que segue como Anexo I ao Aviso de Dispensa Eletrônica nº 81/2026 -DICOA/DEALF/CBMDF.

Declaramos ainda, que nos preços estão inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante



Documento assinado eletronicamente por **ELCIO DE AZEVEDO CARDOSO - Cel. QOBM/Comb. Matr.01417762, Diretor(a) de Contratações e Aquisições**, em 18/06/2026, às 17:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=206174432)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=206174432)
verificador= **206174432** código CRC= **0931E16C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - Bairro ASA NORTE - CEP 70640-020 -
DF
31930190

00053-00021543/2026-47

Doc. SEI/GDF 206174432

Aviso de Contratação Direta nº 81/2026

Última atualização 18/06/2026



Acessar Processo Eletrônico

Local: Brasília/DF **Órgão:** FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FCDF

Unidade compradora: 170394 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DF

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 18/06/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 18/06/2026 18:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 24/06/2026 08:29 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 05448380000145-1-000104/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de PILHAS ALCALINAS - tamanhos AA e AAA para utilização em vários equipamentos como: Equipamentos de Respiração Autônoma de Combate a Incêndio - EPR, Desfibriladores, Lanternas, Pulsos-Oxímetro e Aferidores de Pressão conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 32.287,50

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 0,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário	
1	Pilha tamanho: palito, modelo: aaa, características adicionais: não recarregável, sistema eletroquímico: alcalina, tensão nominal: 1,5	1750	R\$ 7,65	
2	Pilha tamanho: pequena, modelo: aa, características adicionais: não recarregável, sistema eletroquímico: alcalina, tensão nominal: 1,5	1750	R\$ 10,80	

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

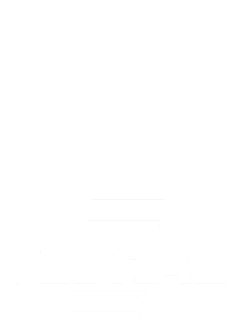
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 65.516.785/0001-03
Razão Social: 65.516.785 JOELISON ERICLES BARBOSA BELTRAO
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 10/03/2027
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI: **Sim**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	05/10/2026	Automática
FGTS	Validade:	18/07/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	05/12/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	11/06/2026 (*)
Receita Municipal (Isento)		

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/09/2026

Emitido em: 25/06/2026 16:26

CPF: 037.XXX.XXX-83 Nome: LAYS RODRIGUES DE SOUZA

Ass: _____

1 de 1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/06/2026 16:27:30

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **65.516.785 JOELISON ERICLES BARBOSA BELTRAO**
CNPJ: **65.516.785/0001-03**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 207113790372026
NOME: 65.516.785 JOELISON ERICLES BARBOSA BELTRAO
ENDEREÇO: HABITACIONAL SOL NASCENTE SETOR SH SOL NASCENTE/COND CHAC 92A TRECHO
CIDADE: CEILANDIA SUL
CNPJ: 65.516.785/0001-03
CF/DF: 0848076300132
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 23 de setembro de 2026. *

Certidão emitida via internet em 25/06/2026 às 16:28:25 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GDF
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 170394 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DF

DISPENSA 81/2026

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	DF
Objeto da compra:	Aquisição de PILHAS ALCALINAS - tamanhos AA e AAA para utilização em vários equipamentos como: Equipamentos de Respiração Autônoma de Combate a Incêndio - EPR, Desfibriladores, Lanternas, Pulsos-Oxímetro e Aferidores de Pressão conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.		
Entrega de propostas:	De 18/06/2026 às 18:00 até 24/06/2026 às 08:28		
Abertura da sessão pública:	Dia 25/06/2026 às 08:29 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/06/2026 às 08:29:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:29. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/06/2026 às 14:29:40	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	25/06/2026 às 14:29:54	Boa tarde senhores participantes.
Sistema	25/06/2026 às 14:30:15	Considerando as limitações do sistema e o acompanhamento por parte dos participantes, informo que serão convidados a formalizar propostas, via CHAT, os cinco primeiros classificados. Ressaltando que a análise será efetuada de acordo com a ordem de classificação, não gerando nenhuma obrigação por parte da administração acerca da análise de propostas remanescentes, após a aprovação da empresa melhor classificada.
Sistema	25/06/2026 às 14:30:24	O prazo para envio dos documentos (proposta e habilitação) será de 2 (duas) horas. Ressalto que o não envio dos documentos ensejará na desclassificação da empresa e que possíveis solicitações de prorrogação de prazo, seja efetuado dentro do prazo final para o envio de anexos, pois qualquer solicitação fora deste prazo não serão atendidas.
Sistema	25/06/2026 às 14:30:37	Senhores, relembro que para cada item deve ser apresentado o catálogo/folder do fabricante para análise deste agente de contratação e do setor técnico.
Sistema	25/06/2026 às 14:30:46	Informo também aos fornecedores remanescentes que, caso as propostas não atendam os requisitos do Termo de Referência, poderá ter uma nova convocação para oferta de propostas válidas.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
23/06/2026 às 15:11:43	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Tendo em vista que, no dia 24 de julho de 2026, o horário administrativo no CBMDF ser das 7h às 13h, informo que a sessão pública foi alterada.
25/06/2026 às 08:29:00	Abertura da sessão pública
25/06/2026 às 14:29:39	Início da etapa de julgamento de propostas

26/06/2026 10:41

1 de 23

Item 1 - Pilha

tamanho: palito, modelo: aaa, características adicionais: não recarregável, sistema eletroquímico: alcalina, tensão nominal: 1,5

Quantidade:	1750	Valor estimado:	R\$ 7,6500 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Embalagem		R\$ 13.387,5000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.032.***-3 - LAYS RODRIGUES DE SOUZA para 65.516.785 JOELISON ERICLES BARBOSA BELTRAO, CNPJ 65.516.785/0001-03, melhor lance: R\$ 2,4900 (unitário) / R\$ 4.357,5000 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
30.818.359/0001-31 - 30.818.359 JOSE DO NASCIMENTO SOBRINHO UF endereço: DF	Sim	R\$ 7,6500	
38.419.837/0001-42 - 38.419.837 JUCILAINE NEVES DA SILVA SOBRINHO UF endereço: DF	Sim	R\$ 7,6500	
40.076.354/0001-34 - 40.076.354 RENATO ANTONIO CHAVES DOS SANTOS UF endereço: MG	Sim	R\$ 7,6500	
42.771.285/0001-04 - 42.771.285 WALTER FRANCISCO DE PINA UF endereço: DF	Sim	R\$ 9,0000	
50.736.658/0001-34 - 50.736.658 LORENA BOAVENTURA BICALHO UF endereço: RJ	Sim	R\$ 7,2000	
54.764.860/0001-20 - 54.764.860 RODRIGO QUEROZ DE SOUSA UF endereço: DF	Sim	R\$ 7,6000	
55.055.968/0001-07 - 55.055.968 GABRIELLE MARQUES GILO UF endereço: GO	Sim	R\$ 7,3000	
58.061.181/0001-46 - 58.061.181 KAMILA GONCALVES DE ANDRADE UF endereço: DF	Sim	R\$ 7,0000	
60.771.616/0001-98 - 60.771.616 REBECA HELEN NASCIMENTO SANTOS UF endereço: BA	Sim	R\$ 7,6500	
61.232.127/0001-20 - 61.232.127 IASMIM LAIS GONCALVES SANTOS UF endereço: DF	Sim	R\$ 6,7200	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
62.975.541/0001-92 - 62.975.541 ERICK HENRIQUE PEREIRA DA SILVA UF endereço: DF	Sim	R\$ 7,6500	
63.322.985/0001-91 - 63.322.985 CAMILA LEMOS DA SILVA UF endereço: DF	Sim	R\$ 7,6500	
63.913.225/0001-59 - 63.913.225 MARCELO ERICK RODRIGUES DA SILVA UF endereço: RN	Sim	R\$ 7,6500	
64.329.244/0001-03 - 64.329.244 ANA CAROLINA SIMOES BRASIL CAMARGO UF endereço: SP	Sim	R\$ 7,6500	
64.560.324/0001-67 - 64.560.324 LUIZ FELIPE OJEDA UF endereço: PR	Sim	R\$ 7,6500	
65.516.785/0001-03 - 65.516.785 JOELISON ERICLES BARBOSA BELTRAO UF endereço: DF	Sim	R\$ 7,6500	Proposta adjudicada
66.038.490/0001-23 - 66.038.490 LENA DOS SANTOS GARCIA UF endereço: DF	Sim	R\$ 7,6500	
66.372.409/0001-47 - 66.372.409 GUILHERME BARBOSA DE FREITAS UF endereço: DF	Sim	R\$ 7,6500	
66.714.368/0001-20 - 66.714.368 THAIS MAIA NADER UF endereço: RJ	Sim	R\$ 7,6500	
67.048.707/0001-49 - 67.048.707 JESSYCA DA SILVA DE ARAUJO UF endereço: DF	Sim	R\$ 7,1200	
21.849.320/0001-90 - ADRIANA CEVE COMERCIO DE PRODUTOS DIVERSOS LTDA UF endereço: PR	Sim	R\$ 7,6500	
61.085.784/0001-92 - ALDENIR OLIVEIRA LTDA UF endereço: MA	Sim	R\$ 7,6500	
34.669.888/0001-71 - ALLWEB NEGOCIOS DIGITAIS LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 7,6500	
47.719.507/0001-63 - BF PRODUTOS LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 20,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
47.204.056/0001-21 - BIGMEDICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA UF endereço: GO	Sim	R\$ 15,0000	
48.558.302/0001-06 - BLA - SOLUCOES INTEGRADAS LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 7,6500	
65.567.297/0001-17 - CALLISTO REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 7,6500	
22.115.618/0001-30 - CENTURION COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 36,5385	
30.046.594/0001-32 - COMERCIAL DE EMBALAGENS SERVICOS HIGIENE E LIMPEZA LTDA UF endereço: GO	Sim	R\$ 7,6000	
29.106.685/0001-37 - COMERCIAL H10 LTDA UF endereço: ES	Sim	R\$ 10,0000	
50.462.620/0001-10 - COMPRAS PUBLICAS CONSULTORIA E DISTRIBUICAO LTDA UF endereço: PI	Sim	R\$ 8,6000	
46.014.745/0001-00 - CSR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 7,6400	
37.871.120/0001-74 - DIGITALHOUSE LTDA UF endereço: MG	Sim	R\$ 7,0000	
51.032.150/0001-18 - EMUNAH INFORMATICA & PAPELARIA LTDA UF endereço: BA	Sim	R\$ 7,6500	
20.449.593/0001-85 - F P LOPES COMERCIO DE ELETRONICOS UF endereço: DF	Sim	R\$ 7,1900	
50.861.265/0001-52 - GABRIEL BARROS DOS SANTOS UF endereço: AC	Sim	R\$ 7,5000	
66.672.738/0001-03 - KAIROS ASSESSORIA ESTRATEGICA LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 7,6500	
65.679.435/0001-50 - L M OLIVEIRA FABRIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 7,6500	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
42.180.772/0001-00 - LICIPRICE BRASIL LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 7,6500	
56.607.352/0001-64 - LICITA INFORMATICA LTDA UF endereço: MT	Sim	R\$ 7,6500	
37.134.432/0001-03 - LICITAR BRASILIA SERVICOS E COMERCIO LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 7,2300	
52.368.711/0001-17 - LICITATECH COMERCIO E ASSESSORIA EM LICITACOES LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 12,0000	
Descrição detalhada: Pilha - tamanho: palito, modelo: aaa, características adicionais: não recarregável, sistema eletroquímico: alcalina, tensão nominal: 1,5 Marca/Fabricante: MAXPRINT Modelo/versão: BLISTER 4 PILHA AAA			
51.643.485/0001-72 - LUCAS O. SANTOS LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 7,6600	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: ELGIN Modelo/versão: ELGIN			
54.589.560/0001-52 - MAP BRASIL REPRESENTACOES E SERVICOS TECNICOS LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 7,6500	
42.012.678/0001-34 - MATEUS LOPES DE SOUSA 02151382109 UF endereço: DF	Sim	R\$ 15,0000	
57.355.410/0001-72 - MSA COMERCIAL LTDA UF endereço: GO	Sim	R\$ 7,6500	
57.763.132/0001-92 - NWL VARIEDADES LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 7,6500	
07.688.388/0001-04 - PREVENTIVA INFORMATICA COMERCIAL LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 7,0000	
66.463.630/0001-00 - R & R DISTRIBUIDORA MATERIAL LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 7,4900	
30.735.649/0001-11 - RAFA PAPER DISTRIBUIDORA LTDA UF endereço: GO	Sim	R\$ 7,5900	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
51.053.659/0001-47 - ROSA CAFE IMPORTS LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 7,6500	
44.307.153/0001-51 - RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 7,6500	
Descrição detalhada: Pilha - tamanho: palito, modelo: aaa, características adicionais: não recarregável, sistema eletroquímico: alcalina, tensão nominal: 1,5 Marca/Fabricante: PILHA AAAModelo/versão: PILHA AAA			
59.441.776/0001-90 - SINGULAR COMERCIO, SERVICOS E LICITACOES LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 7,6500	
57.471.025/0001-90 - SOUZA COMERCIO E SOLUCOES LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 7,0000	
33.275.120/0001-50 - SUPER LICITE LICITACOES LTDA UF endereço: SC	Sim	R\$ 15,3000	
66.787.594/0001-30 - TRADERE IMPORTACOES E COMERCIO LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 7,5300	
59.095.876/0001-01 - TREDE CENTER COMMERCE LTDA UF endereço: SC	Sim	R\$ 7,6500	
Descrição detalhada: Pilha - tamanho: palito, modelo: aaa, características adicionais: não recarregável, sistema eletroquímico: alcalina, tensão nominal: 1,5 Marca/Fabricante: ALFACELLModelo/versão: pct com 4			
61.498.917/0001-52 - V2 LICITACOES LTDA UF endereço: GO	Sim	R\$ 7,6400	
36.310.930/0001-99 - Y S DIAS COMERCIO DE PAPELARIA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 7,6500	

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
25/06/2026 às 08:31:02	66.463.630/0001-00	R\$ 6,7100

Data/hora	Participante	Lance
25/06/2026 às 08:32:05	20.449.593/0001-85	R\$ 6,7000
25/06/2026 às 08:32:59	66.463.630/0001-00	R\$ 6,6900
25/06/2026 às 08:33:37	22.115.618/0001-30	R\$ 7,1615
25/06/2026 às 08:33:54	66.672.738/0001-03	R\$ 6,6500
25/06/2026 às 08:38:55	66.463.630/0001-00	R\$ 6,6400
25/06/2026 às 08:46:39	34.669.888/0001-71	R\$ 6,6300
25/06/2026 às 08:46:52	48.558.302/0001-06	R\$ 6,6200
25/06/2026 às 08:48:30	34.669.888/0001-71	R\$ 6,6100
25/06/2026 às 08:49:50	66.672.738/0001-03	R\$ 6,6000
25/06/2026 às 08:50:43	21.849.320/0001-90	R\$ 6,8800
25/06/2026 às 09:03:28	66.463.630/0001-00	R\$ 6,5900
25/06/2026 às 10:16:03	63.322.985/0001-91	R\$ 6,5800
25/06/2026 às 10:53:26	66.372.409/0001-47	R\$ 6,5700
25/06/2026 às 11:06:03	55.055.968/0001-07	R\$ 5,5000
25/06/2026 às 11:07:20	66.372.409/0001-47	R\$ 6,2000
25/06/2026 às 11:24:05	34.669.888/0001-71	R\$ 5,4900
25/06/2026 às 11:48:32	67.048.707/0001-49	R\$ 6,5700
25/06/2026 às 13:22:50	67.048.707/0001-49	R\$ 6,3000
25/06/2026 às 13:54:23	55.055.968/0001-07	R\$ 5,0000
25/06/2026 às 13:56:00	57.763.132/0001-92	R\$ 4,8700
25/06/2026 às 13:56:45	57.471.025/0001-90	R\$ 4,8000
25/06/2026 às 13:59:18	37.134.432/0001-03	R\$ 6,8900
25/06/2026 às 14:09:00	52.368.711/0001-17	R\$ 4,7800
25/06/2026 às 14:11:02	66.672.738/0001-03	R\$ 4,7700
25/06/2026 às 14:11:03	52.368.711/0001-17	R\$ 4,7200
25/06/2026 às 14:14:45	66.463.630/0001-00	R\$ 4,5900
25/06/2026 às 14:14:46	52.368.711/0001-17	R\$ 4,5400
25/06/2026 às 14:15:25	07.688.388/0001-04	R\$ 6,0000
25/06/2026 às 14:17:16	59.441.776/0001-90	R\$ 7,6400
25/06/2026 às 14:17:55	34.669.888/0001-71	R\$ 5,0000
25/06/2026 às 14:18:12	42.012.678/0001-34	R\$ 6,4000
25/06/2026 às 14:19:54	57.471.025/0001-90	R\$ 4,5000
25/06/2026 às 14:19:57	52.368.711/0001-17	R\$ 4,4600

Data/hora	Participante	Lance
25/06/2026 às 14:20:10	57.471.025/0001-90	R\$ 4,0000
25/06/2026 às 14:21:51	50.736.658/0001-34	R\$ 7,1900
25/06/2026 às 14:23:56	20.449.593/0001-85	R\$ 4,9900
25/06/2026 às 14:24:13	66.463.630/0001-00	R\$ 3,8900
25/06/2026 às 14:24:21	57.471.025/0001-90	R\$ 3,5000
25/06/2026 às 14:24:44	50.736.658/0001-34	R\$ 6,2900
25/06/2026 às 14:24:57	66.463.630/0001-00	R\$ 3,3900
25/06/2026 às 14:24:59	61.498.917/0001-52	R\$ 6,1700
25/06/2026 às 14:25:05	66.672.738/0001-03	R\$ 3,8800
25/06/2026 às 14:25:39	65.567.297/0001-17	R\$ 5,0000
25/06/2026 às 14:26:25	57.471.025/0001-90	R\$ 3,0000
25/06/2026 às 14:26:32	65.567.297/0001-17	R\$ 4,9900
25/06/2026 às 14:26:40	51.032.150/0001-18	R\$ 6,8700
25/06/2026 às 14:27:03	66.463.630/0001-00	R\$ 2,8900
25/06/2026 às 14:27:12	33.275.120/0001-50	R\$ 6,8600
25/06/2026 às 14:27:17	33.275.120/0001-50	R\$ 6,8500
25/06/2026 às 14:27:50	57.471.025/0001-90	R\$ 2,8000
25/06/2026 às 14:28:01	59.095.876/0001-01	R\$ 5,9900
25/06/2026 às 14:28:30	65.516.785/0001-03	R\$ 2,7900
25/06/2026 às 14:28:30	51.053.659/0001-47	R\$ 7,5900
25/06/2026 às 14:28:31	48.558.302/0001-06	R\$ 5,9800
25/06/2026 às 14:28:31	57.355.410/0001-72	R\$ 6,2800
25/06/2026 às 14:28:35	07.688.388/0001-04	R\$ 5,4000
25/06/2026 às 14:28:38	59.095.876/0001-01	R\$ 5,3900
25/06/2026 às 14:28:42	48.558.302/0001-06	R\$ 5,3800
25/06/2026 às 14:28:43	59.095.876/0001-01	R\$ 5,3700
25/06/2026 às 14:28:47	50.462.620/0001-10	R\$ 7,2200
25/06/2026 às 14:28:47	66.714.368/0001-20	R\$ 6,0000
25/06/2026 às 14:28:47	66.787.594/0001-30	R\$ 6,8000
25/06/2026 às 14:28:47	42.180.772/0001-00	R\$ 4,0000
25/06/2026 às 14:28:50	30.818.359/0001-31	R\$ 2,7700
25/06/2026 às 14:28:50	65.516.785/0001-03	R\$ 2,7600
25/06/2026 às 14:28:51	48.558.302/0001-06	R\$ 5,3600

Data/hora	Participante	Lance
25/06/2026 às 14:28:52	55.055.968/0001-07	R\$ 2,5000
25/06/2026 às 14:28:52	65.516.785/0001-03	R\$ 2,4900
25/06/2026 às 14:28:53	59.095.876/0001-01	R\$ 5,3500
25/06/2026 às 14:28:54	48.558.302/0001-06	R\$ 5,3400
25/06/2026 às 14:28:55	54.589.560/0001-52	R\$ 3,8700
25/06/2026 às 14:28:55	51.032.150/0001-18	R\$ 6,8500
25/06/2026 às 14:28:58	61.085.784/0001-92	R\$ 7,5000
25/06/2026 às 14:28:58	66.672.738/0001-03	R\$ 3,8700
25/06/2026 às 14:28:59	59.095.876/0001-01	R\$ 5,3300
25/06/2026 às 14:28:59	66.463.630/0001-00	R\$ 2,6000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/06/2026 às 14:29:01	O item 1 teve empate real para os valores 7,0000, 7,6000 e 7,6500. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	25/06/2026 às 14:29:01	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 65.516.785/0001-03	25/06/2026 às 14:31:14	Sr. Fornecedor 65.516.785 JOELISON ERICLES BARBOSA BELTRAO, CNPJ 65.516.785/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:31:00 do dia 25/06/2026. Justificativa: Boa tarde, solicito a formalização da proposta em conformidade com a fase de lances, com a apresentação de catálogo do produto ofertado. Salientamos que é imprescindível que a empresa possua a regularidade fiscal (FGTS, TRABALHISTA, RECEITA FEDERAL e RECEITA ESTADUAL)..
Sistema para o participante 55.055.968/0001-07	25/06/2026 às 14:31:38	Sr. Fornecedor 55.055.968 GABRIELLE MARQUES GILO, CNPJ 55.055.968/0001-07, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:31:00 do dia 25/06/2026. Justificativa: olicito envio da proposta com a apresentação de catálogo do produto ofertado. Salientamos pela regularidade fiscal (FGTS, TRABALHISTA, REC. FEDERAL e ESTADUAL). Sua proposta será analisada em caso de não apresentação e/ou desclassificação da proposta imediatamente anterior..
Sistema para o participante 66.463.630/0001-00	25/06/2026 às 14:31:51	Sr. Fornecedor R & R DISTRIBUIDORA MATERIAL LTDA, CNPJ 66.463.630/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:31:00 do dia 25/06/2026. Justificativa: olicito envio da proposta com a apresentação de catálogo do produto ofertado. Salientamos pela regularidade fiscal (FGTS, TRABALHISTA, REC. FEDERAL e ESTADUAL). Sua proposta será analisada em caso de não apresentação e/ou desclassificação da proposta imediatamente anterior..
Sistema para o participante 30.818.359/0001-31	25/06/2026 às 14:32:04	Sr. Fornecedor 30.818.359 JOSE DO NASCIMENTO SOBRINHO, CNPJ 30.818.359/0001-31, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:32:00 do dia 25/06/2026. Justificativa: olicito envio da proposta com a apresentação de catálogo do produto ofertado. Salientamos pela regularidade fiscal (FGTS, TRABALHISTA, REC. FEDERAL e ESTADUAL). Sua proposta será analisada em caso de não apresentação e/ou desclassificação da proposta imediatamente anterior..
Sistema para o participante 57.471.025/0001-90	25/06/2026 às 14:32:22	Sr. Fornecedor SOUZA COMERCIO E SOLUCOES LTDA, CNPJ 57.471.025/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:32:00 do dia 25/06/2026. Justificativa: olicito envio da proposta com a apresentação de catálogo do produto ofertado. Salientamos pela regularidade fiscal (FGTS, TRABALHISTA, REC. FEDERAL e ESTADUAL). Sua proposta será analisada em caso de não apresentação e/ou desclassificação da proposta imediatamente anterior..

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 66.463.630/0001-00	25/06/2026 às 15:27:59	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:27:59 de 25/06/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor R & R DISTRIBUIDORA MATERIAL LTDA, CNPJ 66.463.630/0001-00.
Pelo participante 66.463.630/0001-00	25/06/2026 às 15:29:08	ola Não esta permitindo que eu envie os outros documentos. Poderiam me ajudar?
Pelo participante 65.516.785/0001-03	25/06/2026 às 15:42:27	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:42:27 de 25/06/2026. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor 65.516.785 JOELISON ERICLES BARBOSA BELTRAO, CNPJ 65.516.785/0001-03.
Sistema para o participante 66.463.630/0001-00	25/06/2026 às 15:53:55	Sr. Fornecedor R & R DISTRIBUIDORA MATERIAL LTDA, CNPJ 66.463.630/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:32:00 do dia 25/06/2026. Justificativa: Reabertura de prazo para complementação de documentação..
Sistema para o participante 66.463.630/0001-00	25/06/2026 às 15:54:42	Reabri o prazo para inclusão da documentação.
Pelo participante 66.463.630/0001-00	25/06/2026 às 15:56:40	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:56:40 de 25/06/2026. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor R & R DISTRIBUIDORA MATERIAL LTDA, CNPJ 66.463.630/0001-00.
Pelo participante 66.463.630/0001-00	25/06/2026 às 15:57:15	muito obrigado
Pelo participante 66.463.630/0001-00	25/06/2026 às 15:57:57	certidão do FGTS ainda não está disponível, pois ainda não tenho funcionários e minha empresa foi aberta recente. as demais todas anexadas. muito obrigado
Pelo participante 30.818.359/0001-31	25/06/2026 às 16:26:40	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:26:40 de 25/06/2026. 9 anexos foram enviados pelo fornecedor 30.818.359 JOSE DO NASCIMENTO SOBRINHO, CNPJ 30.818.359/0001-31.
Sistema para o participante 55.055.968/0001-07	25/06/2026 às 16:31:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:31:00 de 25/06/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 55.055.968 GABRIELLE MARQUES GILO, CNPJ 55.055.968/0001-07.
Sistema para o participante 57.471.025/0001-90	25/06/2026 às 16:32:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:32:00 de 25/06/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor SOUZA COMERCIO E SOLUCOES LTDA, CNPJ 57.471.025/0001-90.
Sistema para o participante 65.516.785/0001-03	26/06/2026 às 08:19:16	Bom dia, senhor fornecedor. Em atenção a questionamentos realizados por outro participante, e considerando a necessidade de esclarecer os pontos levantados: 1. A proposta cita a composição de 'lítio' e 'alcalina', entretanto em pesquisa a sites de busca, foi observado que não é possível o mesmo produto conter as duas características.
Sistema para o participante 65.516.785/0001-03	26/06/2026 às 08:22:42	2. O folder ofertado apresenta a inscrição "pilha comum", entretanto, a proposta cita "pilha alcalina". Solicito que sejam verificadas as especificações do objeto ofertado para que este atenda completamente o que foi solicitado em Termo de Referência.
Sistema para o participante 65.516.785/0001-03	26/06/2026 às 08:25:12	Caso o senhor ateste que o objeto atende à demanda, favor confirmar para que seja aberto prazo para inclusão de proposta ajustada.
Pelo participante 65.516.785/0001-03	26/06/2026 às 08:26:02	Bom dia, Sr, pregoeiro (a) o item atende sim
Sistema para o participante 65.516.785/0001-03	26/06/2026 às 08:32:36	Para que seja possível abertura de envio de anexo, é necessário a inabilitação do senhor. Será realizado para os dois itens.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 65.516.785/0001-03	26/06/2026 às 08:34:35	Sr. Fornecedor 65.516.785 JOELISON ERICLES BARBOSA BELTRAO, CNPJ 65.516.785/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 09:34:00 do dia 26/06/2026. Justificativa: Reabertura de prazo para envio de proposta ajustada e ficha técnica contendo especificações. .
Pelo participante 65.516.785/0001-03	26/06/2026 às 09:21:14	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:21:14 de 26/06/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor 65.516.785 JOELISON ERICLES BARBOSA BELTRAO, CNPJ 65.516.785/0001-03.
Pelo participante 65.516.785/0001-03	26/06/2026 às 09:27:14	Sr. pregoeiro(a) já fizemos os ajustes na proposta e nos manuais para resolver o mal entendido, detalhamos a composição e o tipo de pilha e adicionamos mais informações nos manuais como imagens e descritivos para maior transparência do produto, agradecemos a oportunidade e seguimos a disposição de qual quer dúvida ou esclarecimentos.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
25/06/2026 às 14:29:01	Item com etapa aberta encerrada.
25/06/2026 às 14:29:01	Item teve empate real para os valores 7,0000, 7,6000 e 7,6500. Procede-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
25/06/2026 às 14:29:01	Item encerrado para lances.
25/06/2026 às 14:31:14	Fornecedor 65.516.785 JOELISON ERICLES BARBOSA BELTRAO, CNPJ 65.516.785/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:31:00 do dia 25/06/2026. Justificativa: Boa tarde, solicito a formalização da proposta em conformidade com a fase de lances, com a apresentação de catálogo do produto ofertado. Salientamos que é imprescindível que a empresa possua a regularidade fiscal (FGTS, TRABALHISTA, RECEITA FEDERAL e RECEITA ESTADUAL)..
25/06/2026 às 14:31:38	Fornecedor 55.055.968 GABRIELLE MARQUES GILO, CNPJ 55.055.968/0001-07 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:31:00 do dia 25/06/2026. Justificativa: olicito envio da proposta com a apresentação de catálogo do produto ofertado. Salientamos pela regularidade fiscal (FGTS, TRABALHISTA, REC. FEDERAL e ESTADUAL). Sua proposta será analisada em caso de não apresentação e/ou desclassificação da proposta imediatamente anterior..
25/06/2026 às 14:31:51	Fornecedor R & R DISTRIBUIDORA MATERIAL LTDA, CNPJ 66.463.630/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:31:00 do dia 25/06/2026. Justificativa: olicito envio da proposta com a apresentação de catálogo do produto ofertado. Salientamos pela regularidade fiscal (FGTS, TRABALHISTA, REC. FEDERAL e ESTADUAL). Sua proposta será analisada em caso de não apresentação e/ou desclassificação da proposta imediatamente anterior..
25/06/2026 às 14:32:04	Fornecedor 30.818.359 JOSE DO NASCIMENTO SOBRINHO, CNPJ 30.818.359/0001-31 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:32:00 do dia 25/06/2026. Justificativa: olicito envio da proposta com a apresentação de catálogo do produto ofertado. Salientamos pela regularidade fiscal (FGTS, TRABALHISTA, REC. FEDERAL e ESTADUAL). Sua proposta será analisada em caso de não apresentação e/ou desclassificação da proposta imediatamente anterior..
25/06/2026 às 14:32:22	Fornecedor SOUZA COMERCIO E SOLUCOES LTDA, CNPJ 57.471.025/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:32:00 do dia 25/06/2026. Justificativa: olicito envio da proposta com a apresentação de catálogo do produto ofertado. Salientamos pela regularidade fiscal (FGTS, TRABALHISTA, REC. FEDERAL e ESTADUAL). Sua proposta será analisada em caso de não apresentação e/ou desclassificação da proposta imediatamente anterior..
25/06/2026 às 15:27:59	Fornecedor R & R DISTRIBUIDORA MATERIAL LTDA, CNPJ 66.463.630/0001-00 finalizou o envio de anexo.
25/06/2026 às 15:42:27	Fornecedor 65.516.785 JOELISON ERICLES BARBOSA BELTRAO, CNPJ 65.516.785/0001-03 finalizou o envio de anexo.
25/06/2026 às 15:53:55	Fornecedor R & R DISTRIBUIDORA MATERIAL LTDA, CNPJ 66.463.630/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:32:00 do dia 25/06/2026. Justificativa: Reabertura de prazo para complementação de documentação..
25/06/2026 às 15:56:40	Fornecedor R & R DISTRIBUIDORA MATERIAL LTDA, CNPJ 66.463.630/0001-00 finalizou o envio de anexo.
25/06/2026 às 16:25:49	Fornecedor 65.516.785 JOELISON ERICLES BARBOSA BELTRAO, CNPJ 65.516.785/0001-03 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 2,4900. Motivo: O objeto ofertado atende à especificação..

Data/Hora	Descrição
25/06/2026 às 16:26:40	Fornecedor 30.818.359 JOSE DO NASCIMENTO SOBRINHO, CNPJ 30.818.359/0001-31 finalizou o envio de anexo.
25/06/2026 às 16:55:30	Fornecedor 65.516.785 JOELISON ERICLES BARBOSA BELTRAO, CNPJ 65.516.785/0001-03 foi habilitado.
26/06/2026 às 08:33:14	Fornecedor 65.516.785 JOELISON ERICLES BARBOSA BELTRAO, CNPJ 65.516.785/0001-03 foi inabilitado. Motivo: Inabilitação para reabertura de envio de anexo..
26/06/2026 às 08:34:35	Fornecedor 65.516.785 JOELISON ERICLES BARBOSA BELTRAO, CNPJ 65.516.785/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 09:34:00 do dia 26/06/2026. Justificativa: Reabertura de prazo para envio de proposta ajustada e ficha técnica contendo especificações. .
26/06/2026 às 09:21:14	Fornecedor 65.516.785 JOELISON ERICLES BARBOSA BELTRAO, CNPJ 65.516.785/0001-03 finalizou o envio de anexo.
26/06/2026 às 10:08:24	Fornecedor 65.516.785 JOELISON ERICLES BARBOSA BELTRAO, CNPJ 65.516.785/0001-03 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 2,4900. Motivo: Proposta ofertada atende às especificações. do Termo de Referência..
26/06/2026 às 10:09:15	Fornecedor 65.516.785 JOELISON ERICLES BARBOSA BELTRAO, CNPJ 65.516.785/0001-03 foi habilitado.
26/06/2026 às 10:41:37	Fornecedor 65.516.785 JOELISON ERICLES BARBOSA BELTRAO, CNPJ 65.516.785/0001-03 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 2,4900.
26/06/2026 às 10:41:38	Item homologado.

Item 2 - Pilha

tamanho: pequena, modelo: aa, características adicionais: não recarregável, sistema eletroquímico: alcalina, tensão nominal: 1,5

Quantidade:	1750	Valor estimado:	R\$ 10,8000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Embalagem		R\$ 18.900,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.032.***-*3 - LAYS RODRIGUES DE SOUZA para 65.516.785 JOELISON ERICLES BARBOSA BELTRAO, CNPJ 65.516.785/0001-03, melhor lance: R\$ 2,4200 (unitário) / R\$ 4.235,0000 (total)

Propostas do Item 2

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
30.818.359/0001-31 - 30.818.359 JOSE DO NASCIMENTO SOBRINHO UF endereço: DF	Sim	R\$ 10,8000	
38.419.837/0001-42 - 38.419.837 JUCILAINE NEVES DA SILVA SOBRINHO UF endereço: DF	Sim	R\$ 10,8000	
40.076.354/0001-34 - 40.076.354 RENATO ANTONIO CHAVES DOS SANTOS UF endereço: MG	Sim	R\$ 10,8000	
42.771.285/0001-04 - 42.771.285 WALTER FRANCISCO DE PINA UF endereço: DF	Sim	R\$ 12,0000	
50.736.658/0001-34 - 50.736.658 LORENA BOAVENTURA BICALHO UF endereço: RJ	Sim	R\$ 7,7000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
54.764.860/0001-20 - 54.764.860 RODRIGO QUEROZ DE SOUSA UF endereço: DF	Sim	R\$ 10,5000	
55.055.968/0001-07 - 55.055.968 GABRIELLE MARQUES GILO UF endereço: GO	Sim	R\$ 10,2000	
58.061.181/0001-46 - 58.061.181 KAMILA GONCALVES DE ANDRADE UF endereço: DF	Sim	R\$ 9,0000	
60.771.616/0001-98 - 60.771.616 REBECA HELEN NASCIMENTO SANTOS UF endereço: BA	Sim	R\$ 10,8000	
61.232.127/0001-20 - 61.232.127 IASMIM LAIS GONCALVES SANTOS UF endereço: DF	Sim	R\$ 7,5000	
62.975.541/0001-92 - 62.975.541 ERICK HENRIQUE PEREIRA DA SILVA UF endereço: DF	Sim	R\$ 10,8000	
63.322.985/0001-91 - 63.322.985 CAMILA LEMOS DA SILVA UF endereço: DF	Sim	R\$ 10,8000	
63.913.225/0001-59 - 63.913.225 MARCELO ERICK RODRIGUES DA SILVA UF endereço: RN	Sim	R\$ 10,8000	
64.134.105/0001-16 - 64.134.105 THIAGO DA SILVA GOMES UF endereço: DF	Sim	R\$ 10,8000	
64.329.244/0001-03 - 64.329.244 ANA CAROLINA SIMOES BRASIL CAMARGO UF endereço: SP	Sim	R\$ 10,8000	
64.560.324/0001-67 - 64.560.324 LUIZ FELIPE OJEDA UF endereço: PR	Sim	R\$ 10,8000	
65.516.785/0001-03 - 65.516.785 JOELISON ERICLES BARBOSA BELTRAO UF endereço: DF	Sim	R\$ 10,8000	Proposta adjudicada
66.038.490/0001-23 - 66.038.490 LENA DOS SANTOS GARCIA UF endereço: DF	Sim	R\$ 10,8000	
66.714.368/0001-20 - 66.714.368 THAIS MAIA NADER UF endereço: RJ	Sim	R\$ 10,8000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
67.048.707/0001-49 - 67.048.707 JESSYCA DA SILVA DE ARAUJO UF endereço: DF	Sim	R\$ 9,8900	
21.849.320/0001-90 - ADRIANA CEVE COMERCIO DE PRODUTOS DIVERSOS LTDA UF endereço: PR	Sim	R\$ 10,8000	
61.085.784/0001-92 - ALDENIR OLIVEIRA LTDA UF endereço: MA	Sim	R\$ 10,8000	
34.669.888/0001-71 - ALLWEB NEGOCIOS DIGITAIS LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 10,8000	
47.719.507/0001-63 - BF PRODUTOS LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 20,0000	
47.204.056/0001-21 - BIGMEDICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA UF endereço: GO	Sim	R\$ 20,0000	
48.558.302/0001-06 - BLA - SOLUCOES INTEGRADAS LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 10,8000	
65.567.297/0001-17 - CALLISTO REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 10,8000	
22.115.618/0001-30 - CENTURION COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 36,5385	
30.046.594/0001-32 - COMERCIAL DE EMBALAGENS SERVICOS HIGIENE E LIMPEZA LTDA UF endereço: GO	Sim	R\$ 10,7800	
29.106.685/0001-37 - COMERCIAL H10 LTDA UF endereço: ES	Sim	R\$ 12,0000	
50.462.620/0001-10 - COMPRAS PUBLICAS CONSULTORIA E DISTRIBUICAO LTDA UF endereço: PI	Sim	R\$ 12,0000	
46.014.745/0001-00 - CSR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 10,7900	
37.871.120/0001-74 - DIGITALHOUSE LTDA UF endereço: MG	Sim	R\$ 10,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
51.032.150/0001-18 - EMUNAH INFORMATICA & PAPELARIA LTDA UF endereço: BA	Sim	R\$ 10,8000	
20.449.593/0001-85 - F P LOPES COMERCIO DE ELETRONICOS UF endereço: DF	Sim	R\$ 9,9900	
50.861.265/0001-52 - GABRIEL BARROS DOS SANTOS UF endereço: AC	Sim	R\$ 10,0000	
66.672.738/0001-03 - KAIROS ASSESSORIA ESTRATEGICA LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 10,8000	
65.679.435/0001-50 - L M OLIVEIRA FABRIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 10,8000	
42.180.772/0001-00 - LICIPRICE BRASIL LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 10,8000	
56.607.352/0001-64 - LICITA INFORMATICA LTDA UF endereço: MT	Sim	R\$ 10,8000	
37.134.432/0001-03 - LICITAR BRASILIA SERVICOS E COMERCIO LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 10,5100	
52.368.711/0001-17 - LICITATECH COMERCIO E ASSESSORIA EM LICITACOES LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 15,0000	
Descrição detalhada: Pilha - tamanho: pequena, modelo: aa, características adicionais: não recarregável, sistema eletroquímico: alcalina, tensão nominal: 1,5 Marca/Fabricante: MAXPRINT Modelo/versão: BLISTER 4 PILHAS AA			
51.643.485/0001-72 - LUCAS O. SANTOS LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 10,8100	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: ELGIN Modelo/versão: ELGIN			
54.589.560/0001-52 - MAP BRASIL REPRESENTACOES E SERVICOS TECNICOS LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 10,8000	
42.012.678/0001-34 - MATEUS LOPES DE SOUSA 02151382109	Sim	R\$ 15,0000	

26/06/2026 10:41 16 de 23

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada: Pilha - tamanho: pequena, modelo: aa, características adicionais: não recarregável, sistema eletroquímico: alcalina, tensão nominal: 1,5			
Marca/Fabricante: ALFACELL		Modelo/versão: pct com 4	
61.498.917/0001-52 - V2 LICITACOES LTDA UF endereço: GO	Sim	R\$ 10,7900	
36.310.930/0001-99 - Y S DIAS COMERCIO DE PAPELARIA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 10,8000	

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
25/06/2026 às 08:31:17	66.463.630/0001-00	R\$ 7,4900
25/06/2026 às 08:31:41	20.449.593/0001-85	R\$ 7,4800
25/06/2026 às 08:32:30	66.463.630/0001-00	R\$ 7,4700
25/06/2026 às 08:33:37	22.115.618/0001-30	R\$ 7,4600
25/06/2026 às 08:34:13	66.672.738/0001-03	R\$ 7,4000
25/06/2026 às 08:39:07	66.463.630/0001-00	R\$ 7,3900
25/06/2026 às 08:39:08	22.115.618/0001-30	R\$ 7,3800
25/06/2026 às 08:43:07	66.463.630/0001-00	R\$ 7,3700
25/06/2026 às 08:45:49	22.115.618/0001-30	R\$ 7,3600
25/06/2026 às 08:46:51	48.558.302/0001-06	R\$ 7,3500
25/06/2026 às 08:47:53	34.669.888/0001-71	R\$ 7,3400
25/06/2026 às 08:49:57	66.672.738/0001-03	R\$ 7,3000
25/06/2026 às 08:49:58	22.115.618/0001-30	R\$ 7,2900
25/06/2026 às 08:50:03	66.672.738/0001-03	R\$ 7,2800
25/06/2026 às 08:51:11	21.849.320/0001-90	R\$ 6,8800
25/06/2026 às 08:54:41	22.115.618/0001-30	R\$ 7,1615
25/06/2026 às 09:03:46	66.463.630/0001-00	R\$ 6,8700
25/06/2026 às 09:05:03	66.672.738/0001-03	R\$ 6,8500
25/06/2026 às 10:16:16	63.322.985/0001-91	R\$ 6,8400
25/06/2026 às 10:41:57	21.849.320/0001-90	R\$ 6,8300
25/06/2026 às 11:06:01	55.055.968/0001-07	R\$ 5,5000
25/06/2026 às 11:24:13	34.669.888/0001-71	R\$ 5,4900

Data/hora	Participante	Lance
25/06/2026 às 11:48:48	67.048.707/0001-49	R\$ 6,8000
25/06/2026 às 13:22:33	67.048.707/0001-49	R\$ 6,6000
25/06/2026 às 13:54:28	55.055.968/0001-07	R\$ 5,0000
25/06/2026 às 13:56:09	57.763.132/0001-92	R\$ 7,8900
25/06/2026 às 13:56:53	57.471.025/0001-90	R\$ 4,9900
25/06/2026 às 13:59:33	37.134.432/0001-03	R\$ 9,7900
25/06/2026 às 14:09:00	52.368.711/0001-17	R\$ 5,4500
25/06/2026 às 14:09:59	34.669.888/0001-71	R\$ 4,9800
25/06/2026 às 14:14:59	66.463.630/0001-00	R\$ 4,8400
25/06/2026 às 14:15:27	07.688.388/0001-04	R\$ 6,0000
25/06/2026 às 14:16:57	59.441.776/0001-90	R\$ 7,9000
25/06/2026 às 14:19:07	36.310.930/0001-99	R\$ 7,4700
25/06/2026 às 14:19:14	36.310.930/0001-99	R\$ 7,4600
25/06/2026 às 14:19:45	42.012.678/0001-34	R\$ 7,0000
25/06/2026 às 14:20:06	57.471.025/0001-90	R\$ 4,8000
25/06/2026 às 14:21:58	50.736.658/0001-34	R\$ 7,6900
25/06/2026 às 14:24:15	66.463.630/0001-00	R\$ 4,6900
25/06/2026 às 14:24:26	57.471.025/0001-90	R\$ 4,0000
25/06/2026 às 14:24:54	20.449.593/0001-85	R\$ 5,4900
25/06/2026 às 14:24:59	66.463.630/0001-00	R\$ 3,8700
25/06/2026 às 14:25:13	66.672.738/0001-03	R\$ 4,8600
25/06/2026 às 14:25:26	61.498.917/0001-52	R\$ 7,8700
25/06/2026 às 14:25:26	50.736.658/0001-34	R\$ 6,5900
25/06/2026 às 14:25:47	65.567.297/0001-17	R\$ 5,0000
25/06/2026 às 14:26:16	66.672.738/0001-03	R\$ 4,8300
25/06/2026 às 14:26:32	57.471.025/0001-90	R\$ 3,5000
25/06/2026 às 14:26:41	65.567.297/0001-17	R\$ 4,9900
25/06/2026 às 14:26:45	51.032.150/0001-18	R\$ 6,9900
25/06/2026 às 14:27:00	66.463.630/0001-00	R\$ 3,3700
25/06/2026 às 14:28:00	51.032.150/0001-18	R\$ 6,8500
25/06/2026 às 14:28:01	59.095.876/0001-01	R\$ 6,5800
25/06/2026 às 14:28:29	57.471.025/0001-90	R\$ 3,0000
25/06/2026 às 14:28:30	65.516.785/0001-03	R\$ 2,9900

Data/hora	Participante	Lance
25/06/2026 às 14:28:30	51.053.659/0001-47	R\$ 9,8800
25/06/2026 às 14:28:31	48.558.302/0001-06	R\$ 6,5700
25/06/2026 às 14:28:33	59.095.876/0001-01	R\$ 6,5600
25/06/2026 às 14:28:33	57.355.410/0001-72	R\$ 7,3500
25/06/2026 às 14:28:40	07.688.388/0001-04	R\$ 5,4000
25/06/2026 às 14:28:41	52.368.711/0001-17	R\$ 5,3600
25/06/2026 às 14:28:42	48.558.302/0001-06	R\$ 6,5500
25/06/2026 às 14:28:43	59.095.876/0001-01	R\$ 6,5400
25/06/2026 às 14:28:47	50.462.620/0001-10	R\$ 10,0000
25/06/2026 às 14:28:47	42.180.772/0001-00	R\$ 2,9800
25/06/2026 às 14:28:47	66.714.368/0001-20	R\$ 8,4000
25/06/2026 às 14:28:47	66.787.594/0001-30	R\$ 6,3000
25/06/2026 às 14:28:47	65.516.785/0001-03	R\$ 2,9700
25/06/2026 às 14:28:47	42.180.772/0001-00	R\$ 2,9600
25/06/2026 às 14:28:48	42.180.772/0001-00	R\$ 2,9500
25/06/2026 às 14:28:48	65.516.785/0001-03	R\$ 2,9400
25/06/2026 às 14:28:48	30.818.359/0001-31	R\$ 2,8200
25/06/2026 às 14:28:48	59.095.876/0001-01	R\$ 6,2900
25/06/2026 às 14:28:48	42.180.772/0001-00	R\$ 2,9300
25/06/2026 às 14:28:48	65.516.785/0001-03	R\$ 2,8100
25/06/2026 às 14:28:49	42.180.772/0001-00	R\$ 2,9200
25/06/2026 às 14:28:49	42.180.772/0001-00	R\$ 2,8000
25/06/2026 às 14:28:49	65.516.785/0001-03	R\$ 2,7900
25/06/2026 às 14:28:49	42.180.772/0001-00	R\$ 2,7800
25/06/2026 às 14:28:50	42.180.772/0001-00	R\$ 2,7700
25/06/2026 às 14:28:50	65.516.785/0001-03	R\$ 2,7600
25/06/2026 às 14:28:50	42.180.772/0001-00	R\$ 2,7500
25/06/2026 às 14:28:50	42.180.772/0001-00	R\$ 2,7400
25/06/2026 às 14:28:51	65.516.785/0001-03	R\$ 2,7300
25/06/2026 às 14:28:51	42.180.772/0001-00	R\$ 2,7200
25/06/2026 às 14:28:51	65.516.785/0001-03	R\$ 2,7100
25/06/2026 às 14:28:52	42.180.772/0001-00	R\$ 2,7000
25/06/2026 às 14:28:52	65.516.785/0001-03	R\$ 2,6900

Data/hora	Participante	Lance
25/06/2026 às 14:28:52	42.180.772/0001-00	R\$ 2,6800
25/06/2026 às 14:28:53	65.516.785/0001-03	R\$ 2,6700
25/06/2026 às 14:28:53	42.180.772/0001-00	R\$ 2,6600
25/06/2026 às 14:28:53	65.516.785/0001-03	R\$ 2,6500
25/06/2026 às 14:28:53	42.180.772/0001-00	R\$ 2,6400
25/06/2026 às 14:28:53	42.180.772/0001-00	R\$ 2,6300
25/06/2026 às 14:28:54	65.516.785/0001-03	R\$ 2,6200
25/06/2026 às 14:28:54	42.180.772/0001-00	R\$ 2,6100
25/06/2026 às 14:28:54	65.516.785/0001-03	R\$ 2,6000
25/06/2026 às 14:28:55	42.180.772/0001-00	R\$ 2,5900
25/06/2026 às 14:28:55	65.516.785/0001-03	R\$ 2,5800
25/06/2026 às 14:28:55	42.180.772/0001-00	R\$ 2,5700
25/06/2026 às 14:28:55	65.516.785/0001-03	R\$ 2,5600
25/06/2026 às 14:28:56	42.180.772/0001-00	R\$ 2,5500
25/06/2026 às 14:28:56	65.516.785/0001-03	R\$ 2,5400
25/06/2026 às 14:28:56	51.032.150/0001-18	R\$ 6,8200
25/06/2026 às 14:28:56	42.180.772/0001-00	R\$ 2,5300
25/06/2026 às 14:28:57	65.516.785/0001-03	R\$ 2,5200
25/06/2026 às 14:28:57	42.180.772/0001-00	R\$ 2,5100
25/06/2026 às 14:28:57	54.589.560/0001-52	R\$ 4,9700
25/06/2026 às 14:28:57	65.516.785/0001-03	R\$ 2,5000
25/06/2026 às 14:28:57	42.180.772/0001-00	R\$ 2,4900
25/06/2026 às 14:28:58	66.463.630/0001-00	R\$ 2,4700
25/06/2026 às 14:28:58	65.516.785/0001-03	R\$ 2,4800
25/06/2026 às 14:28:58	61.085.784/0001-92	R\$ 6,3300
25/06/2026 às 14:28:58	42.180.772/0001-00	R\$ 2,4800
25/06/2026 às 14:28:58	42.180.772/0001-00	R\$ 2,4600
25/06/2026 às 14:28:58	42.180.772/0001-00	R\$ 2,4500
25/06/2026 às 14:28:59	65.516.785/0001-03	R\$ 2,4400
25/06/2026 às 14:28:59	42.180.772/0001-00	R\$ 2,4300
25/06/2026 às 14:28:59	65.516.785/0001-03	R\$ 2,4200

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
	26/06/2026 10:41	

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/06/2026 às 14:29:01	O item 2 teve empate real para os valores 10,0000, 10,8000, 12,0000 e 20,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	25/06/2026 às 14:29:01	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 65.516.785/0001-03	25/06/2026 às 14:32:53	Sr. Fornecedor 65.516.785 JOELISON ERICLES BARBOSA BELTRAO, CNPJ 65.516.785/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 16:32:00 do dia 25/06/2026. Justificativa: Boa tarde, solicito a formalização da proposta em conformidade com a fase de lances, com a apresentação de catálogo do produto ofertado. Salientamos que é imprescindível que a empresa possua a regularidade fiscal (FGTS, TRABALHISTA, RECEITA FEDERAL e RECEITA ESTADUAL)..
Sistema para o participante 42.180.772/0001-00	25/06/2026 às 14:33:10	Sr. Fornecedor LICIPRICE BRASIL LTDA, CNPJ 42.180.772/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 16:33:00 do dia 25/06/2026. Justificativa: Solicito envio da proposta com a apresentação de catálogo do produto ofertado. Salientamos pela regularidade fiscal (FGTS, TRABALHISTA, REC. FEDERAL e ESTADUAL). Sua proposta será analisada em caso de não apresentação e/ou desclassificação da proposta imediatamente anterior..
Sistema para o participante 66.463.630/0001-00	25/06/2026 às 14:33:24	Sr. Fornecedor R & R DISTRIBUIDORA MATERIAL LTDA, CNPJ 66.463.630/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 16:33:00 do dia 25/06/2026. Justificativa: Solicito envio da proposta com a apresentação de catálogo do produto ofertado. Salientamos pela regularidade fiscal (FGTS, TRABALHISTA, REC. FEDERAL e ESTADUAL). Sua proposta será analisada em caso de não apresentação e/ou desclassificação da proposta imediatamente anterior..
Sistema para o participante 30.818.359/0001-31	25/06/2026 às 14:33:37	Sr. Fornecedor 30.818.359 JOSE DO NASCIMENTO SOBRINHO, CNPJ 30.818.359/0001-31, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 16:33:00 do dia 25/06/2026. Justificativa: Solicito envio da proposta com a apresentação de catálogo do produto ofertado. Salientamos pela regularidade fiscal (FGTS, TRABALHISTA, REC. FEDERAL e ESTADUAL). Sua proposta será analisada em caso de não apresentação e/ou desclassificação da proposta imediatamente anterior..
Sistema para o participante 57.471.025/0001-90	25/06/2026 às 14:33:48	Sr. Fornecedor SOUZA COMERCIO E SOLUCOES LTDA, CNPJ 57.471.025/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 16:33:00 do dia 25/06/2026. Justificativa: Solicito envio da proposta com a apresentação de catálogo do produto ofertado. Salientamos pela regularidade fiscal (FGTS, TRABALHISTA, REC. FEDERAL e ESTADUAL). Sua proposta será analisada em caso de não apresentação e/ou desclassificação da proposta imediatamente anterior..
Pelo participante 42.180.772/0001-00	25/06/2026 às 15:05:21	Prezados, boa tarde .Após análise, infelizmente identificamos que cotamos produtos errados. Diante disso, pedimos desculpas e a desclassificação da nossa proposta
Pelo participante 42.180.772/0001-00	25/06/2026 às 15:05:25	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:05:25 de 25/06/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor LICIPRICE BRASIL LTDA, CNPJ 42.180.772/0001-00.
Pelo participante 66.463.630/0001-00	25/06/2026 às 15:40:13	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:40:13 de 25/06/2026. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor R & R DISTRIBUIDORA MATERIAL LTDA, CNPJ 66.463.630/0001-00.
Pelo participante 65.516.785/0001-03	25/06/2026 às 15:43:18	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:43:18 de 25/06/2026. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor 65.516.785 JOELISON ERICLES BARBOSA BELTRAO, CNPJ 65.516.785/0001-03.
Pelo participante 30.818.359/0001-31	25/06/2026 às 16:20:39	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:20:39 de 25/06/2026. 8 anexos foram enviados pelo fornecedor 30.818.359 JOSE DO NASCIMENTO SOBRINHO, CNPJ 30.818.359/0001-31.
Sistema para o participante 57.471.025/0001-90	25/06/2026 às 16:33:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:33:00 de 25/06/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor SOUZA COMERCIO E SOLUCOES LTDA, CNPJ 57.471.025/0001-90.
Sistema para o participante 65.516.785/0001-03	26/06/2026 às 08:34:53	Sr. Fornecedor 65.516.785 JOELISON ERICLES BARBOSA BELTRAO, CNPJ 65.516.785/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 09:34:00 do dia 26/06/2026. Justificativa: Reabertura de prazo para envio de proposta ajustada e ficha técnica contendo especificações..

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 65.516.785/0001-03	26/06/2026 às 09:22:09	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:22:09 de 26/06/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor 65.516.785 JOELISON ERICLES BARBOSA BELTRAO, CNPJ 65.516.785/0001-03.
Pelo participante 65.516.785/0001-03	26/06/2026 às 09:27:22	Sr. pregoeiro(a) já fizemos os ajustes na proposta e nos manuais para resolver o mal entendido, detalhamos a composição e o tipo de pilha e adicionamos mais informações nos manuais como imagens e descritivos para maior transparência do produto, agradecemos a oportunidade e seguimos a disposição de qual quer dúvida ou esclarecimentos.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
25/06/2026 às 14:29:01	Item com etapa aberta encerrada.
25/06/2026 às 14:29:01	Item teve empate real para os valores 10,0000, 10,8000, 12,0000 e 20,0000. Procede-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
25/06/2026 às 14:29:01	Item encerrado para lances.
25/06/2026 às 14:32:53	Fornecedor 65.516.785 JOELISON ERICLES BARBOSA BELTRAO, CNPJ 65.516.785/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:32:00 do dia 25/06/2026. Justificativa: Boa tarde, solicito a formalização da proposta em conformidade com a fase de lances, com a apresentação de catálogo do produto ofertado. Salientamos que é imprescindível que a empresa possua a regularidade fiscal (FGTS, TRABALHISTA, RECEITA FEDERAL e RECEITA ESTADUAL)..
25/06/2026 às 14:33:10	Fornecedor LICIPRICE BRASIL LTDA, CNPJ 42.180.772/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:33:00 do dia 25/06/2026. Justificativa: Solicito envio da proposta com a apresentação de catálogo do produto ofertado. Salientamos pela regularidade fiscal (FGTS, TRABALHISTA, REC. FEDERAL e ESTADUAL). Sua proposta será analisada em caso de não apresentação e/ou desclassificação da proposta imediatamente anterior..
25/06/2026 às 14:33:24	Fornecedor R & R DISTRIBUIDORA MATERIAL LTDA, CNPJ 66.463.630/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:33:00 do dia 25/06/2026. Justificativa: Solicito envio da proposta com a apresentação de catálogo do produto ofertado. Salientamos pela regularidade fiscal (FGTS, TRABALHISTA, REC. FEDERAL e ESTADUAL). Sua proposta será analisada em caso de não apresentação e/ou desclassificação da proposta imediatamente anterior..
25/06/2026 às 14:33:37	Fornecedor 30.818.359 JOSE DO NASCIMENTO SOBRINHO, CNPJ 30.818.359/0001-31 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:33:00 do dia 25/06/2026. Justificativa: Solicito envio da proposta com a apresentação de catálogo do produto ofertado. Salientamos pela regularidade fiscal (FGTS, TRABALHISTA, REC. FEDERAL e ESTADUAL). Sua proposta será analisada em caso de não apresentação e/ou desclassificação da proposta imediatamente anterior..
25/06/2026 às 14:33:48	Fornecedor SOUZA COMERCIO E SOLUCOES LTDA, CNPJ 57.471.025/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:33:00 do dia 25/06/2026. Justificativa: Solicito envio da proposta com a apresentação de catálogo do produto ofertado. Salientamos pela regularidade fiscal (FGTS, TRABALHISTA, REC. FEDERAL e ESTADUAL). Sua proposta será analisada em caso de não apresentação e/ou desclassificação da proposta imediatamente anterior..
25/06/2026 às 15:05:25	Fornecedor LICIPRICE BRASIL LTDA, CNPJ 42.180.772/0001-00 finalizou o envio de anexo.
25/06/2026 às 15:40:13	Fornecedor R & R DISTRIBUIDORA MATERIAL LTDA, CNPJ 66.463.630/0001-00 finalizou o envio de anexo.
25/06/2026 às 15:43:18	Fornecedor 65.516.785 JOELISON ERICLES BARBOSA BELTRAO, CNPJ 65.516.785/0001-03 finalizou o envio de anexo.
25/06/2026 às 16:20:39	Fornecedor 30.818.359 JOSE DO NASCIMENTO SOBRINHO, CNPJ 30.818.359/0001-31 finalizou o envio de anexo.
25/06/2026 às 16:26:05	Fornecedor 65.516.785 JOELISON ERICLES BARBOSA BELTRAO, CNPJ 65.516.785/0001-03 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 2,4200. Motivo: O objeto ofertado atende à especificação..
25/06/2026 às 16:55:46	Fornecedor 65.516.785 JOELISON ERICLES BARBOSA BELTRAO, CNPJ 65.516.785/0001-03 foi habilitado.
26/06/2026 às 08:33:32	Fornecedor 65.516.785 JOELISON ERICLES BARBOSA BELTRAO, CNPJ 65.516.785/0001-03 foi inabilitado. Motivo: Inabilitação para reabertura de envio de anexo..

Data/Hora	Descrição
26/06/2026 às 08:34:53	Fornecedor 65.516.785 JOELISON ERICLES BARBOSA BELTRAO, CNPJ 65.516.785/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 09:34:00 do dia 26/06/2026. Justificativa: Reabertura de prazo para envio de proposta ajustada e ficha técnica contendo especificações..
26/06/2026 às 09:22:09	Fornecedor 65.516.785 JOELISON ERICLES BARBOSA BELTRAO, CNPJ 65.516.785/0001-03 finalizou o envio de anexo.
26/06/2026 às 10:08:41	Fornecedor 65.516.785 JOELISON ERICLES BARBOSA BELTRAO, CNPJ 65.516.785/0001-03 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 2,4200. Motivo: Proposta ofertada atende às especificações. do Termo de Referência..
26/06/2026 às 10:09:28	Fornecedor 65.516.785 JOELISON ERICLES BARBOSA BELTRAO, CNPJ 65.516.785/0001-03 foi habilitado.
26/06/2026 às 10:41:37	Fornecedor 65.516.785 JOELISON ERICLES BARBOSA BELTRAO, CNPJ 65.516.785/0001-03 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 2,4200.
26/06/2026 às 10:41:38	Item homologado.

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
30.818.359/0001-31 - 30.818.359 JOSE DO NASCIMENTO SOBRINHO Porte Empresa: ME ou EPP	21/06/2026 11:15	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
38.419.837/0001-42 - 38.419.837 JUCILAINE NEVES DA SILVA SOBRINHO Porte Empresa: ME ou EPP	22/06/2026 18:00	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
40.076.354/0001-34 - 40.076.354 RENATO ANTONIO CHAVES DOS SANTOS Porte Empresa: ME ou EPP	18/06/2026 19:37	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
42.771.285/0001-04 - 42.771.285 WALTER FRANCISCO DE PINA Porte Empresa: ME ou EPP	23/06/2026 19:21	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
50.736.658/0001-34 - 50.736.658 LORENA BOAVENTURA BICALHO Porte Empresa: ME ou EPP	22/06/2026 19:31	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
54.764.860/0001-20 - 54.764.860 RODRIGO QUEROZ DE SOUSA Porte Empresa: ME ou EPP	22/06/2026 23:44	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
55.055.968/0001-07 - 55.055.968 GABRIELLE MARQUES GILO Porte Empresa: ME ou EPP	19/06/2026 00:26	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
58.061.181/0001-46 - 58.061.181 KAMILA GONCALVES DE ANDRADE Porte Empresa: ME ou EPP	21/06/2026 21:25	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
60.771.616/0001-98 - 60.771.616 REBECA HELEN NASCIMENTO SANTOS Porte Empresa: ME ou EPP	23/06/2026 22:27	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
61.232.127/0001-20 - 61.232.127 IASMIM LAIS GONCALVES SANTOS Porte Empresa: ME ou EPP	23/06/2026 10:41	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
62.975.541/0001-92 - 62.975.541 ERICK HENRIQUE PEREIRA DA SILVA Porte Empresa: ME ou EPP	24/06/2026 00:40	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
63.322.985/0001-91 - 63.322.985 CAMILA LEMOS DA SILVA Porte Empresa: ME ou EPP	23/06/2026 15:08	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
63.913.225/0001-59 - 63.913.225 MARCELO ERICK RODRIGUES DA SILVA Porte Empresa: ME ou EPP	24/06/2026 07:49	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
64.134.105/0001-16 - 64.134.105 THIAGO DA SILVA GOMES Porte Empresa: ME ou EPP	21/06/2026 16:30	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
64.329.244/0001-03 - 64.329.244 ANA CAROLINA SIMOES BRASIL CAMARGO Porte Empresa: ME ou EPP	23/06/2026 21:26	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
64.560.324/0001-67 - 64.560.324 LUIZ FELIPE OJEDA Porte Empresa: ME ou EPP	23/06/2026 01:29	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
65.516.785/0001-03 - 65.516.785 JOELISON ERICLES BARBOSA BELTRAO Porte Empresa: ME ou EPP	23/06/2026 14:48	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
66.038.490/0001-23 - 66.038.490 LENA DOS SANTOS GARCIA Porte Empresa: ME ou EPP	23/06/2026 18:12	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
66.372.409/0001-47 - 66.372.409 GUILHERME BARBOSA DE FREITAS Porte Empresa: ME ou EPP	23/06/2026 17:41	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
66.714.368/0001-20 - 66.714.368 THAIS MAIA NADER Porte Empresa: ME ou EPP	24/06/2026 00:58	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
67.048.707/0001-49 - 67.048.707 JESSYCA DA SILVA DE ARAUJO Porte Empresa: ME ou EPP	22/06/2026 22:37	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
21.849.320/0001-90 - ADRIANA CEVE COMERCIO DE PRODUTOS DIVERSOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	23/06/2026 14:48	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
61.085.784/0001-92 - ALDENIR OLIVEIRA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	23/06/2026 20:22	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
34.669.888/0001-71 - ALLWEB NEGOCIOS DIGITAIS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	23/06/2026 18:26	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
47.719.507/0001-63 - BF PRODUTOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	24/06/2026 07:03	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
47.204.056/0001-21 - BIGMEDICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	23/06/2026 20:22	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
48.558.302/0001-06 - BLA - SOLUCOES INTEGRADAS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	23/06/2026 20:41	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
65.567.297/0001-17 - CALLISTO REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	23/06/2026 22:30	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
22.115.618/0001-30 - CENTURION COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	23/06/2026 21:14	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
30.046.594/0001-32 - COMERCIAL DE EMBALAGENS SERVICOS HIGIENE E LIMPEZA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	20/06/2026 17:27	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
29.106.685/0001-37 - COMERCIAL H10 LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	24/06/2026 07:34	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
50.462.620/0001-10 - COMPRAS PUBLICAS CONSULTORIA E DISTRIBUICAO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	23/06/2026 19:24	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
46.014.745/0001-00 - CSR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	23/06/2026 14:51	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
37.871.120/0001-74 - DIGITALHOUSE LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	19/06/2026 10:02	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
51.032.150/0001-18 - EMUNAH INFORMATICA & PAPELARIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	23/06/2026 20:07	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
20.449.593/0001-85 - F P LOPES COMERCIO DE ELETRONICOS Porte Empresa: ME ou EPP	23/06/2026 14:45	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
50.861.265/0001-52 - GABRIEL BARROS DOS SANTOS Porte Empresa: ME ou EPP	24/06/2026 01:01	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
66.672.738/0001-03 - KAIROS ASSESSORIA ESTRATEGICA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	18/06/2026 18:24	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
65.679.435/0001-50 - L M OLIVEIRA FABRIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	23/06/2026 21:59	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
42.180.772/0001-00 - LICIPRICE BRASIL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	23/06/2026 23:07	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
56.607.352/0001-64 - LICITA INFORMATICA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	19/06/2026 09:04	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
37.134.432/0001-03 - LICITAR BRASILIA SERVICOS E COMERCIO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	20/06/2026 15:00	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
52.368.711/0001-17 - LICITATECH COMERCIO E ASSESSORIA EM LICITACOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	24/06/2026 08:13	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
51.643.485/0001-72 - LUCAS O. SANTOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	24/06/2026 07:57	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
54.589.560/0001-52 - MAP BRASIL REPRESENTACOES E SERVICOS TECNICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	24/06/2026 07:26	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
42.012.678/0001-34 - MATEUS LOPES DE SOUSA 02151382109 Porte Empresa: ME ou EPP	23/06/2026 19:22	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
57.355.410/0001-72 - MSA COMERCIAL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	24/06/2026 01:15	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
57.763.132/0001-92 - NWL VARIEDADES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	18/06/2026 21:56	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
07.688.388/0001-04 - PREVENTIVA INFORMATICA COMERCIAL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	23/06/2026 22:30	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
66.463.630/0001-00 - R & R DISTRIBUIDORA MATERIAL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	22/06/2026 16:21	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
30.735.649/0001-11 - RAFA PAPER DISTRIBUIDORA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	19/06/2026 14:42	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
51.053.659/0001-47 - ROSA CAFE IMPORTS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	23/06/2026 14:28	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
44.307.153/0001-51 - RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	23/06/2026 23:17	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
59.441.776/0001-90 - SINGULAR COMERCIO, SERVICOS E LICITACOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	22/06/2026 15:17	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
57.471.025/0001-90 - SOUZA COMERCIO E SOLUCOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	23/06/2026 18:46	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
33.275.120/0001-50 - SUPER LICITE LICITACOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	22/06/2026 22:13	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
66.787.594/0001-30 - TRADERE IMPORTACOES E COMERCIO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	23/06/2026 21:03	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
59.095.876/0001-01 - TREDE CENTER COMMERCE LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	23/06/2026 17:00	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
61.498.917/0001-52 - V2 LICITACOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	21/06/2026 13:06	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
36.310.930/0001-99 - Y S DIAS COMERCIO DE PAPELARIA Porte Empresa: ME ou EPP	23/06/2026 23:41	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006

**65.516.785 JOELISON ERICLES BARBOSA BELTRAO (POLARYON)****CNPJ Nº 65.516.785/0001-03****CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DF****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 81/2026 - Nº PROCESSO: 00053-00021543/2026-47****Código UASG: 170394****À DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES DO CBMDF****Endereço: Setor de Administração Municipal – SAM, Quadra “B”, Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER) fone 0xx(61) 3901-0190**

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
1	1750	pacote com 4 unidades	Pilha AAA Cilíndrica Alcalina Segma Power Up 1.5 mAh Ficha Técnica - Modelo: AAA (Pequena) - Capacidade da Pilha: 1,5 V - Composição: Dióxido de Manganês, Zinco, Hidróxido de Potássio, Grafite e Óxido de Zinco - É recarregável: Não - Anti Vazamento: Sim - Recarregável: Não - Eletroquímico: Alcalina - Pilhas ecológicas com 0% de Mercúrio e 0% de Cádmio. - Fabricação: Aug/2025 - Validade: Dec/2028 - Embalagens recicláveis		SEGMA	R\$ 2,49	R\$ 4.357,50
2	1750	pacote com 4 unidades	Pilha AA Cilíndrica Alcalina Segma Power Up 1.5 mAh Ficha Técnica - Modelo: Pilha AA - Capacidade da Pilha: 1,5 V - Composição: Dióxido de Manganês, Zinco, Hidróxido de Potássio, Grafite e Óxido de Zinco - É recarregável: Não - Anti Vazamento: Sim - Eletroquímico: Alcalina - Pilhas ecológicas com 0% de Mercúrio e 0% de Cádmio. - Fabricação: Aug/2025 - Validade: Dec/2028 - Embalagens recicláveis		SEGMA	R\$ 2,42	R\$ 4.235,00
Valor total							
						R\$ 8.592,50	

Ø Declaro que prestarei os serviços da forma especificada no Termo de Referência que segue como Anexo I ao Aviso de Dispensa Eletrônica nº 81/2026 -DICOA/DEALF/CBMDF.

Ø Declaramos que o valor acima contempla todas as despesas ordinárias, sejam elas diretas ou indiretas, relacionadas à execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como taxa de administração, frete, seguro e quaisquer outros custos necessários para o cumprimento integral do objeto contratado.

Ø **O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (Sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

Ø Declaramos plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Ø Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometer-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no Edital e **realizarmos a(s) entrega(s) do(s) referido(s) produto(s) dentro do prazo de até 60 dias após a apresentação da nota de empenho**, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social	65.516.785 JOELISON ERICLES BARBOSA BELTRAO
CNPJ	65.516.785/0001-03
Inscrição Estadual	0848076300132
Porte	MEI
Regime Tributário	Simples Nacional
Endereço	SETOR HABITACIONAL SOL NASCENTE /COND CHAC 92A, CS 19, CEILÂNDIA SUL, BRASÍLIA-DF
CEP	72.236-800
E-mail para contato	contato@polaryon.com.br
Telefone	(61) 9.9282-3657(WhatsApp) ou (61) 9.8488-6822 (WhatsApp)
Representante Legal	JOÉLISON ERICLES BARBOSA BELTRÃO
RG	3.597.774 SESP-DF
CPF	067.887.051-94

Dados Bancários	Banco: 001 – Banco do Brasil - Agência: 2892-4 - C/C: 94.549-8 – PIX: 65.516.785/0001-03
-----------------	--

Ø **Local da entrega:** Centro de Suprimento e Material (CESMA) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), localizado no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS) Quadra 4, lote 5, Setor Policial Sul, Complexo da Academia de Bombeiro Militar – Brasília - DF.

Brasília/DF, 26 de Junho de 2026

65 516 785 JOELISON
ERICLES BARBOSA
BELTRAO:65516785000103

Assinado de forma digital por
65 516 785 JOELISON ERICLES
BARBOSA
BELTRAO:65516785000103
Dados: 2026.06.26 09:17:12 -03'00'

JOÉLISON ERICLES BARBOSA BELTRÃO

Representante Legal



PILHA PALITO (Modelo AAA)

SEG-AAA

R\$ 2,49



PILHA COMUM (Modelo AA)

SEG-AA

R\$ 2,42

(COMUM se refere ao modelo e não a composição da pilha)

ATENÇÃO! Para maior durabilidade do produto manter em ambiente arejado, fechado e longe da luz solar.

ATENÇÃO! Verifique as instruções de uso do aparelho certificando-se de que as polaridades (+) e (-) estão no sentido indicado. As pilhas poderão vazar ou explodir se: As polaridades forem invertidas, expostas ao fogo, desmontadas ou recarregadas. Evite misturar com pilhas de outro tipo ou com pilhas usadas, transportá-las ou armazená-las soltas, pois aumenta o risco de vazamento. Retire as pilhas caso o aparelho não esteja sendo utilizado. Para evitar possíveis danos na eventualidade de ocorrer vazamento. As pilhas devem ser armazenadas em local seco e ventilado. No caso de vazamento da pilha, evite contato com a mesma e lave qualquer parte do corpo afetada com água abundante. Ocorrendo irritação, procure auxílio médico. Não remova o invólucro da pilha. Caso o consumidor adquira as pilhas separadas desta embalagem convém que faça a leitura das informações contidas nesta embalagem.

ATENÇÃO! Manter este produto fora do alcance de crianças.

Após o uso, as pilhas e/ou baterias deverão ser entregue ao estabelecimento comercial ou rede de assistência técnica autorizada.



Governo do Distrito Federal
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
Seção de Licitações
Subseção de Contratação Direta

Nota Técnica N.º 107/2026 - CBMDF/DICOA/SELIC/SUDIR

Brasília-DF, 30 de junho de 2026.

Senhor Cel. QOBM/Comb. Diretor de Contratações e Aquisições,

Assunto: Manifesto de conformidade para fins de execução da despesa.

1. CONTEXTO

1.1. Trata o presente processo da aquisição de Pilhas Alcalinas AA e AAA.

2. RELATO

2.1. Os autos foram submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica, que por meio da Nota Técnica 163 (205959695) e Cota de Aprovação 509 (205959708) não indicou óbices à contratação por dispensa de licitação, conforme decisão constante na Nota Técnica 53 (200849823) e Despacho 200851048:

2.2. Visando a aquisição pretendida, foi realizada a dispensa eletrônica nº 81/2026, sendo os objetos adjudicados e homologados para a empresa abaixo especificada, a qual preencheu os requisitos mínimos de habilitação e qualificação necessários, conforme as justificativas contidas no Relatório de Dispensa Eletrônica 81/2026 (206893996).

3. CONCLUSÃO

3.1. Ante o exposto, informo que foram cumpridos os requisitos para efetivar a contratação direta com base no inciso II, do art. 75 da Lei nº. 14.133 e em conformidade com o previsto no Decreto distrital nº 44.330/2023, bem como no Parecer Referencial SEI-GDF n.º 43/2023-PGDF/PGCONS, razão pela qual encaminho a Vossa Senhoria o presente processo, para fins de execução da despesa visando à contratação, conforme quadro de finalização abaixo:

EMPRESA: 65.516.785 JOELISON ERICLES BARBOSA BELTRAO

CNPJ: 65.516.785/0001-03

ENDEREÇO: Setor de Administração Municipal – SAM, Quadra “B”, Bloco “D”, CEP 70610-600

TELEFONE: (61) 3901-0190

EMAIL: contato@polaryon.com.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	------------	--------------	---------	----------------	-------------

01	Pilha AAA Cilíndrica Alcalina Segma Power Up 1.5 mAh, conforme Aviso de Contratação Direta - Dispensa Eletrônica nº 81/2026 (206174432) e Proposta da Empresa (207077739).	1750	SEGMA	Pacote com 4 unidades	R\$ 2,49	R\$ 4.357,50
02	Pilha AA Cilíndrica Alcalina Segma Power Up 1.5 mAh, conforme Aviso de Contratação Direta - Dispensa Eletrônica nº 81/2026 (206174432) e Proposta da Empresa (207077739).	1750	SEGMA	Pacote com 4 unidades	R\$ 2,42	R\$ 4.235,00
Valor Total						R\$ 8.592,50 (oito mil quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)



Documento assinado eletronicamente por **ELISEU DE SOUZA QUEIROZ - Ten-Cel. QOBM/Comb. - Matr.01924777, Chefe da Seção de Licitações**, em 01/07/2026, às 14:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **207079211** código CRC= **F56A7B0C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - Bairro ASA NORTE - CEP 70640-020 - DF
Telefone(s): 31930190
Sítio - www.cbm.df.gov.br

00053-00021543/2026-47

Doc. SEI/GDF 207079211



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO
FEDERAL

Seção de Licitações
Subseção de Contratação Direta

ATO AUTORIZATIVO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 81/2026 - Aquisição de Pilhas Alcalinas AA e AA.

O DIRETOR DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES, com fulcro no que prescreve o inc. II do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, c/c os inc. I e II do art. 33 do Decreto nº. 7.163, de 29 de abril de 2010, com o inc. X do art. 212 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 01 de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, e considerando o pronunciamento da Assessoria Jurídica constante na Nota Técnica 163 (205959695)/ Cota de Aprovação 509 (205959708), bem como o Relatório da Dispensa Eletrônica nº 81/2026 (206893996) e os argumentos constantes na Nota Técnica 107 (207079211), **RESOLVE:**

1. **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA**, com base no Inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a despesa no total valor de **R\$ 8.592,50 (oito mil quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)**, em favor da empresa: 65.516.785 JOELISON ERICLES BARBOSA BELTRAO - CNPJ: 65.516.785/0001-03, visando a aquisição de Pilhas Alcalinas AA e AAA, mediante as razões expostas no Termo de Referência (197297656);
2. **DECLARO** ter utilizado no âmbito deste procedimento administrativo de número (00053-00021543/2026-47), o Parecer Referencial nº 43/2023 - PGDF/PGCONS, cujo objeto é a contratação direta, por dispensa de licitação por valor da contratação, art. 75 incisos I e II da Lei 14. 133 de 1º de abril de 2021, disponibilizado pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal em seu sítio eletrônico;
3. **DECLARO**, ainda, que foram seguidas todas as orientações jurídicas uniformizadas no instrumento paradigma, consubstanciadas no Parecer Referencial nº 43/2023 - PGDF/PGCONS, e que o presente expediente constitui matéria com repetição em múltiplos processos e com variáveis pouco significativas;
4. **DECLARAR** que contratação não caracteriza em parcelamento de despesa conforme Declaração CBMDF/DIMAT/SEPEC (199518209);
5. **DETERMINAR** à Seção de Contratos a confecção de extrato da matéria para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme dispõe o art. 228 do Decreto 44.330, de 16/03/2023, bem como o **ENCAMINHAMENTO** à Diretoria de Orçamento e Finanças, para emissão de nota de empenho e posterior retorno à DICOA para acompanhamento da execução.

Brasília, 01 de julho de 2026.

Diretor de Contratações e Aquisições



Documento assinado eletronicamente por **ELCIO DE AZEVEDO CARDOSO - Cel.**
QOBM/Comb. Matr.01417762, Diretor(a) de Contratações e Aquisições, em 01/07/2026, às 15:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=207242335)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=207242335)
verificador= **207242335** código CRC= **FC636E51**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - Bairro ASA NORTE - CEP 70640-020 -
DF
31930190

00053-00021543/2026-47

Doc. SEI/GDF 207242335



Governo do Distrito Federal
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
Seção de Licitações
Subseção de Contratação Direta

Memorando Nº 271/2026 - CBMDF/DICOA/SELIC/SUDIR

Brasília-DF, 02 de julho de 2026.

À Seção de Contratos (CBMDF/DICOA/SECON) (CBMDF/DICOA/SECON/SUREC)
(CBMDF/DICOA/SECON/SUPLEX),

Assunto: Remessa para emissão de Nota de Empenho e Execução contratual.

1. Em atenção à determinação contida no Ato que Autoriza a Contratação Direta nº 81/2026 (207242335), encaminho a Vossa Senhoria o processo em tela, que trata da aquisição de Pilhas Alcalinas AA e AAA, visando o envio à **Diretoria de Orçamento e Finanças** para fins de emissão da Nota de Empenho em favor da empresa beneficiária abaixo, e posterior retorno à DICOA para execução e acompanhamento:

- a) Empresa: 65.516.785 JOELISON ERICLES BARBOSA BELTRAO;
- b) CNPJ: 65.516.785/0001-03;
- c) Valor estimado: **R\$ 8.592,50 (oito mil quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).**

2. Informo-vos que as certidões inseridas para habilitação da empresa beneficiária, até a presente data, estão válidas (206833365), bem como a proposta (207077739), datada de 26/06/2026, com validade de 60 (sessenta) dias.

3. Além disso, em atendimento ao despacho do Diretor de Contratações e Aquisições na referida Autorização, segue processo para a confecção de extrato da matéria para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme dispõe o art. 228 do Decreto 44.330, de 16/03/2023.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **JEREMIAS ARAUJO ALVES DA COSTA - 1º Sgt. QBMG-1 - Matr.02909391, Bombeiro(a) Militar**, em 02/07/2026, às 14:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **207378608** código CRC= **FBB24F4F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - Bairro ASA NORTE - CEP 70640-020 - DF

Telefone(s): 31930190
Site - www.cbm.df.gov.br

